



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2021

ANO 184 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.589

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JACOB FERREIRA, CPF/ME nº 422.791.781-68, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "AE1", da Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento, pelo nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de julho de 2021; 133ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 242343

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202110319002018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EMERSON COSTA DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 557.160.321-68, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear JANUÁRIO DA SILVA DIAS, CPF/ME nº 708.656.631-49, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Condicionar a eficácia do provimento de que trata o art. 1º ao atendimento, pelo nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de julho de 2021; 133ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 242345

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202110319002468,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FERNANDO CÉZAR BARCELOS ARAÚJO, CPF/ME nº 457.997.841-20, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomeá-lo novamente para, também em comissão, exercer o cargo de Gerente de Gestão do Fundo Estadual de Assistência - FEAS, DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Exonerar DHYEFERSON ALVES MONTEIRO, CPF/ME nº 895.386.251-53, do cargo em comissão de Gerente de Gestão do Fundo Estadual de Assistência - FEAS, DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 3º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de julho de 2021; 133ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 242346

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TAINÁ RAKAN BORELA PALAZZO, CPF/ME nº 022.837.441-30, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear LEONARDO MILHOMEM DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 707.426.181-53, para exercê-lo, com lotação na Vice-Governadoria.

Art. 2º Exonerar a pedido, IARA SILVA LOURENÇO, CPF/ME nº 515.807.801-72, do cargo em comissão de Chefe de Comunicação Setorial, DAS-6, da Vice-Governadoria, e nomear TAINÁ RAKAN BORELA PALAZZO, CPF/ME nº 022.837.441-30, para exercê-lo.

Art. 3º Exonerar THIAGO ARAÚJO DA SILVA, CPF/ME nº 039.013.441-44, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear IARA SILVA LOURENÇO, CPF/ME nº 515.807.801-72, para exercê-lo.

Art. 4º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos artigos 1º ao 3º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de julho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 242347

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 685, DE 8 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso I, do art. 45-A da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006032546,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora VALÉRIA MENESES PETERSON, CPF nº 665.786.476-00, ocupante do cargo efetivo de Professor-III, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Educação, ao Município de Goiânia, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Relações Institucionais, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 13 de abril de 2021 e se estendem a 31 de dezembro do mesmo ano.

Goiânia, 8 de julho de 2021.

ALAN FARIAS TAVARES

Protocolo 242278

PORTARIA Nº 686, DE 8 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI, do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202118037003359,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o retorno, a partir de 7 de janeiro de 2021, da servidora SIRLENE APARECIDA GUERRA DE SOUZA, CPF nº 374.478.151-87, ao Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, até então cedida ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de julho de 2021.

ALAN FARIAS TAVARES

Protocolo 242279

PORTARIA Nº 687, DE 8 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso I, do art. 45-A da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202118037002298,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO CPF/ME nº 770.165.641-34, ocupante do cargo efetivo de Professor-III, do Poder Executivo estadual - Secretaria da Educação, ao Município de Goiânia, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 6 de maio de 2021 e se estendem a 31 de dezembro do mesmo ano.

Goiânia, 8 de julho de 2021.

ALAN FARIAS TAVARES

Protocolo 242281

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 04/2021 - SECAMI. PROCESSO nº 202100015000104;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, CNPJ 37.261.757/0001-49;
CONTRATADA: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ 02.491.558/0001-42;
OBJETO: Prestação do serviço de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, visando a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar do Estado de Goiás, decorre do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020- SEAD-GEAC- LOTE 14, item 01 pelo período de 20 (vinte) meses.
Vigência: 07/07/2021 e 14/10/2022.
VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 2.961,15 (dois mil e novecentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 242134



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás

ABC
Agência
Brasil
Central



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Wagner Oliveira Gomes
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR
Portaria 81/2021 - SECAMI

O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações no que couber, bem como no Edital Pregão Eletrônico nº 12/2021-SECAMI.

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para aprovação do Sistema com a finalidade de avaliar a amostra do objeto do Pregão Eletrônico nº 12/2021-SECAMI, processo SEI! nº 202100015000103.

II - COMISSÃO:

a) Capitão PMGO, RG 33.933, Rafael Luiz da Cunha, CPF: 971.255.041-91 - Gerente de Segurança de Voo e Controle de Dados Aeronáuticos;

b) Capitão CBMGO, RG 03.103, Wesley Ferreira Teixeira, CPF: 012.339.571-20 - Chefe da Seção Financeira;

c) 2º Tenente PMGO, RG 31.806, Enio Gonçalves Cruvinel, CPF: 005.821.351-17 - Chefe da Seção de Manutenção.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS ALENCAR - CORONEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 242236

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 12/2021-SECAMI.

Tipo: Menor Preço Global (Disputa Geral).

Objeto: a contratação de empresa especializada em serviços de intermediação, implantação, operacionalização e gerenciamento de sistema para manutenções preventivas e corretivas, incluindo toda mão de obra necessária, o fornecimento de peças, acessórios, óleos, graxas, manuais técnicos de manutenção, catálogos de peças, equipamentos e ferramental aeronáutico, serviço de atualização de cartões dos GPS/GNSS e tablets da frota de aeronaves da Superintendência do Serviço Aéreo (SAEG), da Secretaria de Estado da Casa Militar, por meio de plataforma digital com a utilização de cartões magnéticos individuais, através de oficinas e estabelecimentos credenciados e homologados junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em todo o território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

Abertura: 23/07/2021 às 09h00min.

Local: www.comprasnet.go.gov.br.

Informações: Fone (62) 3201-5901.

E-mail: casamilitar.cpl@gmail.com.

Fernando de Lima Duarte - Pregoeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 242231

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º
10/2021-SECAMI

Às 16:03 horas do dia 08 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado da Casa Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 202100015000425, Pregão Eletrônico 10/2021-SECAMI.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº: 1 - Lote Único

Situação: FRACASSADO

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 242246

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 988, de 06 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as competências elencadas nos artigos 55 e 56 da Lei Estadual nº. 20.491/2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando a necessidade de implementar e institucionalizar uma Política de Comunicação no âmbito da Sead, para estabelecer diretrizes norteadoras das ações de Comunicação Setorial;

Considerando o objetivo de promover o fortalecimento da imagem institucional e promover maior transparência acerca da atuação da Secretaria junto à sociedade, resolve:

Art. 1º. Instituir a Política de Comunicação da Secretaria de Estado da Administração, nos termos do instrumento Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

ANEXO I

POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

CAPÍTULO I

FUNDAMENTOS DA COMUNICAÇÃO

Art. 1 - O propósito da Política de Comunicação da Sead é estabelecer diretrizes para nortear ações de responsabilidade da Comunicação Setorial (ComSet) da pasta, com o intuito de fortalecer a imagem do órgão e assegurar transparência e publicidade das ações de forma a informar à sociedade, garantindo ao cidadão o direito à informação a respeito das entregas da pasta e cumprindo o dever dos órgãos públicos de informar a partir dos valores da ética e da verdade.

Parágrafo único - São objetivos específicos desta Política:

I - Consolidar a comunicação como instrumento de gestão e ferramenta estratégica da Sead, a partir dos conceitos da comunicação pública enquanto área do conhecimento;

II - Disponibilizar informações de interesse dos cidadãos, do público interno, dos servidores estaduais de todo o Estado, dos órgãos públicos e dos veículos de comunicação;

III - Trabalhar de forma integrada às demais áreas e unidades da Secretaria para potencializar o alcance da informação de interesse público e os resultados da comunicação.

Art. 2 - A missão da ComSet é informar a sociedade das iniciativas e atuações da Sead, reforçando sua importância na realização de entregas para os demais órgãos estaduais, assim como para servidores e cidadãos, utilizando linguagem e meios eficientes, éticos e transparentes.

Das características

Art. 3 - A comunicação institucional da Sead, obrigatoriamente, deve ter por características:

I - Uniformidade: linguagem institucional íntegra, coerente e de fácil compreensão, possibilitando entendimento único para os diferentes públicos interessados;

II - Qualidade da informação: a ComSet deve assegurar o tratamento dado às informações disponibilizadas, adaptando os conteúdos para o universo do público que se quer atingir. A tarefa requer a adoção de formato, linguagem e abordagem de maneira personalizada para cada informação;

III - Objetividade da informação: a ComSet deve disponibilizar ao público conteúdos confiáveis e assertivos, de forma compreensível e coesa;

IV - Credibilidade: A informação pública, disponibilizada pela ComSet, deve ser transparente e honesta, assegurando a relação de confiabilidade entre instituição e público.

Das diretrizes

Art. 4 - As diretrizes da Política de Comunicação norteiam as práticas da comunicação institucional da Sead com seus públicos interno e externo.

Art. 5 - Todas as ações de comunicação devem ser idealizadas, planejadas e executadas de forma a auxiliar o órgão no cumprimento de sua missão.



Art. 6 - A gestão da comunicação deve ser estratégica, focada em resultados e com metas de alcance das informações disponibilizadas pela comunicação.

Art. 7 - Todos os processos de comunicação estão ancorados nos conceitos de qualidade das informações, o que demanda a garantia de uma estrutura profissionalizada para atender às diretrizes propostas nesta Política.

Art. 8 - As práticas e projetos de comunicação devem ser planejados e acompanhados pela ComSet, sendo passíveis de mensuração e análise de desempenho, de forma a municiar o gestor da unidade com ferramentas adequadas para a busca contínua de bons resultados.

Art. 9 - Todos os servidores envolvidos com a comunicação devem atuar de forma ética profissional, direcionando suas atividades para facilitar à sociedade o direito ao acesso às informações de relevância social.

Art. 10 - Os documentos produzidos na Sead devem adotar linguagem amigável e de fácil compreensão para os diversos segmentos da sociedade.

Art. 11 - As ações e decisões da Sead, que são públicas, devem estar disponíveis, na sua integralidade, à sociedade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja indispensável à segurança das informações do Estado.

Art. 12 - Todos os setores da Secretaria devem responder aos questionamentos encaminhados pela ComSet com agilidade e objetividade, de forma que a unidade produza conteúdos e responda à imprensa em tempo hábil, possibilitando o acesso da sociedade às informações de interesse público.

Art. 13 - É prerrogativa da ComSet analisar e ajustar as informações, adequando-as aos valores estabelecidos nesta Política de Comunicação, respeitando as normativas e a hierarquia da pasta, considerando primordialmente, a coletividade.

Art. 14 - É vedada a disponibilização de informações inconsistentes para os veículos de comunicação. Qualquer informação ou mensagem repassada à imprensa deve ser segura, de credibilidade e passível de checagem.

Art. 15 - O atendimento às demandas de imprensa deve ser ágil, priorizando, dentro das possibilidades, respeitar os prazos solicitados pelos veículos de comunicação, responsável por levar as informações à sociedade.

Parágrafo único - As demandas devem ser respondidas integralmente, atendendo a todos os questionamentos feitos, justificando ao requerente, em tempo hábil, as eventuais impossibilidades de atendimento.

Art. 16 - A atuação da ComSet deve ser integrada e organizada de forma a buscar o aumento da percepção das pessoas sobre a atuação da Secretaria, visando obter o reconhecimento das ações empreendidas pela Sead como de valor expressivo para a sociedade e os órgãos da administração.

Art. 17 - A Sead deve fazer uso adequado das mídias on-line, utilizando o site, intranet e as redes sociais digitais, devendo atualizar e monitorar os canais.

Art. 18 - A ComSet deve ampliar o diálogo com os demais órgãos da Administração, com o propósito de que as secretarias enxerguem a Sead como parceria de atuação.

Art. 19 - A ComSet deve priorizar a produção de conteúdos elaborados a partir das deliberações e atividades que tenham relevância e impacto social, além de prioridade no que diz respeito à necessidade da sociedade de informação sobre o setor público.

Art. 20 - A ComSet deve observar e analisar, na produção de conteúdos para divulgação, a materialidade, relevância, risco e urgência das demandas e das ações.

Art. 21 - A Sead deve tratar de forma isonômica e respeitosa os diversos veículos e profissionais de comunicação, assim como aqueles que atuam de forma independente.

Art. 22 - São vedadas as seguintes práticas referentes à comunicação no âmbito da Sead:

I - Ações de comunicação que agridam ou desrespeitem os direitos humanos e civis ou que contenham mensagens preconceituosas ou discriminatórias;

II - Práticas de comunicação personificadas que deem espaço para o favorecimento pessoal de colaboradores e gestores públicos.

III - Oferta de informações que não correspondam à realidade, à verdade, à transparência ou possam confundir profissionais da imprensa e cidadãos.

Art. 23 - Para fins de comunicação, são considerados públicos da Sead:

I - Interno - servidores da Sead e órgãos estaduais de Goiás;

II - Externo - Imprensa, servidores públicos, órgãos públicos de outras esferas que não o Estado, cidadãos e prestadores de serviços.

CAPÍTULO II

COMPORTAMENTO E PRINCÍPIOS BÁSICOS

Dos líderes

Art. 24 - Cabe aos subsecretários(as), superintendentes e gerentes:

I - Garantir e estimular a livre circulação de informações, respeitando princípios éticos e de não discriminação, de modo que os servidores estejam devidamente informados sobre o que ocorre na Sead e sejam incluídos como protagonistas na transformação e entregas da Secretaria;

II - Garantir que os servidores tenham abertura para apresentar suas opiniões em fóruns e reuniões;

III - Garantir a confidencialidade das informações durante o período em que o sigilo, mesmo no âmbito interno, seja necessário.

IV - Garantir que as decisões tomadas em reuniões executivas sejam compartilhadas com a equipe;

V - Dar o exemplo de uma comunicação que observe o respeito entre as pessoas e em relação ao espaço que elas ocupam. Os líderes devem municiar os servidores de suas áreas com informações sobre a política de comunicação e o funcionamento da Comset, contribuindo para a manutenção de vínculo dos setores da Sead com a área de comunicação.

Dos servidores

Art. 25 - Em sua rotina, os servidores atuam, dentro e fora da Sead, como agentes de divulgação. Cabe a eles serem conhecedores dos objetivos e da missão da pasta, assim como suas políticas e procedimentos, que devem ser fornecidos já no processo de integração que se realiza logo após a posse nos cargos.

Art. 26 - Os colaboradores devem identificar oportunidades de divulgação dentro de suas áreas e atividades e encaminhá-las à Comunicação Setorial.

Da gestão da marca

Art. 27 - A marca é um dos ativos mais valiosos do Governo de Goiás e da Sead, sendo responsabilidade da ComSet trabalhar pela preservação de sua credibilidade.

Art. 28 - Cabe à ComSet desenvolver estratégias para o uso e a aplicação da marca e de sua identidade visual nos materiais de comunicação, sejam eles institucionais ou de projetos, para materiais on-line e off-line.

Art. 29 - Todas as demais áreas da Sead são corresponsáveis pela aplicação correta da marca do Governo de Goiás e devem seguir o manual de aplicação da logomarca disponibilizado pela ComSet.

Art. 30 - Cabe à ComSet orientar, avaliar e aprovar a aplicação da marca da Sead, Escola de Governo ou Vapt Vupt, e outras que vierem a ser desenvolvidas no âmbito institucional da Sead, em peças de comunicação, quer sejam produzidas internamente, por fornecedores ou por organizações parceiras.

Art. 31 - Há uma marca definida com o objetivo de tornar clara a percepção da atuação do Governo de Goiás por todos os públicos estratégicos. Assim, não deverão ser criadas novas marcas ou submarcas para projetos, unidades ou eventos da Sead, mesmo de caráter informal.

Das fontes e temas associados

Art. 32 - Deve ser facilitado à ComSet o acesso às fontes de informações dentro da Sead. Fontes são portadores de informação, que podem ser pessoas, documentos ou materiais audiovisuais e devem ser transparentes quanto à origem e ao conteúdo divulgado para que haja credibilidade.

Art. 33 - A partir do acesso de que trata o art. 32, a ComSet e o gabinete podem identificar os porta-vozes ou documentos mais adequados a cada tema da atuação da secretaria que tenha visibilidade.

Art. 34 - São porta-vozes da Sead: secretário (a), subsecretários (as), superintendentes e gerentes, cada um em sua especialidade.

Art. 35 - Cabe ao (a) secretário (a) e à ComSet abordarem os temas estratégicos, de relevância ou de grande repercussão interna ou externa.



Art. 36 - Quem fala em nome da Sead não deve emitir opinião pessoal sobre os assuntos relativos à Secretaria.

Art. 37 - Opiniões e posicionamentos pessoais, especialmente os de natureza política, que não reflitam as posições oficiais da pasta, não devem ser divulgados também pelo e-mail institucional da Secretaria.

Art. 38 - Os servidores da Sead não estão autorizados a representá-la nem a emitir opinião em eventos, entrevistas ou matérias jornalísticas que não sejam relacionadas com o seu trabalho na Sead, a menos que previamente autorizados pela ComSet.

Do website

Art. 39 - O principal veículo de comunicação da Sead na internet é o portal da Secretaria. Nele são divulgadas as ações relacionadas à atuação do órgão, por meio de matérias, notas, imagens, apresentações, arquivos de áudio e vídeos.

Art. 40 - Cabe à ComSet produzir, selecionar ou editar o material que será disponibilizado no site, sendo de sua responsabilidade a aprovação, quando necessária, com os autores e fontes de informação.

Art. 41 - A divulgação das iniciativas da Sead será realizada, continuamente, por meio de seu site.

Art. 42 - A linguagem do site terá clareza, objetividade e completude das informações e deverá estar alinhada à identidade da Sead.

Das redes sociais

Art. 43 - A participação da Sead nas redes sociais digitais deve estar alinhada à sua missão.

Art. 44 - A gestão do uso das redes sociais será de responsabilidade da ComSet, que deverá indicar quais servidores terão permissão para administrar os perfis institucionais.

Art. 45 - Assim como nos demais meios de divulgação da Sead, nas redes sociais digitais também não será tolerada nenhuma forma de discriminação em relação a raça, cor, sexo, gênero, orientação sexual, qualquer tipo de deficiência, classe social, idade ou religião.

CAPÍTULO III

RELACIONAMENTO COM OS PÚBLICOS

Secretaria de Comunicação do Estado

Art. 46 - A ComSet da Sead é tecnicamente subordinada à Secretaria de Comunicação do Estado de Goiás (Secom), devendo, portanto, manter diálogo direto e rotineiro com a pasta.

Art. 47 - Todo material produzido pela ComSet para divulgação institucional deve ser aprovado pela Secom.

Art. 48 - A comunicação institucional da Sead deve estar em consonância com as diretrizes estipuladas pela Secom para a comunicação do Governo do Estado.

Art. 49 - É responsabilidade da ComSet informar os projetos e as ações da Sead à Secom para elaboração, em conjunto, de estratégias de comunicação.

Art. 50 - A ComSet poderá contar com apoio e suporte técnico da Secom na criação e divulgação de material para veiculação das ações da Sead em site, redes sociais digitais e outras mídias.

Imprensa

Art. 51 - O relacionamento com a imprensa e com os veículos de comunicação deve contribuir para fortalecer a credibilidade da Sead, por meio do fornecimento de informações com transparência, prontidão e consistência, além da atenção e respeito aos profissionais e aos compromissos assumidos com jornalistas.

Art. 52 - O contato com os jornalistas deve ser feito, impreterivelmente, pela ComSet, que é a responsável pela divulgação das informações relativas à Sead.

Art. 53 - Nenhuma informação para os jornalistas poderá ser repassada sem o aval da ComSet.

Art. 54 - Todos os porta-vozes da Sead, dentro de sua especialidade, devem estar preparados para estabelecer um relacionamento com a mídia, colocando-se como fonte de informação sobre os temas trabalhados pela Secretaria.

Art. 55 - Os pedidos de informação feitos por veículos de imprensa que chegarem a outras áreas devem ser, imediatamente, encaminhados à ComSet.

Art. 56 - Para os veículos de projeção nacional, a prioridade de contato é com o (a) secretário (a) da pasta, seguido dos (as) subsecretários (as).

Parágrafo único - Na impossibilidade de atendimento por uma dessas duas fontes, a solicitação deve ser atendida pela gerência especializada no tema em questão ou, em sua indisponibilidade, pelo chefe da ComSet.

Art. 57 - A ComSet deve cultivar uma relação de proximidade e parceria com os veículos e profissionais de comunicação, atuando de forma estratégica, prezando pela transparência, cordialidade e eficiência.

Art. 58 - Cabe à ComSet apurar dados, adequar as informações para a linguagem jornalística e se responsabilizar pelos registros fotográficos e pelas imagens utilizadas nas publicações.

Art. 59 - São atividades de relacionamento com a imprensa:

I - Elaboração de releases e sugestões de pauta;

II - Redação de matérias jornalísticas que atendam aos critérios de noticiabilidade;

III - Estruturação do banco de fontes informativas da Sead;

IV - Produção de manuais para subsidiar os processos de produção de notícias pelos setores de comunicação;

V - Organização e acompanhamento de entrevistas com a imprensa ou outros grupos, quando necessário. Recomenda-se que as fontes sejam capacitadas para o atendimento da mídia e que recebam orientações de *media training*.

Art. 60 - A ComSet deve estar preparada para reconhecer as oportunidades e atender as demandas de imprensa com *deadline* alinhado; promover espaços de interação como eventos, visitas e publicações de materiais de interesse jornalístico; receber sugestões de produção de conteúdo e avaliar os canais e a linguagem adequados para a sua divulgação.

Art. 61 - À ComSet cabem ainda as atividades de monitoramento, mensuração e análise da mídia.

Seguidores

Art. 62 - O relacionamento com os públicos nas redes sociais digitais deve ser pautado pelo diálogo e pela colaboração e não apenas pela divulgação de conteúdos.

Servidores da SEAD

Art. 63 - O relacionamento com o público interno deve estar baseado nos valores da ética, transparência e respeito, a fim de contribuir positivamente para o desenvolvimento pessoal e profissional e para o alcance dos objetivos e metas da instituição.

Art. 64 - A comunicação interna, realizada em parceria com as demais unidades da Secretaria, deve estimular a circulação de informações qualificadas, incentivar o comprometimento dos públicos com os objetivos institucionais, consolidar a cultura organizacional e favorecer a criação de um clima organizacional saudável e produtivo.

Art. 65 - A relação da ComSet com os servidores deve ser pautada pelo respeito, transparência e estímulo à participação.

Art. 66 - Os servidores devem ser informados pela ComSet, de forma prioritária, dentro do possível, sobre os atos e decisões da administração que serão divulgados aos demais públicos.

Art. 67 - A ComSet deve compartilhar, nos canais de comunicação internos, as informações sobre reuniões que tragam notícias da atuação das unidades; novidades e conquistas dos setores da pasta; assim como o reconhecimento de feitos pessoais dos servidores que contribuam para o ambiente de trabalho.

Art. 68 - Ferramenta utilizada pela ComSet para a divulgação direta de informação aos servidores, o e-mail institucional da Sead tem como finalidade informar as questões institucionais que dizem respeito à Secretaria e não deve ser usado para endereçar conteúdo relativo a questões pessoais.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 07 dias do mês de julho de 2021.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 242198

NOTIFICAÇÃO Nº 520 / 2021 GCONV- 19216

Processo: 201000005001270

Interessado: Raquel Mendes Vieira Rodrigues, inscrita no CPF/ME nº 181.977.956-49

Assunto: Reprovação das Contas do Convênio nº 614/2010-SEPLAN

O Secretário de Estado da Administração do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando que se trata de caso de interessado(s) com domicílio(s) indefinido(s) ou desconhecido(s), ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a notificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, NOTIFICA o(a) Sr.(a) Raquel



Mendes Vieira Rodrigues, inscrita no CPF/ME nº 181.977.956-49, ex-prefeito(a) do Município de Santa Helena de Goiás-GO, diante da **Aprovação das Contas** do convênio nº 614/2010-SEPLAN. Visando dirimir quaisquer dúvidas e/ou oferecer informações suplementares quanto ao assunto, colocamo-nos à disposição no endereço eletrônico convenio.administracao@goias.gov.br, no endereço físico indicado no cabeçalho desta Notificação ou, ainda, pelo telefone (62) 3201-8745.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 242196

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Portaria nº 297/2021- SEDI

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO e o PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS - GOIÁS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Institui o Grupo Técnico de Trabalho para apoio técnico e institucional no âmbito da estruturação do projeto de desestatização da gestão dos terminais intermunicipais de passageiros do Estado de Goiás.

Considerando o interesse do Estado de Goiás no desenvolvimento de estudos de viabilidade para avaliação de possível contratação, implantação e execução de projeto de concessão dos Terminais Rodoviários do Estado;

Considerando que o objetivo do projeto ora em tramitação consiste na elaboração de estudos de viabilidade para que seja possível apontar melhor cenário de gestão, do ponto de vista de vantagem para a Administração Pública Estadual;

Considerando a necessidade de criar um Grupo de Trabalho para avanço eficiente do projeto, com o devido envolvimento e atenção por todas as áreas relacionadas à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para avanço eficiente do projeto, com o devido envolvimento e atenção por todas as áreas relacionadas à matéria, sendo integrada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	CPF	Função no Grupo	Lotação
Iuri Castro Ferraz Silva	Gerente de Infraestrutura e Transporte	035.691.711-83	Presidente	SEDI
Lara Gonçalves Barbosa	Líder de Área ou Projeto	051.619.201-90	Membro	SEDI
Heitor Dias Camargo	Diretor Técnico	017.779.281-76	Vice-Presidente	Goiás Parcerias
Patrícia Soares Oliveira	Coordenadora	934.349.013-53	Membro	Goiás Parcerias
Laire Sameline Serafim Chaves	Assessora de Regulação	016.217.993-60	Membro	Goiás Parcerias
Marcela de Souza Vieira Mendonça	Assessora Jurídica	900.688.401-44	Membro	Goiás Parcerias
Denner Pereira de Sousa	Engenheiro	972.558.231-49	Membro	Goiás Parcerias

Nylander Marinho Santos Júnior	Engenheiro	972.558.231-49	Membro	Goiás Parcerias
--------------------------------	------------	----------------	--------	-----------------

Art. 2º O Grupo de Trabalho se reunirá, preferencialmente por videoconferência, em caráter ordinário semanalmente e em caráter extraordinário sempre que for solicitado por seus componentes.

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá instituir Subgrupos com o objetivo de obter esclarecimentos e/ou promover aprofundamento de discussões sobre determinadas matérias ou temas específicos relativos ao escopo do mesmo.

Art. 4º O prazo para realização das competências estabelecidas no art. 1º é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. No encerramento da implementação de suas competências, o Grupo de Trabalho apresentará o relatório final de suas atividades descritas no Termo de Cooperação Técnica, bem como no Plano de Trabalho apresentado.

Art. 5º A participação de cada membro no Grupo de Técnico de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, mas não remunerada.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Márcio César Pereira

Secretário de Desenvolvimento e Inovação

Diego de Oliveira Soares

Presidente da Goiás Parcerias

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO E DO PRESIDENTE DA GOIÁS PARCERIAS, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 242135

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-SEDI

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 153/2020, informa que foi prorrogada a data da sessão do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 para o dia 23/07/2021** no mesmo horário e nas mesmas condições constantes no Edital.

Marcos Fernandes

Pregoeiro - Portaria nº 153/2020-SEDI

Protocolo 242238

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Portaria 172/2021 - SEMAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 131/2020-SEMAD, de 3 de setembro de 2020, que cria o Escritório de *Compliance* Público na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

I - Valéria Carvalho e Silva, CPF nº 360.691.401-68, Chefe de Gabinete, Coordenadora do Escritório;

II - Juliana de Paula Resende, CPF nº 708.273.701-72, Chefia de Gabinete, Membro;

III - Morian Scussel Malburg, CPF nº 536.489.861-04, Gerência de Compras Governamentais, Membro;

IV - Daniela dos Santos Bezerra, CPF nº 003.516.901-07, Subsecretaria de Desenvolvimento Sustentável, Proteção Ambiental e Unidades de Conservação, Membro;

V - Marcelo Silva Braga, CPF nº 007.889.265-19, Gerência de Tecnologia, Membro;

VI - Luciana Romano Frauzino, CPF nº 889.972.431-87, Comunicação Setorial, Membro; e

VII - Evandro Arantes Faria, CPF: 032.839.916-77, Gerência do Contencioso Administrativo, Membro.”

Art. 2º As ações a serem desempenhadas pelos membros do Escritório de Compliance Público não serão passíveis de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 8 dias do mês de julho de 2021.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 242211

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

PROCESSO: **SGA Nº 4861/2014, 4270/2015, 6428/2016, 3301/2016, 1326/2017, 1678/2018, 4312/2019 (201900017005148) E 8/2015 (202000017000013)**

IDENTIFICAÇÃO: Termo de Compromisso Ambiental.

OBJETO: Permitir que **BOM SUCESSO AGROINDÚSTRIA S.A** possa promover as devidas correções no empreendimento e/ou atividade em todo o parque industrial e áreas externas da Bom Sucesso Agroindústria LTDA, compreendendo, incluindo-se: a) as atividades de produção de etanol anidro e hidratado, açúcar e co-geração de energia elétrica com potência de 18,0 MW; b) o ponto de abastecimento de combustíveis; b) o sistema de fertirrigação, com adutoras e transposição de rodovia; c) a subestação de energia; d) a regularização de dois tanques de armazenagem de etanol com capacidade de 20.000 m³/cada instalados sem licença; e) a regularização da instalação sem licença de equipamentos no parque industrial, incluindo os seguintes setores: recepção, preparo e moagem de cana-de-açúcar, tratamento de caldo, evaporação, fermentação, torres de resfriamento de água, destilaria e novo aparelho de destilação, armazenamento de etanol e cogeração de energia elétrica, instalação e operação de mais uma caldeira para a co-geração de energia elétrica visando a atender às exigências da SEMAD, nos termos da Cláusula Primeira.

COMPROMITENTES: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 64.111.206/0001-71

COMPROMISSÁRIO: **BOM SUCESSO AGROINDÚSTRIA S.A , CNPJ sob o nº11.092.881/0001-34**

VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso, com eficácia de título executivo extrajudicial, produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2021

BASE LEGAL: art. 87 e ss. da Lei Estadual nº 18.102/2013 e no § 6º, do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985, Artigo 79º da Lei federal nº 9605/1998.

ANDREA VULCANIS
Secretária de Estado

Protocolo 242133

Secretaria de Estado da Educação

Portaria 003/ 2021/ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALVES FERREIRA

A Coordenação Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 77,78, I, III, IV, V e 79, I da Lei nº 9.666/93 e demais legislações que regulam a matéria;

CONSIDERANDO o teor das informações lançadas referente ao abandono da obra, sem autorização, referente ao processo n 2020.0000.600.3971 e o objeto Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Pedro Alves Ferreira.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR comissão específica para apuração de responsabilidade de pessoa jurídica de Contrato de Obras, verificando a possibilidade de rescisão unilateral e aplicação de sanções previstas legal e contratualmente, assegurando ao CONTRATADO, o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório.

II - Designar o servidor MARIA RAQUEL BATISTA SAMPAIO, inscrito no CPF n. 518.083.401-59, como Presidente.

III - Designar a servidora ROSA AMELIA PIRES, inscrito no CPF n. 770.631.391.34, como Secretário.

IV - Designar a Servidora CLADILENE BONIFACIO GUIMARÃES, inscrita no CPF n. 597.999.801-59, como assistente e substituta no caso de impedimento da Presidente da Comissão.

V - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Conselho Escolar, em Bela Vista de Goiás, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO

Presente de Conselho Escolar

Protocolo 242235

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA RP Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Representada pela sua Titular, Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

OBJETO: Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar constituído de **Conjunto Aluno e Conjunto Professor**, com a finalidade de equipar salas de aula da rede Estadual de Ensino, por um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2021

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
001	Conjunto Aluno em ABS, Composição: 01 mesa e 01 cadeira. (modelo 2 -ABS conforme especificações FNDE)	UND	75.375	297,99	22.460.996,25

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
003	FORNECEDOR: FLEXIBASE IND. E COM. DE MÓVEIS IMP. EXP. LTDA CNPJ: 04.869.711/0001-58				



003	Conjunto Professor em MDF - Composição: 01 mesa e 01 cadeira. (CJP 01 conforme especificações FNDE)	UND	3.783	408,40	1.544.977,20
-----	---	-----	-------	--------	--------------

ITEM 004
FORNECEDOR: FLEXIMADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 24.120.787/0001-93

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
004	Conjunto Professor em MDF - Composição: 01 mesa e 01 cadeira. (CJP 01 conforme especificações FNDE)	UND	1.262	408,00	514.896,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) contados a partir da assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial.

Protocolo 242199

**EXTRATO DA ATA RP Nº 008/2021 - A
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Representada pela sua Titular, Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

OBJETO: Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa para aquisição de aquisição de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) unidades de mochilas e estojos escolares, destinado ao uso dos alunos da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, por um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07.07.2021

FORNECEDOR: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ: 00.905.760/0003-00

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
001	Mochila Escolar - PEQUENA	UND	218.625	28,02	6.125.872,50
003	Mochila Escolar - GRANDE	UND	193.875	30,79	5.969.411,25

VIGÊNCIA: 12 (doze) contados a partir da assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial.

Protocolo 242203

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação da habilitação, referente ao processo 2018.0000.600.1168, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma e Ampliação no Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás Sílvio de Castro Ribeiro, no município de Jaraguá-GO.** Empresas **HABILITADAS:** 1- Wesley Mattos de Queiroz Eireli, CNPJ: 27.826.620/0001-30; 2- MJ Ribeiro - Comercial Centro Sul, CNPJ: 22.901.297/0001-07; 3- GSM Construções e Comércio Ltda, CNPJ: 40.997.613/0001-60; 4- Paviarts Construtora Eireli, CNPJ: 40.223.852/0001-62; 5- Gávea - Pavimentação Asfáltica

e Construções Eireli, CNPJ: 20.886.469/0001-87; 6- Marquize Construtora e Serviços Eireli, CNPJ: 27.851.824/0001-21; 7- Prime Engenharia Eireli, CNPJ: 28.331.609/0001-62 e 8- Ragisa Engenharia e Serviços Eireli, CNPJ: 07.509.930/0001-14. **HABILITADA COM RESSALVA:** 1- MJ Ribeiro - Comercial Centro Sul, CNPJ: 22.901.297/0001-07. Empresas **INABILITADAS:** 1- DLC Construtora Eireli-ME, CNPJ: 18.990.319/0001-77 e 2- WS Brito Construtora Eireli-ME, CNPJ: 28.685.624/0001-09, ambas por ferirem o item 5.10.3 e Anexo I do Edital. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 08 de julho de 2021.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 242192

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 035/2020
Processo: 202000016000916. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: J. Câmara & Irmãos S/A. CNPJ: 01.536.754/0001-23. Objeto: Dilação do prazo contratual, prorrogando sua vigência por um período de 12 meses. Vigência: 12 meses, de 01/09/2021 a 31/08/2022. Valor total: R\$ 2.721,60 (dois mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Recurso: 100/Tesouro. Data/Outorga: 07/07/2021.

Aginaldo Augusto da Cruz - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 242182

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

Às 16:00 horas do dia 08 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 202000011029454, Pregão Eletrônico nº 06/2021.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº: 1 - LOTE 1 - Exclusivo para ME e EPP
Situação: DESERTO

Lote nº: 2 - LOTE 2 - Exclusivo para ME e EPP
Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 10.907.265/0001-21 - SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA LTDA - EPP
Valor Total: R\$ 10.840,00

Lote nº: 3 - LOTE 3 - Exclusivo para ME e EPP
Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 10.907.265/0001-21 - SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA LTDA - EPP
Valor Total: R\$ 33.490,00

Lote nº: 4 - LOTE 4 - Exclusivo para ME e EPP
Situação: FRACASSADO

Lote nº: 5 - LOTE 5 - Exclusivo para ME e EPP
Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 04.724.729/0001-61 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP
Valor Total: R\$ 10.982,00

Lote nº: 6 - LOTE 6 - Exclusivo para ME e EPP
Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 04.724.729/0001-61 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP
Valor Total: R\$ 10.830,00



Lote nº: 7 - LOTE 7 - Exclusivo para ME e EPP
Situação: FRACASSADO

Lote nº: 8 - LOTE 8 - Disputa Geral
Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 28.209.943/0001-48 - VERTENTE
DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME
Valor Total: R\$ 348.562,28

Lote nº: 9 - LOTE 9 - Exclusivo para ME e EPP
Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 28.209.943/0001-48 - VERTENTE
DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME
Valor Total: R\$ 119.382,72

Esmeraldino Jacinto de Lemos - CEL QOC
Comandante Geral do CBMGO

Protocolo 242214

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

EXTRATO DA PORTARIA Nº153/2021-DGAP

Processo: 202116448007722. O Diretor-Geral da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor **JOÃO CARLOS GUIMARÃES DE FONTES, CPF 011.984.971-22**, Agente de Segurança Prisional, para exercer a função de gestor titular do Termo de Cooperação nº 004/2021 - DGAP, objeto do processo SEI nº 202116448007722, e o servidor **SAMUEL ALCÂNTARA DE FARIA, CPF 926.205.661-34**, Agente de Segurança Prisional, para exercer a função de gestor suplente nos impedimentos e ausências do gestor titular, cujo objeto é a conjunção de esforços para a execução de ações que permitam o fortalecimento do Sistema Penitenciário com a destinação, pela Prefeitura de Caldas Novas, de imóvel para abrigar a sede do Grupamentos de Intervenção Táticas - GIT da 4º Coordenação Regional Prisional. Art. 2º - Estabelecer as obrigações do Gestor do Convênio; Art. 3º - Determinar a apresentação de relatório mensal sobre a execução do convênio. PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Goiânia, 08/07/2021. A íntegra da Portaria será Publicada no site da DGAP.

FRANZ AUGUSTO MARLUS RASMUSSEN RODRIGUES
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 242229

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2021

Processo: 202116448007722. Primeiro Partícipe: ESTADO DE GOIÁS/DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - DGAP. Segundo Partícipe: MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.787.506/0001-55. Objeto: "conjunção de esforços para a execução de ações que permitam o fortalecimento do Sistema Penitenciário com a destinação, pela Prefeitura de Caldas Novas, de imóvel para abrigar a sede do Grupamentos de Intervenção Táticas - GIT da 4º Coordenação Regional Prisional". Vigência: 60 (sessenta) meses. Recurso: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no CONVÊNIO. Data/Manifestação de eficácia: 03/07/2021.

FRANZ AUGUSTO MARLUS RASMUSSEN RODRIGUES
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 242244

Secretaria da Saúde - SES

Portaria Nº 886/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CAVALCANTE - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010007693.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 242111

Portaria Nº 847/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de JOVIÂNIA - GO, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010007707.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 242112

Portaria Nº 844/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de PONTALINA - GO, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010007721.



Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 242115

Portaria Nº 976/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de RIO QUENTE - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010007722.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 36.245,24 (Trinta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 242116

Portaria Nº 849/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ALEXÂNIA - GO, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010007760.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta

Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 242117

Portaria Nº 851/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campestre de Goiás, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100010007764.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 242118

Portaria Nº 1086/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de GOIÂNIA - GO, cujo objeto é custeio na área da saúde, constante no processo nº 202100010007770.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.



§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.
Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 242119

Portaria Nº 904/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de RIO QUENTE - GO, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010007778.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 242120

Portaria Nº 881/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010007779.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 242121

Portaria Nº 972/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ANÁPOLIS - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010007786.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 242122

Portaria Nº 944/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de BRITÂNIA - GO, cujo objeto é investimento, constante no processo nº 202100010007797.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 242140



Portaria Nº 1087/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de NERÓPOLIS - GO, cujo objeto é investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010007921.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 242164

Portaria 915/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria 1007/2020 que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Anicuns, cujo objeto é a aquisição de um Veículo, constante no processo nº 202000010006665.

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º- Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 3º- A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao 1º dia do mês de julho de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO

Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 242209

Portaria 993/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria 1012/2020 que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itumbiara, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, constante no processo nº 202000010003763.

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º- Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 3º- A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO

Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 242218

Portaria 992/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria 996/2020 que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Iporá, cujo objeto é a aquisição de Custeio, constante no processo nº 202000010008345.

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º- Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 3º- A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO

Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 242221



Portaria 994/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria **1004/2020** que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Aragoiânia, cujo objeto é a aquisição de Veículo, constante no processo nº 202000010006554.

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º- Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 3º- A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO

Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 242227

Portaria de Prorrogação 998/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria **899/2020** que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões, cujo objeto é a aquisição de Custeio, constante no processo nº 202000010009068.

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º- Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 3º- A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO

Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 242249

Portaria 1054/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria 526/2019 - GAB/SES - GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porangatu, cujo objetivo é o repasse de recursos financeiros ao Hospital de Campanha Covid-19 (HCamp Porangatu), CNES 2442477, visando a expansão e manutenção de 15 (quinze) leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e 17 (dezessete) leitos de enfermaria para fortalecimento de ações para enfrentamento da pandemia de Covid-19, conforme Plano de Trabalho apresentado por meio do processo nº 202000010014328.

Art. 2º. DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade Fundo a Fundo, através do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Porangatu no valor mensal de R\$ 1.627.442,42 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor de R\$ 8.137.212,10 (oito milhões, cento e trinta e sete mil duzentos e doze reais e dez centavos), referente ao período de junho de 2021 à outubro de 2021, conforme Anexo I.

§1º. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Após a análise da prestação de contas parcial e final, deverá encaminhar para o gabinete do secretário para ratificação da decisão do parecer. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar ao conveniente e ao Controle Interno do Estado - CGE, a manifestação formal sobre a sua provação ou não.

§3º - O monitoramento, avaliação e acompanhamento das metas de produção das unidades de interesse beneficiadas ficará a cargo da Superintendência de Performance, que deverá validar o Relatório de Cumprimento de Metas.

§4º - A transferência dos recursos será executada enquanto vigente a portaria que homologa o plano de trabalho, devendo o Município solicitar prorrogação/renovação caso seja necessário.

§5º - O regulamento do financiamento e das transferências obrigatórias dos recursos estaduais (contrapartidas estaduais) para as ações e os serviços de saúde deverão atender às normas das portarias do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Este instrumento terá sua vigência será de 05 (cinco) meses, sendo de junho de 2021 à outubro de 2021, conforme cronograma de desembolso financeiro, Anexo I.

ANEXO I

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
COMPETÊNCIA: 2021**

Meses	VALOR
JUNHO	R\$ 1.627.442,42
JULHO	R\$ 1.627.442,42
AGOSTO	R\$ 1.627.442,42
SETEMBRO	R\$ 1.627.442,42
OUTUBRO	R\$ 1.627.442,42
TOTAL	R\$ 8.137.212,10

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 242252



Portaria de Prorrogação 996/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria **1002/2020** que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos, constante no processo nº 202000010006674.

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º- Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 3º- A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO

Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 242255

Portaria de Prorrogação 999/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria **1510/2020** que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) Van, constante no processo nº 202000010007966.

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º- Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 3º- A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO

Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 242257

Portaria de Prorrogação 1004/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria **1214/2020** que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Hidroliana cujo objeto é a aquisição de Custeio, constante no processo nº 202000010005702.

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º- Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 3º- A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO

Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 242258

Portaria de Prorrogação 1001/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria **1103/2020** que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia, cujo objeto é a aquisição de Reforma e Adequação do Posto de Saúde, constante no processo nº 202000010004059.

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º- Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 3º- A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO

Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 242259



Portaria de Prorrogação 997/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria **1000/2020** que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Joviânia, cujo objeto é a aquisição de Custeio, constante no processo nº 202000010004388.

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º- Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 3º- A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO

Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 242260

Portaria de Prorrogação 1005/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria **1434/2020** que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Campos Belos, cujo objeto é a aquisição de Veículo, constante no processo nº 202000010006787.

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º- Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 3º- A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO

Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 242261

Portaria de Prorrogação 1006/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria **1224/2020** que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rianópolis, cujo objeto é a aquisição de Custeio, constante no processo nº 202000010007988.

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º- Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 3º- A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO

Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 242262

Portaria de Prorrogação 1000/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria **1201/2020** que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Iporá, cujo objeto é a aquisição de Van, constante no processo nº 202000010006633.

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º- Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 3º- A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO

Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 242264



Portaria de Prorrogação 1002/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria **1.193/2020** que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões, cujo objeto é a aquisição de um Veículo, constante no processo nº 202000010006571.

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º- Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 3º- A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO

Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 242265

Portaria de Prorrogação 1003/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria **990/2020** que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolina, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos, constante no processo nº 202000010008343.

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º- Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 3º- A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO

Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 242266

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1037/2021-SES/GO -- DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 43/2021-SES/GO. **Processo nº:** 202100010012742. **Objeto do Contrato:** Consiste na aquisição de licença para acesso ao sistema "Banco de Preços Versão Plus" que é utilizado para pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado nos resultados de licitações adjudicadas e homologadas, com o fornecimento de 05 (cinco) acessos para uso da ferramenta, acrescido de 2 (duas) cortesias, totalizando 07 (sete) acessos pelo período de 12 (doze) meses. **Contratada:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. **Gestor:** JEAN CARLO OLIVEIRA CASTRO. CPF nº 002.811.041-23. **Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. Vigência: A partir de 07/07/2021. **Signatário:** ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR, Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 242268

Portaria Nº 1008/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de PADRE BERNARDO - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010007926.

Art. 2º - **DETERMINAR** a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 242272

Portaria Nº 871/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO FRANCISCO DE GOIÁS - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010007940.

Art. 2º - **DETERMINAR** a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.
Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 242283

Portaria Nº 983/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.
Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá de Goiás, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100010008642.
Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.
Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.
§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.
§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.
Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 242285

Portaria Nº 941/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.
Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CORUMBAÍBA - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010008646.
Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 167.490,24 (Cento e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.
Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.
§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.
§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.
Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 242286

Portaria Nº 1007/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.
Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de GUARANI DE GOIÁS - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100010008671.
Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.
Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.
§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.
§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.
Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 242287

Portaria Nº 1072/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.
Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de NIQUÊLÂNDIA - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100010008677.
Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.
Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.
§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.
§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.
Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 242290



Portaria Nº 848/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de NOVA VENEZA - GO, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010008680.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 242294

Portaria Nº 966/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Turvânia, cujo objeto é o Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202100010008693.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 242311

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 31/2021-SES/GO. **Processo nº:** 202100010020966. **Permitente:** Estado de Goiás / Secretaria de Estado da Saúde. **Permissionária:** INSTITUTO CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas. **Objeto:** Permissão de uso de bens móveis para uso no Hospital Regional de Jaraguá. **Vigência:** 07/07/2021 e permanecerá enquanto vigor o Contrato de Gestão nº 06/2021-SES/GO. **Signatários:** Antônio Flávio de Oliveira - Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial SES/GO. Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Jeziel Barbosa Ferreira - INSTITUTO CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas.

Protocolo 242269

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 52/2019-SES/GO. **Processo nº:** 201900010029117. **Objeto:** Cessão de uso de equipamentos de informática cujo objetivo é o uso exclusivo nos programas "Siga Bebê" e do Programa Saúde para Goiás que tem como meta a redução da mortalidade infantil. **Cedente:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Cessionário:** Município de Santa Helena de Goiás-GO. **Vigência:** 07/07/2021 a 06/07/2041. **Signatários:** Antônio Flávio de Oliveira - Chefe da Procuradoria Setorial - SES/GO. Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde. João Alberto Vieira Rodrigues - Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás-GO.

Protocolo 242270

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que realizará a licitação abaixo relacionada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO, situada na Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270 - Fone: 3201-3800/3459, e no site: www.comprasnet.go.gov.br.

P.E. Nº 114/2021. Proc: 202100010007346 - Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, sistema de alimentação de ar e exaustor de ar industrial axial, destinados ao Serviços de Verificação de Óbito de Goiânia, Anápolis, Rio Verde, Ceres, Uruaçu, Formosa, Luziânia, Caldas Novas e Central Estadual de Rede de Frio. Tipo: menor preço por item. Valor estimado: R\$ 90.848,26

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 09:00 h do dia 09/07/2021 (Horário de Brasília).

Data da abertura da sessão pública: A partir das 09:00 h do dia 23/07/2021 (Horário de Brasília) .

Goiânia/GO, 08 de julho 2021.

Lucas Araújo Garcês - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 242205

Secretaria de Estado da Economia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

PROCESSO Nº 20200004111361 - de 28/12/2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA de Registro de Preços nº 006/2020-SEAD/GEAC, Pregão Eletrônico 008/2020-SEAD-GEAC - Lote 14.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

CONTRATADA: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, CNPJ nº 02.491.558/0001-42.

OBJETO: Prestação do serviço de locação de 20 (vinte) veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, visando a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Economia, pelo período de 20 (vinte) meses.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 17.928/12.

VALOR TOTAL: R\$ 1.184.460,00 (um milhão cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021.17.01.04.129.4200.4243.03, fonte 100, tendo o valor de R\$ 414.561,00 (quatrocentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e um reais) sido empenhado, conforme Nota de Empenho nº 00194, datada 31/05/2021. Nos exercícios seguintes, em dotação apropriada.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2021.

Protocolo 242172

DESPACHO Nº 1239/2021 - GAB

Tendo em vista a instrução processual, **ACATO** o resultado da licitação. Logo, aceito a decisão da Pregoeira que declarou vencedoras para os lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, a empresas relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 32.631,58** (trinta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos):

LOTE	EMPRESA	VALOR R\$
01	JR PREMIUM COMERCIAL EIRELI - ME	7088,19
02	GESY SARAIVA DE GOIÁS	4200,00
03	Fracassado	-----
04	SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	450,00
05	GESY SARAIVA DE GOIÁS	2700,00
06	SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	4209,52
07	GESY SARAIVA DE GOIÁS	1680,00
08	SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	2053,92
09	GESY SARAIVA DE GOIÁS	10.249,95
	VALOR TOTAL	32.631,58

Em face do exposto, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório de conformidade com o Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s)
07 dia(s) do mês de julho de 2021.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

Secretária de Estado da Economia

Protocolo 242226

DESPACHO Nº 1219/2021 - GAB

Tendo em vista a instrução processual, **ACATO** o resultado da licitação. Logo, aceito a decisão do Pregoeiro que declarou **FRACASSADO** o LOTE 01, E **VENCEDORA** do **Pregão Eletrônico 006/2021**, a empresas abaixo relacionadas nos valor total de R\$ 12.880,48 (doze mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
1	LOTE FRACASSADO	-----
2	PH DAMAS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	R\$ 3.910,00
3	SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 2.302,68
4	PH DAMAS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	R\$ 2.958,00
5	PH DAMAS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	R\$ 3.709,80
TOTAL		R\$ 12.880,48

Em face do exposto, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 07 dia(s) do mês de julho de 2021.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

Secretária de Estado da Economia

Protocolo 242233

Secretaria de Estado de Cultura

Portaria 125/2021 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e em função do disposto na Lei Estadual nº 15.633/2006 regulamentada pelo Decreto 7.610/2012;

Considerando, que o Secretário de Estado da Cultura é o Gestor deliberativo do Fundo Cultural, conforme dispõem o artigo 4º do Decreto Estadual 7.610/2012;

Considerando, que o Gestor Executivo do Fundo Cultural é responsável, executar, acompanhar e avaliar as atividades do Fundo assessorando o Gestor Deliberativo em assuntos do Fundo e exercendo as outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Gestor Deliberativo, conforme estabelecem os incisos I, V e VI do artigo 5º do Decreto Estadual 7.610/2012;

Considerando, que o Gestor deliberativo do Fundo Cultural, o Secretário de Estado de Cultura, pode baixar as normas complementares que julgar necessárias para o cumprimento dos objetivos do Fundo, segundo estabelece o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual 7.610/2012;

Art. 1º Designar o servidor **Leandro Santiago de Azeredo**, inscrito no CPF nº 806.440.581-53, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão Integrada, para ser **Gestor Executivo do Fundo Cultural**, na sua função de assessorar o Gestor deliberativo, para que se manifeste e ou se pronuncie sobre aprovação ou reprovação das prestações de contas do fundo cultural, mediante elaboração de documento.

Art. 2º Designar o servidor **Sacha Eduardo Witwski Ribeiro de Mello**, inscrito no CPF nº 956.167.051-87, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento e Fomento à Cultura, para ser responsável por coordenar equipe de trabalho e os editais do Fundo de Arte e Cultura no exercício da função executiva do Fundo de Arte e Cultura e exercer atribuições correlatas, conforme estabelece os incisos VII e XVII do artigo 16 do decreto nº 9.528/2019 que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Art. 3º Designar a servidora **Debora Martins Caetano de Almeida Meireles**, inscrita no CPF nº 011.221.291-30, ocupante do cargo de Gerente de Fiscalização e Manutenção de Obras do patrimônio Cultural, para ser responsável por coordenar o Fundo Cultural, concernentes à estrutura da Superintendência de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico.

Art. 4º Após a elaboração do documento especificado no art. 1º caberá ao Gestor deliberativo do Fundo Cultural, o Secretário de Estado de Cultura apenas ratificar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 242275

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DA PORTARIA Nº 158/2021-SIC
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SIC), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/12, através do Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios, designado por meio da Portaria nº 068/2021-SIC, resolve designar os servidores **Valéria Rodrigues**, CPF nº 492.390.071-72, e **Alexandre Borges Guimarães**, CPF nº 510.037.161-72, lotados na Gerência da Secretaria-Geral, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem, respectivamente, como **gestora e fiscal** do Contrato nº 006/2021, bem como designar a servidora **Sueli Moreira Franco**, CPF nº 758.545.541-00, lotada na Gerência da Secretaria-Geral, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como



substituta da gestora do Contrato nº 006/2021, e seus aditivos, Processo SEI nº 2021.1760.400.0195, que celebram entre si fazem o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), CNPJ nº 34.028.316/0001-03, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Goiânia, 07 de julho de 2021.

Renato Meneses Torres

Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios
Portaria nº 068/2021-SIC

Protocolo 242146

EXTRATO DA PORTARIA Nº 130/2021-SIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SIC), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/12, através do Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios, designado por meio da Portaria nº 068/2021-SIC, resolve designar o servidor **Izael Julio Silva**, CPF nº 004.301.011-39, lotado na Gerência de Tecnologia para, sem prejuízo de suas funções, atuar como **Gestor**, bem como designar a servidora **Thanielle Guedes Parreira**, CPF nº 026.038.311-27, lotada na Gerência de Tecnologia para, sem prejuízo de suas funções, atuar como **substituta do Gestor** do Contrato nº 004/2021 e seus aditivos, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 002/2021 do Ministério da Economia, Pregão Eletrônico SRP nº 006/2020, na condição de carona, processo SEI nº 2021.1760.400.1618, e seus aditivos, que celebram entre si fazem o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, e a empresa TIM S/A, CNPJ nº 02.421.421/0001-11, cujo objeto é a prestação de serviço de telefonia.

Goiânia, 08 de julho de 2021.

Renato Meneses Torres

Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios
Portaria nº 068/2021-SIC

Protocolo 242159

Secretaria de Estado da Retomada

EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SER

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, representada pelo seu Secretário, com fundamento na delegação de competência prevista no Termo de Cooperação Técnica nº 005/2021, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará 65 (sessenta e cinco) profissionais temporários, nas áreas de administração, arquitetura, contabilidade, design, direito, economia, engenharia civil, engenharia elétrica, estatística, fotografia, tecnologia da informação, matemática, pedagogia, assistência social, relações públicas e apoio administrativo, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Retomada, por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, no inciso X, art. 92, da Constituição do estado de Goiás, na Lei nº 20.918/2020 e no Decreto Estadual nº 9.810/2021.

1. DAS VAGAS

1.1 São oferecidas 65 (sessenta e cinco) vagas distribuídas em várias funções, sendo 59 (cinquenta e nove) vagas para ampla concorrência e 06 (seis) vagas para Pessoa com Deficiência. Os cargos/funções e quantitativo de vagas estão definidos no Quadro de Vagas do Edital.

1.2 Os Requisitos, Atribuições, Atividades Temporárias a exercer, Remuneração e Jornada de Trabalho também estão definidos no Edital.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração para todos os cargos será de R\$ 4.665,82 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), para os cargos de Administrador, Arquiteto, Contador, Direito, Economista, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Estatístico, Matemático, R\$ 2.903,20 (dois mil, novecentos e três reais e vinte

centavos) para os cargos de Tecnologia da Informação e Assistente Social, R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) para o cargo de Pedagogo, R\$ 2.811,32 (dois mil, oitocentos e onze reais e trinta e dois centavos) para o cargo de Relações Públicas, R\$ 2.787,34 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) para o cargo de Designer, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o cargo de Fotógrafo e de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o cargo de Apoio Administrativo.

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 A jornada de trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**, para todos os cargos/funções.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico, www.retomada.go.gov.br/gest%C3%A3o-de-pessoas/processo-seletivo-simplificado nos dias 14/07/2021 a 23/07/2021.

4.2 Não haverá taxa de inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas, sendo elas: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório e Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2 O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo/função.

5.3 O correio eletrônico do certame é pss.retomada@goias.gov.br

6. SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, apresentadas no quadro do Item III do Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os candidatos cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/2004.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

Protocolo 242228

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

1. Processo nº.	202100028000621	
2. Identificação do Termo.	Contrato 007/2021	
3. Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão de áudio e vídeo ao vivo via streaming.	
4. Valor	R\$ 3.478,20 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).	
5. Partes	CPF-MF/CNPJ-MF	03.520.902/0001-47 09.599.778/0001-33
	Nome/Razão social	Agência Brasil Central - ABC Servidores Brasil Serviços de Internet Ltda
6. Vigência	Data do Início	14/06/2021
	Data do Fim	13/06/2022
7. Dotação Orçamentária/Fonte de Recurso	Dotação orçamentária n.º 2021.1261.24.131.1013.2049.03 Onde se lê: Fontes de Recurso 110 e 220 Leia-se: Fontes de Recurso 100 e 220 Naturezas de despesa códigos 3.3.90.40.28 Nota de empenho nº 00030	
8. Data de Assinatura	14/06/2021	
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93	

Protocolo 242155



RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

1. Processo nº.	202100028000392	
2. Identificação do Termo.	Contrato 008/2021	
3. Objeto	Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis.	
4. Valor	R\$ 32.171,09 (trinta e dois mil cento e setenta e um reais e nove centavos).	
5. Partes	CPF-MF/CNPJ-MF	03.520.902/0001-47 00.604.122/0001-97
	Nome/Razão social	Agência Brasil Central - ABC Trivale Administração Ltda
6. Vigência	Data do Início	28/06/2021
	Data do Fim	27/06/2022
7. Dotação Orçamentária/Fonte de Recurso	Dotação orçamentária n.º 2021.1261.04.122.4200.2049.03 Onde se lê: Fontes de Recurso 110 e 220 Leia-se: Fontes de Recurso 100 e 220 Naturezas de despesa códigos 3.3.90.30.05 e 3.3.90.30.06 Nota de empenho nº 00102 e 00103	
8. Data de Assinatura	28/06/2021	
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93	

Protocolo 242157

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA -
AGRODEFESA

Portaria 431/2021 - AGRODEFESA

Institui Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

E de acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 33, de 23/04/2020 do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr, para implantar do Modelo de Excelência em Gestão - MEG-Tr, conforme atribuições definidas na Instrução Normativa nº 5, de 24/06/2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a gestão do primeiro, compor o comitê:

I - ANIBAL COELHO LIMA, CPF: 248.546.385-91, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, desta Agência, para atuar como **Presidente do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr**;

II - EDER ROBERTO REZENDE VAZA, CPF: 003.209.291-16, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, desta Agência, para atuar como **Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr**;

III - MARTA FERREIRA CORREIA VIANA, CPF: 253.679.238-28, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, desta Agência, para atuar como **Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr**;

IV - FERNANDA DE SILLOS FAGANELLO, CPF: 467.796.121-20, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, desta Agência, para atuar como **Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr**;

V - ROSANA CRISTINA MARTINS, CPF: 713.216.831-20, ocupante do cargo de Líder de Área ou Projeto-LAP, desta Agência, para atuar como **Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr**;

VI - JULIO CESAR VALERIANO SOUTO, CPF: 914.626.901-06, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, desta Agência, para atuar como **Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr**;

VII - KENNEDY ARANTES DE ALMEIDA, CPF: 911.933.031-68, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, desta Agência, para atuar como **Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr**;

VIII - LUDMYLA VEIGA ELAOUAR, CPF: 002.053.041-25, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, desta Agência, para atuar como **Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr**;

IX - LÚCIO COSTA E SILVA CRUZ, CPF: 035.147.316-59, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, para atuar como **Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr**.

Art. 3º As atribuições do Comitê estão definidas no Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, disponível na Plataforma +Brasil, conforme discriminação:

I - Presidente:

- Realizar a adesão do órgão/entidade ao MEG-Tr no Sistema do Modelo de Excelência em Gestão - SMEG;
- Cadastrar o órgão/entidade no SMEG;
- Relacionar os membros do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr previamente cadastrados no SMEG, (Sistema de Melhoria da Gestão), para acesso/uso ao sistema (este comitê deve ser multidisciplinar, ou seja, composto por representantes das diversas áreas, processos e níveis hierárquicos);
- Preparar calendário interno de reuniões;
- Dividir tarefas entre os integrantes do Comitê Interno;
- Validar o Relatório de Melhoria da Gestão, antes de inseri-lo ao SMEG;
- Submeter a aplicação do IMG-TR, gerado pelo SMEG, para validação e certificação pela respectiva Coordenação da Rede +BRASIL.

II - Membros:

- Realizar a solicitação do cadastro no SMEG e aguardar a validação do Presidente;
- Realizar a Trilha de capacitação. Os cursos são oferecidos em EAD na Plataforma da ENAP e sem nenhum custo;
- Participar das reuniões do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;
- Realizar a parte que lhe couber na elaboração do Relatório de Melhoria da Gestão (RMG);
- Contribuir com o Presidente sempre que lhe for solicitado;
- Após a validação do Relatório, realizar os devidos encaminhamentos, caso haja;
- Alimentar o SMEG, no que se refere a parte que lhe for atribuída.

Art. 4º O Gestor e membros do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO

Protocolo 242341

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria Nº 199/2021 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 53, c/c o art. 50, VIII, ambos da Lei Estadual nº 13.800/2001,



Considerando o disposto no art. 220, *caput*, da Lei Estadual nº 20.756/2020, com redação similar ao previsto no *caput* do art. 329 da Lei Estadual nº 10.460/1988 (revogada, mas aplicável à época da edição e publicação da Portaria nº 127/2020/GOINFRA - 000011878848):

Art. 220. **O processo administrativo disciplinar será instruído por uma comissão composta de 3 (três) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo**, preferencialmente estáveis, submetidos ao regime desta Lei, instituída pela autoridade que o houver instaurado, dentre os quais designará seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo de escolaridade superior ou de mesmo nível que o do cargo do acusado. (GRIFO NOSSO).

Considerando os fundamentos e a determinação contidos no item 14.1 do Despacho (Decisório) nº 104/2021-PR-GABIN (000021282994), resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 127/2020/GOINFRA (000011893125), nos termos do art. 53 da Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 242253

Portaria Nº 200/2021 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 53, c/c o art. 50, VIII, ambos da Lei Estadual nº 13.800/2001,

Considerando a providência determinada no item "a" do Acórdão nº 676/2021-TCE (000021493782), referente à conversão daqueles autos (Processo nº 201700047000595/312) em Tomadas de Contas Especial, devendo ser autuadas em processos específicos a cada contrato referenciado pelo referido acórdão, a serem tramitados diretamente naquela Corte;

Considerando o inteiro teor do Despacho (Decisório) nº 891/2021 -PR (000021880006), especialmente o informado acerca dos processos de Tomada de Contas Especial autuados juntamente ao TCE/GO, sob os nºs 202100047001520 (Contrato nº 292/2013 AD-GEJUR), 202100047001521 (Contrato nº 321/2013-AD-GEJUR), 202100047001523 (Contrato nº 286/2013-AD-GEJUR), 202100047001525 (Contrato nº 036/2014-AD-GEJUR) e 202100047001527 (Contrato nº 219/2010 - PR-ASJUR);

Considerando o contido no Despacho nº 733/2021 -PR-GECOR (000021913014), da Gerência de Correição, em atenção à determinação contida no referido despacho decisório, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 32/2020/GOINFRA (000011246125), nos termos do art. 53 da Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 242254

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO N.º 20/2021-GOINFRA. SEGUNDO ADITAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 012/2010-PR-ASJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR OCUPAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, NA RODOVIA ESTADUAL GO-164, KM 71 + 540 METROS. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSONÁRIA**: TRANSENERGIA RENOVÁVEL S/A. **OBJETO**: 1)

prorrogaR o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso n.º 012/2010-PR-ASJUR até 23/04/2039, correspondente à vigência do ajuste de delegação do serviço público prestado, nos termos do art. 18, § 3º da lei estadual n.º 14.408/03 (cláusulas 2ª e 13ª do Contrato de Concessão de Transmissão n.º 009/2009 - ANEEL); 2) ESTABELECE A GRATUIDADE DA UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PREVISTA NO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 032/2012-AD-GEJUR, NOS TERMOS DO ART. 18, § 3º DA LEI ESTADUAL N.º 14.408/03 **PROCESSO N.º 202000036006722**.

Protocolo 242152

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO N.º 4/2021-GOINFRA. SEGUNDO ADITAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 026/2010-PR-ASJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM 138 KV, NA RODOVIA GO-184, KM 21, TRECHO: JATAÍ / CAIAPÔNIA, NESTE ESTADO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 80 (OITENTA) METROS. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSONÁRIA**: TRANSENERGIA RENOVÁVEL S/A. **OBJETO**: prorrogaR o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso n.º 026/2010-PR-ASJUR até 23/04/2039, A TÍTULO GRATUITO E EM CARÁTER PRECÁRIO, OBSERVADAS AS cláusulas 2ª e 13ª do Contrato de Concessão de Transmissão n.º 009/2009 - ANEEL, correspondente à vigência do ajuste de delegação do serviço público prestado, nos termos do art. 18, § 3º da lei estadual n.º 14.408/03. **PROCESSO N.º 202000036011013**.

Protocolo 242169

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO N.º 19/2021-GOINFRA. SEGUNDO ADITAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 032/2012-AD-GEJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM 138 KV, SOBRE A RODOVIA ESTADUAL GO-410, KM 22, TRECHO: EDÉIA / PORTEIRÃO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 80 M (OITENTA METROS). **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSONÁRIA**: TRANSENERGIA RENOVÁVEL S/A. **OBJETO**: 1) prorrogaR o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso n.º 032/2012-AD-GEJUR até 23/04/2039, correspondente à vigência do ajuste de delegação do serviço público prestado, nos termos do art. 18, § 3º da lei estadual n.º 14.408/03 (cláusulas 2ª e 13ª do Contrato de Concessão de Transmissão n.º 009/2009 - ANEEL); 2) ESTABELECE A GRATUIDADE DA UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PREVISTA NO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 032/2012-AD-GEJUR, NOS TERMOS DO ART. 18, § 3º DA LEI ESTADUAL N.º 14.408/03 **PROCESSO N.º 201200036001738**.

Protocolo 242170

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO N.º 21/2021-GOINFRA. SEGUNDO ADITAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 020/2011-PR-GEJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM 138 kV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-516, KM 6, TRECHO: ENTRONCAMENTO BR-364 / PEROLÂNDIA. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSONÁRIA**: TRANSENERGIA RENOVÁVEL S/A. **OBJETO**: 1) prorrogaR o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso n.º 020/2011-PR-GEJUR até 23/04/2039, correspondente à vigência do ajuste de delegação do serviço público prestado, nos termos do art. 18, § 3º da lei estadual n.º 14.408/03 (cláusulas 2ª e 13ª do Contrato de Concessão de Transmissão n.º 009/2009 - ANEEL); 2) ESTABELECE A GRATUIDADE DA UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PREVISTA NO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 032/2012-AD-GEJUR, NOS TERMOS DO ART. 18, § 3º DA LEI ESTADUAL N.º 14.408/03 **PROCESSO N.º 202100036001470**.

Protocolo 242171



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO N.º 6/2021 - GOINFRA. SEGUNDO ADITAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 013/2010-PR-ASJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM 138 kV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-164, KM 1+555M, TRECHO: QUIRINÓPOLIS / PARANAIGUARA, NESTE ESTADo. **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** TRANSENERGIA RENOVÁVEL S/A. **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso n.º 013/2010-PR-ASJUR até 23/04/2039, correspondente à vigência do ajuste de delegação do serviço público prestado, nos termos do art. 18, § 3º da lei estadual n.º 14.408/03 (cláusulas 2ª e 13ª do Contrato de Concessão de Transmissão n.º 009/2009 - ANEEL), A TÍTULO GRATUITO E EM CARÁTER PRECÁRIO. **PROCESSO N.º 202000036006704.**

Protocolo 242150

**AVISO CONCORRÊNCIA N° 04/2021-GOINFRA
INCLUSÃO DE CLÁUSULAS SOCIOAMBIENTAIS**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a inclusão das cláusulas socioambientais no edital e na minuta contratual da **Concorrência 04/2021 - GOINFRA - Processo n° 202100036006164.** As modificações estão em vermelho no novo arquivo de Edital e restringem-se à inclusão do capítulo XX, no edital, e cláusula décima quinta, na minuta contratual (por consequência, os itens seguintes foram reenumerados).

Por se tratar de modificação que não altera a formulação das propostas comerciais, permanecem inalteradas a data e horário de realização do certame.

O Edital atualizado está disponível para *download* no sítio eletrônico da GOINFRA - www.goinfra.go.gov.br - GOINFRA.

Goiânia, 08 de julho 2021.

TAÍS HELENA MUSSE
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 242162

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 129/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 8 de Julho de 2021

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 242131

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 202100025031390; **ASSUNTO:** Convênio n° 001/2021 DETRAN/GO; **OBJETO:** O presente Convênio visa a integração de esforços entre os partícipes, para a instalação e funcionamento da Circunscrição Regional de Trânsito CIRETRAN, do **MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO**; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir de 06/07/2021; **PARTES:** DETRAN/GO e o Município de AGUÁS LINDAS DE GOIÁS.

Protocolo 242173



Goias Previdência – GOIASPREV

Referência: Processo nº 202111129001607
Interessada: Raimunda dos Santos Martins
Assunto: **Pensão por morte.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
4356/2021 - GAB

Instituidor do benefício: Virgulino Lopes Martins. Data do Óbito: 25/02/2021. Pensionista: Raimunda dos Santos Martins, viúva, com início em: 25/02/2021, em caráter vitalício ou antes se contrair novo casamento ou união estável ou vier a falecer. Despacho Concessor nº 4356/2021-GAB. Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 103/2019, Decreto nº 9.590/2020, publicado no Diário Oficial/GO Nº 23.216, art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Goiânia, 01 de julho de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 241876

ESTADO DE GOIÁS GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV PORTARIA N.º 964, DE 1º DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159, da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **202100002020657**, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 910/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **GIOVANE BATISTA CARVALHO**, RG nº 25.082 PM/GO, CPF nº 527.417.101-04, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV, em Goiânia, 1º de julho de 2021.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 242178

ESTADO DE GOIÁS GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV PORTARIA N.º 965, DE 1º DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159, da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **20200002106382**, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 754/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **AURELINO DE JESUS SOARES**, RG nº 28.641 PM/GO, CPF nº 573.412.651-91, na Graduação de 2º

Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV, em Goiânia, 1º de julho de 2021.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 242181

ESTADO DE GOIÁS GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV PORTARIA N.º 969, DE 1º DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159, da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **20200002127801**, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 883/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **DIVINO CÉLIO SOARES DA SILVA**, RG nº 20.673 PM/GO, CPF nº 377.112.961-34, no Posto de Tenente-Coronel PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV, em Goiânia, 1º de julho de 2021.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 242183

ESTADO DE GOIÁS GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV PORTARIA N.º 970, DE 1º DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159, da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **20200002132428**, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1135/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **WIDERLEY JOSÉ DE SOUZA**, RG nº 22.913 PM/GO, CPF nº 440.718.921-53, na Graduação de Subtenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV, em Goiânia, 1º de julho de 2021.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 242184



**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 976, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159, da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **202000002130038**, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 750/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **VONE WAGNER MARCELINO FRANCISCO**, RG nº 23.676 PM/GO, CPF nº 578.071.911-04, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV**, em Goiânia, 05 de julho de 2021.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 242185

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 977, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159, da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **202000002112646**, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1136/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **MARCO AURÉLIO PEREIRA MARTINS**, RG nº 23.620 PM/GO, CPF nº 494.694.361-72, no Posto de 2º Tenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV**, em Goiânia, 05 de julho de 2021.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 242186

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 981, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016 combinado com o art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **199000002000499**, notadamente o Parecer da Sindicância nº 2017.02.19042, a Ata nº 13/2020 -

CPPPM, publicada no Diário Oficial Eletrônico-PM nº 110/2020 de 16/06/2020 e a Portaria nº 14174/2020-PM, publicada no Diário Oficial Eletrônico-PM nº 236/2020 de 15/12/2020, **RESOLVE**, com fundamento nas disposições do art. 1º da Lei nº 18.182 de 1º de outubro de 2013, **REPOSICIONAR a partir de 20 de setembro de 2020**, na inatividade, **Samuel Dias Vieira**, RG nº 7.976 PM-GO, CPF nº 131.298.641-72, para a Graduação de Cabo PM, com remuneração de inatividade integral correspondente ao subsídio da referida Graduação, com **efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2021**, em virtude da Promoção por Ato de Bravura conferida por meio da portaria acima citada.

Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV**, em Goiânia, 05 de julho de 2021.

José Lemos da Silva Filho

Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 242187

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 985, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016 combinado com o art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201700002002715**, notadamente o Parecer da Sindicância nº 2018.02.20751, a Ata nº 22/2020-CPPPM, publicada no Diário Oficial Eletrônico-PM nº 161 de 26/08/2020 e a Portaria nº 14174/2020-PM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da PM/GO nº 236/2020, de 15/12/2020, **RESOLVE**, com fundamento nas disposições do art. 1º da Lei nº 18.182 de 1º de outubro de 2013, **REPOSICIONAR a partir de 20 de setembro de 2020**, na inatividade, **VALTEIR FRANCISCO DAS CHAGAS**, RG nº 23.947 PM/GO, CPF nº 476.789.251-15, para a Graduação de 1º Sargento PM, com remuneração de inatividade integral correspondente ao subsídio da referida Graduação, com **efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2021**, em virtude da Promoção por Ato de Bravura conferida por meio da portaria acima citada.

Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV**, em Goiânia, 05 de julho de 2021.

José Lemos da Silva Filho

Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 242188

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 990, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016 combinado com o art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002100658 e 202100002062095**, notadamente o Relatório nº 337/2020 SEC-CPP-16352 da Sindicância nº 2019.02.24303, a Ata nº 27/2020-CPPPM, publicada no Diário Oficial Eletrônico/PM nº 177/2020 de 18/09/2020 e a Portaria nº 14.174/2020-PM, publicada no Diário Oficial Eletrônico/PM nº 236/2020 de 15/12/2020, **RESOLVE**, com



fundamento nas disposições do art. 1º da Lei nº 18.182 de 1º de outubro de 2013, **REPOSICIONAR a partir de 20 de setembro de 2020**, na inatividade, **REGINALDO GOMES DA NEIVA**, RG. nº 25.961 PM/GO, CPF nº 587.376.001-25, para a Graduação de 1º Sargento PM, com remuneração de inatividade integral correspondente ao subsídio da referida Graduação, com **efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2021**, em virtude da Promoção por Ato de Bravura conferida por meio da portaria acima citada.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 05 de julho de 2021.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 242189

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 991, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016 combinado com o art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201000002000418**, notadamente o Parecer da Sindicância nº 2018.02.21893, a Ata nº 19/2020 - CPPPM, publicada no Diário Oficial Eletrônico-PM nº 146/2020 de 05/08/2020 e a Portaria nº 14174/2020-PM, publicada no Diário Oficial Eletrônico-PM nº 236/2020 de 15/12/2020, **RESOLVE**, com fundamento nas disposições do art. 1º da Lei nº 18.182 de 1º de outubro de 2013, **REPOSICIONAR a partir de 20 de setembro de 2020**, na inatividade, **Walter José Félix**, RG nº 11.943 PM-GO, CPF nº 232.452.041-91, para a Graduação de 1º Sargento PM, com remuneração de inatividade integral correspondente ao subsídio da referida Graduação, com **efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2021**, em virtude da Promoção por Ato de Bravura conferida por meio da portaria acima citada.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 05 de julho de 2021.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 242190

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 992, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159, da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **202000002131636**, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 908/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **JOSÉ GABRIEL DE JESUS**, RG nº 22.756 PM/GO, CPF nº 565.965.021-04, na Graduação de Subtenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 05 de julho de 2021.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 242215

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1038, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201700002000401**, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1282/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975, com redação dada pela Lei nº 16.552/2009; art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006 e Lei nº 15.809/2006, arts. 1º, com redação dada pela Lei nº 17.494/2011, e 2º, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **CELSONO GONÇALVES BORGES**, RG nº 18.378 PM/GO, CPF nº 422.767.301-10, no Posto de Coronel PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto, acrescida de 20%.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 08 de julho de 2021.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 242232

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1012, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159, da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **202000002132300**, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1130/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria retificado pelo Despacho nº 90/2021 - GEAP- 15893, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **RODRIGO CHAVEIRO RODRIGUES**, RG 22.904 PM/GO, CPF nº 566.158.091-68, na Graduação de Subtenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 06 de julho de 2021.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 242239



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1015, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159, da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202000002130046, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 912/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **ODILON ALVES TAVARES FILHO**, RG nº 26.240 PM/GO, CPF nº 607.473.661-87, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV, em Goiânia, 06 de julho de 2021.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 242245

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

Portaria 055/PRES/2021 - FAPEG

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG - no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 33, de 23/04/2020 do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União; **RESOLVE**: Art. 1º **INSTITUIR** o Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr, para implantar o Modelo de Excelência em Gestão - MEG-Tr, conforme atribuições definidas na IN nº 5, de 24/06/2019. Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a gestão do primeiro, compor o comitê: I - **Luciana Fernandes Bastos Ribeiro**, CPF: 592.452.471-04, ocupante do cargo de Gestor de Planejamento e Orçamento, desta Fundação para atuar como **Presidente do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr**; II - **Cristiani Borges Carvalho Pereira**, CPF: 438.895.731-34, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, desta Fundação para atuar como **Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr**; III - **Flávia Aleixo Ferreira**, CPF: 011.503.691-16, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, desta Fundação para atuar como **Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr**; IV - **Jorge Antônio da Silva**, CPF: 454.186.911-04, ocupante do cargo de Assessor A8, desta Fundação para atuar como **Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr**; V - **Solange Magalhães**, CPF: 198.288.101-15, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, desta Fundação para atuar como **Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr**; Art. 3º As atribuições do Comitê estão definidas no Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, disponível na Plataforma +Brasil, conforme discriminação: I - Presidente: a) Realizar a adesão do órgão/entidade ao MEG-Tr no Sistema do Modelo de Excelência em Gestão - SMEG; b) Cadastrar o órgão/entidade no SMEG; c) Relacionar os membros do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr previamente cadastrados no SMEG, (Sistema de Melhoria da Gestão), para acesso/uso ao sistema (este comitê deve ser multidisciplinar, ou seja, composto por

representantes das diversas áreas, processos e níveis hierárquicos); d) Preparar calendário interno de reuniões; e) Dividir tarefas entre os integrantes do Comitê Interno; f) Validar o Relatório de Melhoria da Gestão, antes de inseri-lo ao SMEG; g) Submeter a aplicação do IMG-TR, gerado pelo SMEG, para validação e certificação pela respectiva Coordenação da Rede +BRASIL. II - Membros: a) Realizar a solicitação do cadastro no SMEG e aguardar a validação do Presidente; b) Realizar a Trilha de capacitação. Os cursos são oferecidos em EAD na Plataforma da ENAP e sem nenhum custo; c) Participar das reuniões do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr; d) Realizar a parte que lhe couber na elaboração do Relatório de Melhoria da Gestão (RMG); e) Contribuir com o Presidente sempre que lhe for solicitado; f) Após a validação do Relatório, realizar os devidos encaminhamentos, caso haja; g) Alimentar o SMEG, no que se refere a parte que lhe for atribuída. Art. 4º O Gestor e membros do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Processo nº 202118037002816. CUMpra-SE e Publique-SE. Presidente da FAPEG, ROBSON DOMINGOS VIEIRA, 08/07/2021.

Protocolo 242206

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A -AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.274.240/0001-47, com sede à Rua 18-A, nº. 541, Setor Aeroporto, nesta Capital, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.954, de 30 de dezembro de 2020, vêm, através deste EDITAL, em obediência ao Princípio da Publicidade que rege a Administração Pública, tornar pública a Regularização Fundiária dos imóveis situados nos Municípios e Loteamentos relacionados abaixo.

Após aprovação dos cadastros, as listas de beneficiados estarão divulgadas no site www.agehab.go.gov.br, (Acesso à Informação > Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) > Regularização fundiária em andamento), através do link: <http://www.agehab.go.gov.br/acesso-ainformacao/2-institucional/2888-regularizacao-fundiaria-em-andamento.html> ou poderão obter informações pelo telefone (62) 3096-5000.

Assim, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, a AGEHAB garantirá àqueles que se acharem prejudicados, o prazo de 15 dias para recursos a partir da data de publicação deste, devendo, para tanto, expor claramente a discordância num requerimento protocolado na sede desta Agência, onde deverá ser anexada documentação pessoal e do imóvel requerido. Findo este prazo e não havendo impugnações, a AGEHAB ratificará as famílias cadastradas.

ESTADO DE GOIAS			
OR	MUNICIPIO	BAIRRO	SEI
01	Jussara	Vila Mutirão	201700031000085

Goiânia, 26 de maio de 2021.

Agência Goiana de Habitação S.A. - AGERHAB

Protocolo 242195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

Às 15:03 horas do dia 06 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Agência Goiana de Habitação, homologa a adjudicação referente ao Processo 202100031000029, Pregão 005/2021.



RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item nº: 1

Produto/Serviço: PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 07.851.907/0001-03 - GAB

SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS - LTDA

Valor Unitário: R\$ 1.766,67 Valor Total: R\$ 70.666,80

Item nº: 2

Produto/Serviço: PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO ESCOVADO
80 X 60 CM

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 07.851.907/0001-03 - GAB

SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS - LTDA

Valor Unitário: R\$: 970,00 Valor Total: R\$: 9.700,00

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE
Presidente

Protocolo 242139

CELG Geração e Transmissão

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Número da licitação PE 011-21 - GT

Processo Administrativo CELG GT nº 01544-2021

Objeto: Aquisição de materiais conforme CI Nº 020/2021 - DT-DPGE, se fazem necessários para implementação de logboom nas margens direita e esquerda do reservatório da Usina de Rochedo, conforme especificações contidas neste Edital, no TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

Data de abertura: 22/07/2021 às 09:00 h

Edital e anexos disponíveis, em www.gov.br/compras/pt-br/ e <http://licitacoes.celggt.com/>

PR-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 242137

Companhia De Desenvolvimento Econômico
De Goiás – CODEGO

RESULTADO DAS ANÁLISES DOCUMENTAIS

Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 001/2021

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, por meio da Comissão de Avaliação responsável pela condução dos trabalhos relativos ao PMI - Chamamento Público nº 001/2021, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202110216000435, relativo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, vem informar o resultado das análises documentais, a fim de conferir a devida publicidade e transparência ao ato, vejamos:

1) General Water e Água Forte Saneamento Ambiental - desclassificada, em razão de não ter atendido a qualificação técnica solicitada no edital de chamamento público nº 01/2021; motivo: não incluiu no projeto apresentado a construção das estruturas mínimas solicitadas, somente comprovou a operação e manutenção.

2) Consórcio EB Saneamento composto pelas empresas: BR Saneamento e ELLO Serviços e Obras e participações - classificada, em razão da documentação apresentada ter atendido a qualificação técnica solicitada.

Goiânia, 08 de julho de 2021.

Protocolo 242201

Indústria Química do Estado de Goiás S/A –
IQUEGO

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO

CNPJ: 01.541.283/0001-41

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia **15/07/2021, às 9 horas**, na sede social da empresa, à Av. Anhanguera Nº 9827 - Bairro Ipiranga, Goiânia-Goiás, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Destituição e Eleição de membros do Conselho Fiscal.

Goiânia, 07 de julho de 2021.

José Carlos dos Santos

Presidente do Conselho de Administração - Iquego

Protocolo 241916

Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO: 202100126 - Contrato nº 066/21

OBJETO: Fornecimento de adesivos informativos

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A

CONTRATADA: Nick Crachás e Gráfica Eireli

VALOR: R\$ 644,70 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ASSINATURA:24/06/2021- Dispensa de Licitação nº 039/21

SIGNATÁRIOS: Francisco Caldas, Miguel Hanna- Metrobus e Rafael Nickson Fernandes - Nick Crachás

Protocolo 242222

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

CNPJ nº 01.616.929/0001-02

NIRE 52.3.0000210-9

COMPANHIA ABERTA

REGISTRO CVM nº 1918-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da **Saneamento de Goiás S.A. - Saneago** ("Companhia"), com fundamento no artigo 123 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, convoca os senhores acionistas a participar da **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2021 ("AGE"), às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Avenida Fued José Sebba, nº 1.245, Setor Jardim Goiás, CEP 74805-100, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I. Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; Ficam cientes os Senhores Acionistas que os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na AGE estarão a disposição na Sede da Companhia, por meio de sistema eletrônico na página CVM (www.cvm.gov.br), na rede mundial de computadores, na forma e prazos definidos pela Instrução CVM 480, e na página do Portal dos Investidores (<https://ri.saneago.com.br/governanca-corporativa/assembleias-e-reunioes/>).

Informações Gerais. A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer até 48 horas antes do início da Assembleia Geral Extraordinária, mediante apresentação de (i) documento de identidade (RG, CNH, Carteira de identidade profissional), (ii) comprovante da qualidade de acionista da companhia, e (iii) no caso de o acionista ser representado por procurador, apresentar o comprovante de Instrumento de Mandato, com firma reconhecida, outorgado a menos de um ano, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários relativos ao procurador, se for o caso.

Goiânia, 09 de julho de 2021.

Eurico Velasco de Azevedo Neto

Presidente do Conselho de Administração

Protocolo 242242



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Procedimento Licitatório nº 15.3-015/2020 - Saneago

Processo: 20365/2019 - SANEAGO

Licitação realizada no dia 06/07/2021, às 14:30h.

Objeto: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM IMPLANTAÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO LAJES E EMBIRA 2, LINHA DE RECALQUE, TRAVESSIAS, INTERLIGAÇÕES E REDES COLETORAS DE ESGOTO, NA CIDADE DE CRISTALINA, NESTE ESTADO.

Licitação Deserta por não comparecerem interessados ao certame, conforme Ata constante do processo.

Goiânia, 07 de julho de 2021.

Victor Leandro Arantes Chaves

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 242154

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 060/2020

Processo: 1597/2020 - Saneago

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CONDUTORES PARA REALIZAR O TRANSPORTE COMPARTILHADO DE EMPREGADOS DA SANEAGO, ABRANGENDO COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, QUANTIDADE MÉDIA DE 570 (QUINHENTOS E SETENTA) USUÁRIOS/DIA, ENTRE AS DIVERSAS UNIDADES EM GOIÂNIA, REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA E EVENTUAIS SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa Vencedora: ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 01.650.167/0001-60, lote único.

Goiânia, 08 de julho de 2021.

Victor Leandro Arantes Chaves

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 242234

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Processo: 202100190411 **CNV:** 010/2028-DCC-MPGO **Objeto:** 3º Termo Aditivo objetivando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **Participes:** Ministério Público do Estado de Goiás e o Município de Senador Canedo. **Período:** 11/09/2021 a 10/09/2022 **Valor:** Sem Valor **Data de Assinatura:** 25/06/2021 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual 17.928/2012.

Protocolo 242271

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Alto Horizonte

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Alto Horizonte Go, através de sua Pregoeira Oficial AVISA, que realizará a reabertura de PREGÃO PRESENCIAL que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 8.666/93 conforme o disposto a seguir: I- MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021; II- TIPO: Menor Preço Por Item III- PROCESSO Nº22002741 /2021 IV-OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gêneros alimentos e materiais de copa e higiene pessoal, Destinado à Casa de Apoio de Ceres e Ceres e Abrigo Inter-

municipal do Consórcio Rios dos Bois para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Alto Horizonte-Go. V- DATA AUDIÊNCIA:21 /07/2021 às 08:00 horas. VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br/62 3383-3100. Alto Horizonte, 09 de Julho de 2021. Ana Maria Fernandes da Silva - Pregoeira Oficial/Decreto 92/2021

Protocolo 242277

Araçu

DECRETO Nº 103/2021, DE 07 DE JULHO DE 2.021.

“Nomeia servidores para cargo de provimento efetivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro no Anexo II da Lei Complementar nº 001/2006, **CONSIDERANDO** o Edital de Homologação de Resultados Finais do Concurso Público 001/2019; **CONSIDERANDO** que o referido concurso continua com seu prazo de validade em plena vigência; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade; **DECRETA:** **Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para cargo de provimento efetivo constante na estrutura organizacional do Município de Araçu, conforme respectivo número da ordem de classificação: **I - Cargo NUTRICIONISTA: 2 - ANGEL JENIFFER CORDEIRO DOS SANTOS. II - Cargo PEDREIRO: 3 - JUNIOR SILVESTRE DA SILVA. III - Cargo FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 3 - MARCOS SOUSA DE ARAÚJO. Art. 2º.** Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para que os nomeados compareçam junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araçu, juntando os documentos necessários visando o ato da posse, sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior. **Art. 3o.** Publique-se este Decreto da forma mais abrangente possível, inclusive no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Araçu. **Art. 4o.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Araçu, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de julho do ano de 2.021 (07.07.2021). MILTON LEMES DE PAULA - Prefeito Municipal**

Protocolo 242282

Bela Vista de Goiás

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO Considerando sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2021 para o cargo de *Médico(a) Psiquiatra-CAPS*, fica CONVOCADO o candidato LELIS GONZAGA DE CASTRO, a comparecer junto a esta Secretaria para iniciar suas atividades laborais a partir do dia *09 de Julho de 2021*, tendo como prazo máximo 05 (cinco) dias úteis. É válido ressaltar que no caso do candidato não comparecer no prazo regulamentar, perderá direito à vaga e será convocado o próximo candidato aprovado. Bela Vista de Goiás, 07 de Julho de 2021. VANESSA PAULA DE CARVALHO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 242194

Buriti de Goiás

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL nº 012/2021 O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para assessoria engenharia na área de engenharia civil para acompanhamento e fiscalização de obras provenientes de recursos Federais em execução no município, a realizar-se no dia 21.07.2021, com início às 10h00 horas, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: <https://buritidegoias.go.gov.br>; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 09 de julho de 2021. MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA - Pregoeiro

Protocolo 242295



AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL nº 013/2021

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada objetivando a locação de máquinas impressoras comuns e multifuncionais, com o fornecimento de equipamentos novos, em regime de comodato, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel., a realizar-se no dia 21.07.2021, com início às 14h00 horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: <https://buritidegoias.go.gov.br>; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 09 de julho de 2021. MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA - Pregoeiro

Protocolo 242300

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL nº 014/2021

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal e secretarias acopladas, incluindo também a edição e produção do material gravado, transformando-o, de acordo com a necessidade, em vídeo, matéria ou documentário, a realizar-se no dia 28.07.2021, com início às 08h00 horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: <https://buritidegoias.go.gov.br>; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 09 de julho de 2021. MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA - Pregoeiro

Protocolo 242303

Caiapônia

ERRATA AO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021 - Menor preço por item. O Município de Caiapônia/GO, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que o **Anexo I.I foi retificado para melhor entendimento na formulação da proposta de preços: "Data Abertura 20/07/2021 às 08h30min"**. As demais informações permanecem inalteradas.

Adriane de Sousa Carvalho
Pregoeira.

Protocolo 242207

Campestre de Goiás

CARTA CONVITE Nº 003/2021 O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, torna público o convite, do tipo menor preço, julgamento global, cujo objeto é a contratação de empresa engenharia para realização de serviços de reforma e revitalização do centro de eventos. A licitação será realizada na sede da prefeitura situada praça João Vitor, s/nº - Setor Central, as 09h:00min do dia 30/07/2021. O edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial <https://campestre.go.gov.br>. Campestre de Goiás, 08 de julho de 2021 Lainom Ricardo Luna de Oliveira Presidente CPL

Protocolo 242208

Campinaçu

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU-GO torna público que fará realizar às 08hs30min do dia 21 de Julho de 2021, em sua sede da Prefeitura do Município Pregão Presencial nº 015/2021: aquisição de gêneros alimentícios secos e molhados e hortifrutigranjeiros para atender o fundo municipal de educação do município de Campinaçu - GO. Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.campinacu.go.gov.br e telefone: [62] 3377-3287. **WENDELL JUNIOR DA COSTA RIBEIRO**
Pregoeiro

Protocolo 242149

Carmo do Rio Verde

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021 CREDENCIAMENTO Nº004/2021 O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.542.538/0001-53, com sede na Praça José Delotério Alves, 05, Centro, na cidade de Carmo do Rio Verde-GO, CEP 76.340-000 através da Presidente da Comissão de Licitação, nos termos das Legislações vigente TORNA PÚBLICO aos interessados, que realizará Credenciamento nº 004/2021, para contratação de profissionais na área da saúde Pessoa Física e Jurídica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A documentação para o Credenciamento deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal - Praça Alfredo Nasser, Nº 05 - Centro, Carmo do Rio Verde GO, CEP 76.340-000, a partir do dia 09/07/2021 até o dia 31/12/2021, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Todos os critérios e condições do Certame constam do referido Edital, que se encontram afixados no Placar Oficial da Prefeitura, Placar Secretaria Municipal de Saúde, bem como em outros lugares de afluência pública, e à disposição no site oficial www.carmodorioverde.go.gov.br Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal, Fone/Fax: (62) 3337-6946 ou e-mail: licitacao@carmodorioverde.go.gov.br. Carmo do Rio Verde - GO, ao 09 de julho de 2021. MAIRIELLY CLEMENTE SILVA ALVES - Presidente da CPL

Protocolo 242191

Catalão

AVISO DE LICITAÇÕES. Município de Catalão - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, publica as seguintes licitações: Pregão Presencial nº 070/2021 - Processo nº 2021016759 - dia 23/07/2021 às 10h:00min - Local: Núcleo de Editais e Pregões Municipal - Objeto: Aquisição de roçadeiras PCCIN 1700 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão; Pregão Presencial nº 069/2021 - Processo nº 2021011880 - dia 23/07/2021 às 13h:30min - Local: Núcleo de Editais e Pregões Municipal - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de automóveis, veículos, máquinas e equipamentos em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica em geral, compreendendo: implantação de sistema (software) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão para período de 12 (doze) meses. Editais e anexos poderão ser obtidos no site www.catalao.go.gov.br ou consultados no Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, localizado na Rua Nassim Agel, nº 505, Centro, Catalão, Estado de Goiás, onde também serão prestadas maiores informações a respeito do certame. Catalão, 08 de julho de 2021. Marcel Augusto Marques. Pregoeiro. Município de Catalão.

Protocolo 242237

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Protocolo nº 2021016551. Pregão Presencial nº: 061/2021. Objeto: Aquisição de caçamba semirreboque (item revogado do Pregão Presencial nº 003/2020) em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão. CONTRATANTE: Município de Catalão - CNPJ nº 01.505.643/0001-50. CONTRATADO: FS BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP - CNPJ nº 29.347.851/0001-97. VALOR: R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais). MARCA: MORUMBI. Catalão, 08 de julho de 2021. Luis Severo Braga Gomides. Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura. Município de Catalão.

Protocolo 242243



EXTRATO TERMO DE FOMENTO 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2021 - Objeto: Aditivo contratual de acréscimo de valor afim de financiar a gestão do Centro de Castração Municipal. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, CNPJ: 03.532.661/0001. Contratado: Associação de Proteção aos Animais de Catalão - ASPAC, CNPJ nº 08.323.233/0001-37; Valor: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Protocolo 242247

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Presencial - SRP nº 016/2021 - Objeto: aquisição de Testes Rápidos Qualitativos para detecção de Antígeno da COVID-19 (SARS-COV-2) e Equipamentos Hospitalares. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: ABC Equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ 40.014.621/0001-49, Valor: R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais); Contratada: I9medic Material Hospitalar Eireli, CNPJ 30.033.528/0001-28, Valor: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). Valor Total da Ata: R\$ 296.900,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos reais). Vigência: 06/07/2021 a 05/07/2022.

Protocolo 242248

AVISO DE LICITAÇÃO O Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, torna público a realização do Pregão Presencial para a Formação de Registro de Preços nº 018/2021 para a aquisição de materiais de limpeza, conservação e produtos para lavanderia, incluso a diluidora automática em comodato, no dia 22/07/2021 às 09h:00min. O Edital encontra-se fixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, localizada na Rodovia BR-050, Km 278, s/n.º (prédio antigo DNIT) - São Francisco, Cep.: 75.707-270 - Catalão - Go e no Site Oficial do Município de Catalão, eis: [HTTP://www.catalao.go.gov.br/](http://www.catalao.go.gov.br/). Informações e dúvidas poderão ser obtidas/esclarecidas por meio do e-mail cplsaude@catalao.go.gov.br ou telefones (64) 3442-6022/3411-1770/3441-2692. Kedna Alves Silveira Pregoeira

Protocolo 242251

Ceres

AVISO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA.

A Prefeitura Municipal de Ceres/Go, torna público que recebeu da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Ceres/Go, a Licença Ambiental Municipal simplificada nº006/2021, com validade 14/06/2022 para atividade de Pavimentação Asfáltica no Setor Jardim Sorrilo II: Rua 09, 13, 14, 15, 16, 16-A, 18, 20, 24, 26, 28, 30, 56 e Avenida Oeste. Publique-se. Ceres, 02 de julho de 2021. Econ. Alexandre Bouças Marques Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Local Prefeitura Municipal de Ceres-GO

Protocolo 242289

AVISO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA.

A Prefeitura Municipal de Ceres/Goiás torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Ceres/GO, a Licença Ambiental Municipal Simplificada n.º 007/2021 com validade 14/06/2022 para a atividade de Drenagem de Águas Pluviais no Setor Milton Ferreira: Rua 14, Rua Flamboyant e Rua dos Ipês. Publique-se. Ceres, 02 de julho de 2021 Econ. Alexandre Bouças Marques Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Local Prefeitura Municipal de Ceres-GO

Protocolo 242291

AVISO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA.

A Prefeitura Municipal de Ceres/Goiás torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Ceres/GO, a Licença Ambiental Municipal Simplificada n.º 008/2021, com validade 14/06/2022 para a atividade de Drenagem de Águas Pluviais extensão da drenagem 3.807,00 metros lineares e extensão do meio-fio com sarjeta de 37.528,67 metros lineares Publique-se.

Ceres, 02 de julho de 2021 Econ. Alexandre Bouças Marques Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Local Prefeitura Municipal de Ceres-GO.

Protocolo 242292

AVISO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA.

A Prefeitura Municipal de Ceres/Goiás torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Ceres/GO, a Licença Ambiental Municipal Simplificada n.º 009/2021, com validade 14/06/2022 para a atividade de Pavimentação Urbana. Publique-se. Ceres, 02 de julho de 2021 Econ. Alexandre Bouças Marques Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Local Prefeitura Municipal de Ceres-GO.

Protocolo 242293

AVISO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA.

A Prefeitura Municipal de Ceres, Memorando nº 076/2021 - SMPDL, torna público, que requereu a SEMMAS/Ceres, a Renovação de Licença Ambiental Municipal Simplificada, para Pavimentação Urbana, Bacia Hidrográfica Tocantins Micro Região Ceres-Go. Publique-se. Ceres, 06 de julho de 2021. Econ. Alexandre Bouças Marques Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Local Prefeitura Municipal de Ceres-GO

Protocolo 242296

Edealina

AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da cidade de Edealina, Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita junto ao CNPJ/MF, 11.520.287/0001-05, estabelecida na Rua 06, Quadra 34 Lote 01, Setor Renascer, Edealina, Goiás, torna público que, a Comissão Permanente de Licitação, estará efetuando cadastramento, com início em 12 de julho de 2021, para efeitos de credenciamento Credenciamento de Laboratórios de Análise Clínica e Clínicas de exames e Ultrassonografia e Imagem, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Termo Referência, interessados deverão protocolar os envelopes no "protocolo" municipal situado na sede da Prefeitura. O Edital, documentação necessária, e maiores esclarecimentos serão obtidos no site da Prefeitura Municipal de Edealina (edealina.go.gov.br), ou na Rua 06, Quadra 34 Lote 01, Setor Renascer, Edealina, fone : (62) 984467109 no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h. Edealina, aos 08 de julho de 2021. Fabiane de Assis e Silva Presidente da CPL.

Protocolo 242297

Edéia

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 O MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 161, Centro. Edéia-GO, às 09h00min do dia 22/07/2021, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é contratação, via Registro de Preços, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e fornecimento de materiais desta natureza, de modo a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Edéia e da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I deste Edital, e demais disposições fixadas neste Edital. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. Município de Edéia-GO, 08 de julho de 2021. Sara Araújo Ferreira Paiva Arruda - Pregoeira

Protocolo 242250



Faina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Faina, nomeada pelo Decreto nº 040/2021, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de ampliação de unidade de atenção especializada em saúde, através do contrato de repasse OGU MS 851378/2017. Considerando a necessidade de dar prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, RESOLVE designar para o dia 16 de julho de 2021, às 08:00h, a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços alusiva à Tomada de Preços nº 003/2021, das empresas que foram habilitadas no processo. Maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente. Faina-GO, 06 de julho de 2021. Leonardo Mendanha da Silva - Presidente da CPL.

Protocolo 242298

Firminópolis

DECRETO Nº. 172/PMF/21 DE 08 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2018 PARA O QUADRO DE SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 003/2019 - Estatuto dos Servidores do Município de Firminópolis, **CONSIDERANDO** as determinações contidas na Constituição Federal, em seu art. 37º, nos incisos I e II, na Lei Orgânica Municipal e em Leis integrantes do Edital do Concurso Público nº. 001/2018 e alterações; **CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo e a necessidade imperiosa de se contratar na forma legal, transparente e idônea servidores para o Município com o objetivo maior de garantir a prestação continua e eficiente dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** o resultando final e a vigência do Concurso Público Municipal nº. 001/2018, devidamente homologado através do Decreto Nº. 207/PMF/18 de 16 de outubro de 2018, prorrogado pelo Decreto nº 464/2020 de 01 de setembro de 2020, devidamente publicado como determina a Lei; **CONSIDERANDO** que no período dos anos de 2019 e 2021 até a presente data ocorreram diversas vacâncias de cargos públicos deste município, em virtude de exonerações e aposentadorias de servidores efetivos, o que implicou em redução da despesa com gastos de pessoal deste município; **CONSIDERANDO AINDA** que este ato de nomeação respeita todas as determinações legais em especial a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF) em relação aos limites da despesa de gastos com pessoal, **DECRETA: Art. 1º** - Ficam nomeadas e empossadas, nos cargos de provimento efetivo do Município de Firminópolis, as pessoas abaixo relacionadas neste decreto, devidamente aprovados no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2018**, tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos do **Edital de Convocação nº 001/2021**, conforme: **CARGO: FARMACÊUTICO** ORDEM: 4º INSCRIÇÃO: FAR 90864 CANDIDATOS: ELIANAE MENDANHA DE SANT'ANNA. **Parágrafo Único.** A Nomeação é em razão da aprovação em **CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018**, cujo as provas foram realizadas em 08 (oito) de Julho de 2018, e homologado segundo a ordem de classificação crescente, e por haver aceitado o encargo de suas funções, bem assim apresentando a documentação e exames médicos necessários e exigidos no edital do concurso, para sua investidura e posse, com provimento permanente e regido pelo regime Jurídico Único, estabelecido pelo Município conforme **Lei Complementar nº 003/2019** e alterações posteriores, sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao

cumprimento do estágio probatório para aquisição de seus direitos legais e constitucionais, na carreira funcional, inclusive as vantagens de ordem pessoal, da Prefeitura do Município de Firminópolis. **Art. 2º** - Torna sem efeito a convocação e nomeação da pessoa abaixo relacionada, tendo vista que apresentou declaração de desistência definitiva: **CARGO: MOTORISTA** ORDEM : 12º INSCRIÇÃO: MOT 93402 CANDIDATOS: RONAN BASILIO DA COSTA **Art. 3º** - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Governo e Administração, a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas a posse e o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para registro e demais fins de mister. **Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS,** aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021. **JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA - Prefeito**

Protocolo 242299

Flores de Goiás

PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS - GO

EXTRATO DO CONTRATO 311/2021

Processo: 617/2021.

Contratante: Município de Flores de Goiás - GO

Contratada: MARQUES RODRIGUES PIMENTEL (CNPJ 13.921.175/0001-83)

Modalidade de licitação: Tomada de Preço n. 001/2021

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia para Execução de Obra de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Santa Maria.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Valor total: R\$ 110.686,46 (cento dez mil, seiscentos oitenta e seis, quarenta e seis centavos)

Recursos Orçamentários: 10.7.122.1020.1.029 4.4.90.51. Ficha 158. Fonte 123.

Prazo de Vigência: 06 meses (11/06/2021 à 11/12/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA. Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 08 de julho de 2021.

Protocolo 242163

Formosa

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Proc. Nº 2021007446- Pregão Presencial nº 060/2021

ÓRGÃO GESTOR: Município de Formosa - GO (Secretaria Municipal de Parques e Jardins) Dotação orçamentária: 01.0148.15.452.0108 .2.322.33903000.25.100 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças, componentes e acessórios para máquinas de jardinagem da secretaria de parques e jardins VALIDADE: 12 (doze) meses ATA Nº 123/2021 - AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 01.154.226/0001-00, referente aos Itens 01 ao 52, no montante total R\$ 142.470,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais); Município de Formosa, aos 06 dias do mês de julho de 2021. LUCIENE DE SOUZA BERNARDO - Pregoeira -

Protocolo 242301

PREFEITURA DE FORMOSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 1ª REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, às 09h00min do dia 22 de julho de 2021, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Aquisição de viaturas tipo motocicleta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Convênio nº 904464/2020/MJ, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Os interessados



poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, ou pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br>, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. Formosa - GO, 08 de julho de 2021. Natália Brito Mendanha - Pregoeira

Protocolo 242302

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE FORMOSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para todos os interessados a prorrogação do prazo final para o para cadastramento de agricultores familiares para Aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal - PAA municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 e pelo Termo de adesão nº 2488/2021, **prorrogando até o dia 16 de julho de 2021**, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h. O Edital em sua versão integral estará disponível no site www.formosa.go.gov.br, tudo na forma da lei 8.666/93 e modificações posteriores e Resoluções pertinentes. Formosa, 08 de julho de 2021. Natália Brito Mendanha - Presidente da CPL

Protocolo 242304

Goiandira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2021

O Município de Goiandira - GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público a PRORROGAÇÃO do referido edital, que será realizada no dia 21 de julho 2021, às 09 horas, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o Nº 027/2021, do tipo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, conforme Edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sede administrativa, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacaogoiandira@outlook.com Goiandira, aos 09 de julho de 2021 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Odalcides Santana Presidente

Protocolo 242305

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

O Município de Goiandira - GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará no dia 22 de julho de 2021, às 09 horas, na Prefeitura de Goiandira, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o Nº 028/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS E QUITANDAS DESTINADOS À DIVERSAS SECRETARIAS conforme Edital e seus anexos, à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .Goiandira, aos 09 de julho de 2021.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO José Luís Santana Pimenta - Presidente

Protocolo 242306

Goianésia

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às 9:00 (nove horas) a do dia 26 de junho de 2021 em sua sede, situada à Rua 33 n.º 453 - Setor Sul, neste município em sessão publicada, na forma da lei 10.520/02 e subsidiariamente às normas da lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e

confeção e silkagem de uniformes . Conforme descrito no Edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site www.goianesia.go.gov.br e www.bnc.org.br. Informações complementares no endereço acima citado ou pelo telefone (062) 3389-9449. Goianésia - Goiás 08 de julho de 2021.

RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO
Pregoeiro

Protocolo 242127

Guarinos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS, inscrito no CNPJ nº. 11.568.184/0001-07, com sede à Rua VO-3, SN, Qd- 03, Lt- 08, Setor Residencial Vale do Ouro - CEP nº 76.374.000, Guarinos/ Goiás, via Comissão de Permanente de Licitação e Pregões, torna público a quem interessar possa que fará realizar no dia **22/07/2021, às 09:00 horas**, no endereço sede da Prefeitura, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, tendo por objeto aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Materiais Odontológicos e Laboratoriais para a Secretaria de Saúde, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas disposições deste Edital. Maiores informações através do Tele/Fax (0xx62) 3341-6163, das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h. Guarinos, aos 08 de Julho de 2021. Jose Santana Venancio / Pregoeiro.

Protocolo 242166

Hidrolina

MUNICÍPIO DE HIDROLINA-ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 - (SRP) O MUNICÍPIO DE HIDROLINA GOIÁS torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº: 1074/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto se trata de Registro de preços, para Contratação de empresa para aquisição de Material de construção para pequenos reparos para atender as necessidades do Município de Hidrolina-Go, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos. RESULTADO DO CERTAME: VENCEDOR: M A DOS SANTOS BRAGA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº: 11.033.220/0001-38, com sede na Av. Aurora Andrade, nº: 7, Centro, Hidrolina-Go. VALOR GLOBAL: R\$ 1.149.195,90 (hum milhão cento e quarenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e noventa centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores c/c Instrução Normativa nº012/2014 TCM-GO. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12(doze) meses, contados da data da assinatura da mesma. Maiores Informações sobre o detalhamento da Ata: www.hidrolina.go.gov.br, e Sala de Licitações - situada na Av. Antonio Braga nº: 77, centro, CEP:76.375-000, Hidrolina Goiás. Fone: 3349-6613, em horário de expediente. Hidrolina Goiás, 08 de julho de 2021. ELI GONÇALVES SIQUEIRA Prefeito Municipal

Protocolo 242200

Itauçu

MUNICÍPIO DE ITAUÇU ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 PROCESSO 2091/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAUÇU, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.804.588/0001-85. CONTRATADA: NAVESA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.900.062/0001-90, Contrato nº 126/2021, no valor de R\$ 52.300,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos reais). OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de 01 (um) veículo para Secretaria Municipal de Saúde, conforme emenda nº 202000010007982, destinada pelo Deputado Talles Barreto, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. VIGÊNCIA: 02 de julho de 2021 a 31 de agosto de 2021. Itauçu, aos 09 dias de julho de 2021. IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO Gestora do FMS

Protocolo 242224



Minaçu

AVISO LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO, através de sua CPL, torna público a abertura de procedimentos de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme edital e seus anexos, a ser realizado na sede da Prefeitura do Município de Minaçu/GO destinado aos objetos descritos no dia e horário constante abaixo. A íntegra do Edital estará disponível no Portal da Transparência do Município. Site www.minacu.go.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitação e Contrato. Maiores informações pelo fone (62) 3379-1020. Minaçu/GO. PREGÃO: 042/2021 DATA: 21/07/2021 HORÁRIO: 08H30MIN OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MINAÇU - GO. MINAÇU/GO 08 DE JULHO DE 2021. CLAUDIA M. AMARAL - PREGOEIRA.

Protocolo 242307

Morrinhos

Prefeitura Municipal de Morrinhos

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

OBJETO: construção do centro de convivência do idoso - continuação da obra. DATA DE ABERTURA: 28/07/2021, horário: 09:00hs, (Recurso: Próprio, Recurso Específico e Emenda Parlamentar Livre). LOCAL: Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, Morrinhos, Goiás. Retirada do Edital: na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no seguinte endereço eletrônico: www.morrinhos.go.gov.br. Morrinhos, 08 de julho de 2021. ANA PAULA AMARO DA SILVA - Presidente da CPL.

Protocolo 242308

Mutunópolis

MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS (GO)

AVISOS DE LICITAÇÕES

A CPL do município de Mutunópolis (GO), AVISA aos interessados que estará realizando as seguintes licitações públicas para contratação de EMPRESAS ESPECIALIZADAS, conforme abaixo: **PREGÃO PRESENCIAL (PP 013/2021)** - Às 08:30 horas do dia 21/07/2021 (quarta-feira), cujo objeto será: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PANIFICADOS", processo administrativo 1824/2021, para atender a "ADMINISTRAÇÃO"; **PREGÃO PRESENCIAL (PP 014/2021)** - Às 13:30 horas do dia 21/07/2021 (quarta-feira), cujo objeto será: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO NO SISTEMA SICONV", processo administrativo 2018/2021, para atender a "ADMINISTRAÇÃO"; Conforme editais e seus anexos, para atender às necessidades deste município. + Informações (62) 3382-6223 das (8h às 11h) e das (13h às 17h), ou na sede do município localizada na Praça Cívica, 263, Setor Anhanguera, Mutunópolis (GO), ou pelo site www.mutunopolis.go.gov.br. Em 07/07/2021, Augustinho Benedito Souto Júnior, Pregoeiro

Protocolo 242309

Nerópolis

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, torna público, que irá realizar, no dia 26/07/2021 às 08h00min, o Pregão Eletrônico Nº 033/2021, através do Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net, TIPO MENOR preço por item, visando a aquisição de medicamentos e insumos diabéticos de alto custo, destinados a atender as necessidades da comunidade carente como forma de doação, conforme edital e termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis 06 de julho de 2021. José Domingos Pregoeiro.

Protocolo 242124

ATO AVISO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Nerópolis-GO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2021, Fundo Municipal de Educação de Nerópolis-GO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 003/2021, Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis-GO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 004/2021, Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 106/2021, Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 011/2021, todos oriundo do Pregão Presencial SRP nº 089/2021, prestação de serviços de implantação, intermediação, administração, gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando à execução dos serviços de fornecimento de combustíveis dos veículos e máquinas que compõem a frota oficial dos Fundos, Secretarias, Autarquias da Prefeitura Municipal de Nerópolis, Goiás, inclusive os veículos locado, decide RESCINDIR UNILATERALMENTE a partir de 10 de junho de 2021, que teve como vencedora a Empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, o presente termo decorre de autorização do Sr. Prefeito, e encontra amparado no artigo 65, inciso I, combinado com os artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93. Nerópolis-GO, aos 25 de junho de 2021. José Domingos Pereira Gonçalves - Pregoeiro.

Protocolo 242126

Palminópolis

MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS - GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS-GO, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.178.573/0001-72, TORNA PÚBLICO aos interessados, que fará realizar no dia 22/07/2021, às 08:00 Hrs, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM/KM, objetivando o REGISTRO DE PREÇO, para Eventual, Futura e Parcelada, Contratação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Educação Básica da Rede Pública de Ensino, no período de Agosto a Dezembro de 2021, conforme quantidades e quantitativos contidos no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no site www.palminopolis.go.gov.br, no e-mail palminopolislicita@outlook.com ou pelo fone: (64) 3675-1167. Palminópolis - GO, 09 de Julho de 2021. Jakeline Faleiro de Jesus - Presidente da CPL.

Protocolo 242310

MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

O Município de Palminópolis, torna público que no dia 22/07/2021 às 14:00h, na sala de licitação da Prefeitura, será realizado licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Aquisição de combustíveis, tais como: Gasolina, Etanol, Diesel S-500, Diesel S-10; para atendimento de toda frota municipal para o período de Agosto a Dezembro de 2021 através da Secretaria Municipal de Administração. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no site www.palminopolis.go.gov.br, no e-mail palminopolislicita@outlook.com ou pelo fone: (64) 3675-1167. Palminópolis - GO, 09 de Julho de 2021. Jakeline Faleiro de Jesus - Presidente da CPL.

Protocolo 242312

Pilar de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar licitação na modalidade pregão (presencial), proposta do tipo menor preço por item, no dia 20 de julho de 2021, às 13h30min, no prédio da Prefeitura Municipal de Pilar de Goiás, situado na Praça das Cavalhadas, nº 401, Centro, CEP: 76.372-000 Pilar de



Goias/GO, tendo por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada e fracionada de itens de consumo de gêneros alimentícios, material de higienização e limpeza, copa e cozinha e outros, para os próximos 12 (doze) meses. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou no site: www.pilar.go.gov.br, maiores informações pelo e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com. Pilar de Goiás-GO, 07 de julho de 2021.

Protocolo 242148

Pirenópolis

ERRATA a comissão permanente de licitação do município de Pirenópolis, Estado de Goiás, torna público a presente, para retificar o aviso do edital no 014/2021, na modalidade pregão presencial, ao qual passa a ter a seguinte redação: onde se lê: "presencial". Leia-se: "eletrônico". Quanto a numeração, esta passa a ter a seguinte redação: onde se lê: "edital no 014/2021" Leia-se: "edital 007/2021". Cópia da íntegra da errata está disponível no placar da Prefeitura Municipal, bem como no site www.pirenopolis.go.gov.br. Informações: setor de licitações - prefeitura municipal. Fone: (062) 3331 - 3812. E-mail: licitacao@pirenopolis.go.gov.br Pirenópolis-GO, aos 08 de julho de 2021. Nivo De Oliveira Melo -Presidente da CPL - Pregoeiro Oficial-

Protocolo 242212

Porangatu

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

O Município de Porangatu através de sua comissão de licitação nomeada pelo decreto 421/2021, torna público que realizará a tomada de preços Nº. 009/2021, Tipo Menor Preço global, que tem por objeto a construção de unidade de acolhimento Infanto-juvenil ,com ênfase no acolhimento transitório às crianças e adolescentes de ambos os sexos ,conforme solicitado pela Secretaria Municipal de, de acordo com os Termos, Condições, Quantidades e Especificações constantes no Edital de Licitação e seus Anexos. A Sessão Pública para credenciamento recebimento dos Envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços e demais Documentos pertinentes ao Certame Licitatório, será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, localizada na Rua Goiás, nº33, Bairro Centro, com Data e Horário previsto para Início em **29 de julho de 2021 às 08h00min** (Horário de Brasília). Motivo do adiamento: contagem de prazo, demais informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, no Horário das 7h30min. Às 11h00min. E das 13h00min. às 17h30min. Ou por Telefone, através do nº.(62) 3362-5016 ou através do seguinte endereço eletrônico: <http://prefeituradeporangatu.sigepnet.com.br/informacao/licitacoes.php>. Porangatu, 07 de julho de 2021

Elizângela maria Lopes da silva
Presidente da CPL

Protocolo 242136

Santa Bárbara de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na sede da Prefeitura (Depto. de Licitação), na Av. Antônio Moreira Sobrinho, Qd. 52, LT 01, Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, Fone (0xx62) 3683-1156, o Procedimento Licitatório, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 011/2021

No dia **22/07/2021**, às **09h15min**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL- ARP**, julgamento **menor preço por item**, visando o registro de preços para futura Aquisição De Materiais de Construção em geral para reparos e pequenas obras no Município.

Maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou no site da Prefeitura: <http://santabarbara.go.gov.br>. Publique-se. Santa Bárbara de Goiás, 08 de julho de 2021. Fernando Dy Carlos Sousa-Pregoeiro.

Protocolo 242276

Santa Fé de Goiás

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

CONCORRÊNCIA 001/2018

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO CNPJ nº 25.107.517/0001-05.

CONTRATADO: ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA-EPP CNPJ nº 19.416.581/0001-75.

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto: O acréscimo de 8,18 ou seja R\$ 280.652,38 (duzentos e oitenta mil seiscientos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) no valor do Contrato de obra construção de escola de 12 salas - Projeto FNDE conforme Termo de Compromisso 20184224-1, por correção do INCC (Índice Nacional de Custo de Construção).

Santa Fé de Goiás/GO, em 06 de julho de 2021.

Valério André Vilela Silva
Sec. Mun. De Administração

Protocolo 242161

Santo Antônio do Descoberto

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO Nº 03/2021 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 07.429.190/0001-06, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1179/2021, no Art. 2º, inciso III e o decreto municipal 984/2021, bem como a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO, torna público a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO, através do EDITAL Nº 03/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para a contratação no período de 06 meses, não podendo ser prorrogado. Os interessados poderão se inscrever a partir da data de 12/07/2021, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, nos dias de expediente, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO, nesse município, conforme edital. Santo Antônio do Descoberto GO, 08 de julho de 2021. ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal de Saúde - Dec. Municipal nº 171/2021.

Protocolo 242210

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos referente aos itens fracassados no Pregão Presencial nº 014/2020, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação constante do Processo Administrativo nº. 342/2021. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia 22 de julho de 2021, às 09h30min, no auditório do ITEGO - Escola de Futuro SAD, localizado na Rua Dom Emanuel, Quadra B2B, Centro, CEP 72900-304, Santo Antônio do Descoberto - Goiás. Demais informações assim como a cópia do



editais poderão ser obtidas no portal eletrônico www.santoantoniododescoberto.go.gov.br ou pelo e-mail licitasadgo@gmail.com entre 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira. Santo Antônio do Descoberto, em 08 de julho de 2021. STEFANI VIANA VICENTE - Pregoeira.

Protocolo 242219

Serranópolis

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1866/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº CNPJ/MF nº 12.251.090/0001-72, torna público aos interessados que, no dia 07 de Julho de 2021, foi devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2021, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIOS X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA e de 01 (UMA) IMPRESSORA DRY LASER, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTE AO PROCESSO 201900063000867 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS, conforme descrito no edital e seus anexos, seguindo as normas técnicas da ANVISA, do INMETRO, Lei do Consumidor e demais normas aplicáveis à matéria, no valor de R\$ 261.670,00 (Duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta reais). Maiores informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br. Serranópolis/GO., 07 de Julho de 2021. SIMONE ELIAS DA FONSECA - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 242315

Taquaral de Goiás

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
O Município de Taquaral de Goiás, torna público, que fará realizar Chamada Pública, nº. 001/2021, para sessão de abertura de propostas e habilitação no dia 12 de Agosto de 2021, às 09:00, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos estabelecidos no edital, a partir do dia 12 de Julho de 2021 até 11 de Agosto de 2021, até as 17:00, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, produzidos pela Agricultura Familiar, para o consumo na alimentação escolar municipal. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital, junto a CPL, na sede de Prefeitura de Taquaral de Goiás - GO, das 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, ou via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163. Taquaral de Goiás - GO, 08 de Julho de 2021. Herimar Silverio Santiago de Souza - Sec. Mun. de Educação

Protocolo 242313

Três Ranchos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS ESTADO DE GOIÁS a prefeitura municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás torna público para conhecimento dos interessados, que comprará um imóvel (terreno), para construção de casas populares, na zona urbana do município. As características do referido terreno estão dispostas no termo de referência, que pode ser solicitado na secretaria municipal de administração e planejamento, situada na Av. Coronel Levino Lopes, nº 2, Centro, Três Ranchos, Goiás, ou por e-mail licitatresranchos@gmail.com. Eventuais proprietários interessados poderão obter maiores informações, no prazo de até cinco dias úteis, da data de publicação deste extrato, no endereço acima ou pelo telefone: (64) 3967-8011, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas. Três Ranchos/GO, aos 7 de julho de 2021. Wellington Felipe Pereira Presidente da CPL

Protocolo 242180

Uruaçu

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021 O Município de Uruaçu-GO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 22/07/2021 às 8h na modalidade Pregão Presencial nº 067/2021, Processo Administrativo N° 11512/2021, tipo menor preço por item, a realizar-se

em sua sede, na sala de Licitações, na Avenida Goiás, Esq. / Rua Goiânia, Centro, Uruaçu-GO, CEP 76.400-000, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, objetivando o registro de preços para a contratação eventual, futura e parcelada de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros (passagem terrestre - ida para as cidades de Campinorte (GO), Ceres (GO) e Goiânia (GO) para atender as necessidades do município de Uruaçu no que se refere à concessão do benefício eventual de Auxílio Locomoção previsto na Lei Municipal nº 1.956/2018, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no site: www.uruaçu.go.gov.br ou no e-mail: pregoes@uruaçu.go.gov.br Maiores informações pelo telefone (62) 3357-3066. Uruaçu-GO, 08 de julho de 2021. MAIANE CAROLINA BATISTA DA SILVA - Pregoeira

Protocolo 242225

Valparaíso de Goiás

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2021

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **09:00 HORAS DO DIA 27 DE JULHO DE 2021**, em sua sede, sito a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014 de 14/12/2006 e suas alterações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, com a finalidade de empresa especializada na locação de veículos de passeio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Valparaíso de Goiás/GO, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 no site www.valparaisodegoias.go.gov.br. Valparaíso de Goiás/GO, 07 de julho de 2021. Carlos José dos Santos - Pregoeiro.

Protocolo 241821

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2021

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **9:00 HORAS DO DIA 26 DE JULHO DE 2021**, em sua sede, sito a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores na modalidade de Chamada Pública destinado ao credenciamento de Entidades Financeiras autorizadas pelo Banco Central, interessadas na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, por meio de consignação em folha de pagamento para servidores estatutários do Município de Valparaíso de Goiás, ativos e inativos, e comissionados da Administração Direta e Indireta, de acordo com o Decreto Municipal nº 213, de 02 de maio de 2018, e demais alterações subsequentes. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00h ou no site www.valparaisodegoias.go.gov.br. Valparaíso de Goiás/GO, 07 de julho de 2021. Carlos José dos Santos. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Protocolo 241822

ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS TOMADA DE PREÇOS nº 011/2021

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **09:00 HORAS DO DIA 30 DE JULHO DE 2021**, em sua sede, sito a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores,



licitação na modalidade Tomada de Preços, por menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de obras de urbanização entre as Quadras 6/8 do Bairro Valparaíso I, conforme documentação enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos de Valparaíso de Goiás/GO. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 ou no site www.valparaisodegoias.go.gov.br. Valparaíso de Goiás/GO, 07 de julho de 2021. Carlos José dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Protocolo 241823

ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS
TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **09:00 HORAS DO DIA 29 DE JULHO DE 2021**, em sua sede, sito a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preços, por menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de construção de Quadra Poliesportiva, localizado no Bairro Jardim Céu Azul, Contrato de Repasse nº 890513/2019/MCIDADANIA/CAIXA-OPERACAO 1066816-63, conforme documentação enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos de Valparaíso de Goiás/GO. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00h ou no site www.valparaisodegoias.go.gov.br. Valparaíso de Goiás/GO, 07 de julho de 2021. Carlos José dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Protocolo 241828

FUNDOS MUNICIPAIS

Porangatu

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP

O Fundo Municipal de Saúde de Porangatu- Goiás, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 018/2021, Tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto a **Constituição de Sistema de Registro de Preços- SRP para contratação de empresa especializada em instalação e manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar-condicionado e eletrodomésticos em geral, nos diversos setores que abrangem o Fundo Municipal de Saúde de Porangatu/GO**, de acordo com os Termos, Condições, Quantidades e Especificações constantes no Edital de Licitação e seus Anexos. A Sessão Pública para credenciamento e recebimento dos Envelopes de Proposta de Preços de Habilitação e demais Documentos pertinentes ao Certame Licitatório, será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, localizada na Rua Goiás, nº33, Bairro Centro, com Data e Horário previsto para Início em **20 de julho de 2021 às 08h00min** (Horário de Brasília). O Edital Completo, bem como, demais informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, no Horário das 7h30min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h30min. ou por Telefone, através do nº.(62) 3362-5016 ou através do seguinte endereço eletrônico: <http://porangatu.go.gov.br/licitacoes>. Porangatu, 07 de julho de 2021.

Helcilene Marques Pereira
Pregoeira

Protocolo 242138

Rio Verde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 08/07/2021

O Secretário de Saúde de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o parecer técnico referente ao Auto de Infração 1848/2017 datado de 30 de junho de 2017 pela Fiscalização Sanitária;

Considerando que a empresa **DROGARIA RIBEIRO LTDA ME**, CNPJ 11.408.451/0001-89, neste ato denominada AUTUADA;

RESOLVE:

Em cumprimento aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa NOTIFICAR, o autuado declaro revel, para que querendo manifestar-se com referencia ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de multa.

Considerando que poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data desta notificação.

Considerando que o não comparecimento ou apresentação de justificativa no prazo de 20 (vinte) dias, implicará à desistência tácita de defesa ou recurso.

Rio Verde - GO, 08 de julho de 2021.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 242142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 08/07/2021

O Secretário de Saúde de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o parecer técnico referente ao Auto de Infração 0365/2017 datado de 30 de setembro de 2017 pela Fiscalização Sanitária;

Considerando que a empresa **DROGARIA VIA SAÚDE DE RIO VERDE LTDA ME**, CNPJ 19.533.810/0001-31, neste ato denominada AUTUADA;

RESOLVE:

Em cumprimento aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa NOTIFICAR, o autuado declaro revel, para que querendo manifestar-se com referencia ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de multa.

Considerando que poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data desta notificação.

Considerando que o não comparecimento ou apresentação de justificativa no prazo de 20 (vinte) dias, implicará à desistência tácita de defesa ou recurso.

Rio Verde - GO, 08 de julho de 2021.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 242143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 08/07/2021

O Secretário de Saúde de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o parecer técnico referente ao Auto de Infração 5553/2019 datado de 17 de junho de 2019 pela Fiscalização Sanitária;

Considerando que a empresa **LLM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ 23.172.967/0001-56, neste ato denominada AUTUADA;



RESOLVE:

Em cumprimento aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa NOTIFICAR, o autuado declaro revel, para que querendo manifestar-se com referencia ao valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) de multa.

Considerando que poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data desta notificação.

Considerando que o não comparecimento ou apresentação de justificativa no prazo de 20 (vinte) dias, implicará à desistência tácita de defesa ou recurso.

Rio Verde - GO, 08 de julho de 2021.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 242145

Rubiataba

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.382.836/0001-23, situada na situada na Av. Caraíba, n.º 385, St. Bela Vista - Rubiataba-GO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, às 08:30 horas do dia 28 de julho de 2021, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS de n.º 005/2021, tipo menor preço GLOBAL, para Contratação de Empresa especializada para ampliação de unidade de atenção especializada em saúde/ministério da saúde, na construção do centro de especialidades médicas com um bloco anexo ao hospital municipal de Rubiataba-go, CNES-5584108, destinado ao atendimento ambulatorial, ou seja, uma extensão edificada para oferecer os serviços médicos especializados. Conforme especificado no projeto básico, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, mapas, cronograma físico financeiro. Conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital. Informações: www.rubiataba.go.gov.br e (62) 3325-2437. Rubiataba, Goiás, 08 de julho de 2021. Samela Adna da Silva Borba -Presidente da CPL

Protocolo 242263

Trindade

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade - GO torna público o julgamento da habilitação e proposta de preços do processo nº 2021009252, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL DE TRINDADE / AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Nº DA OPERAÇÃO 1047760-28, SICONS Nº 863753/2017.** Abaixo relacionamos o julgamento quanto a **HABILITAÇÃO** da seguinte licitante: **ÁBACO CONSTRUTORA LTDA.** Após a apresentação e julgamento de habilitação passou-se para a fase de apresentação e julgamento de PROPOSTAS, cujo resultado assim se mostrou: empresa vencedora **ÁBACO CONSTRUTORA LTDA**, com o valor global de **R\$ 4.499.757,60 (Quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).** Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos - Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 08 de julho de 2021.

João Vinícius Marzação Freire
Presidente da CPL

Protocolo 242156

Uruaçu

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021
O Município de Uruaçu-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021, Processo Administrativo Nº 14932/2021, devendo as inscrições serem requeridas a partir do dia 15/07/2021, a realizar na Secretaria Municipal de Saúde sito a Avenida Pedro Ludovico Centro, Uruaçu-GO, CEP 76.400-000, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, COM VISTAS À COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE O Edital e seus anexos poderão ser requeridos pelo e-mail pregoes@uruacu.go.gov.br Informações pelo telefone (62) 3357-3066. Comissão Permanente de Licitação. Uruaçu-GO, 08/07/2021. Maiane Carolina Batista da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 242220

CÂMARAS MUNICIPAIS

Cachoeira Alta

AVISO DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021 CONCORRÊNCIA Nº 01/2.021 - CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA - GO. A comissão de contratação da Câmara Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás torna público que realizará uma licitação na modalidade concorrência, do tipo menor preço global, com a finalidade de contratar empresa para execução de obra de engenharia e outros serviços no prédio da Câmara Municipal de Cachoeira Alta. Conforme especificações do edital do certame e seus anexos. A abertura do certame está prevista para o dia 21 de julho de 2021, às 09:00 (nove horas). Em conformidade com o prazo pré-estabelecido na lei acima mencionada. A Sessão do Certame será realizada na Sede da Câmara Municipal, sito a Avenida Goiás, nº 851 - Setor Sebastião de Freitas - Cachoeira Alta - Estado de Goiás. O edital poderá ser acessado através do site: <https://cachoeiraalta.go.leg.br/>. Para participação do certame é pré-requisito uma visita técnica para estudo do projeto-obra pela parte licitante interessada. Essa visita poderá ser agendada através do número (64) 3654-1409. Cachoeira Alta, 09 de julho de 2021. Letícia Fleury Pereira Agente de Contratação.

Protocolo 242223

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS, CNPJ 01.038.751/0001-60 torna Público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis, a Licença Ambiental de Instalação (LI), para a Atividade de Serviços de Radioterapia, no Endereço, Avenida A, Quadra 65, Lote. 40, Bairro Jundiá, Anápolis - GO.

Protocolo 239517

RIO TROPICAL TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 26.675.546/0001-36, endereço: RUA BENIGNA ROCHA ESQ. C/ RUA CRISTINA, QD 03 LT 01 S/N, VILA MARIANA, torna público o pedido junto a SEMMA de Rio Verde - GO, a solicitação da renovação da Licença de Funcionamento do empreendimento com a atividade de posto de combustível de uso particular. Conforme CONAMA 006/86.

Protocolo 241324

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

URUS INVEST LTDA, CNPJ: 33.828.210/0001-21, torna a público que **Requereu** junto a Secretaria de Meio Ambiente de Corumbáiba - Goiás - SEMMA, a LP - Licença Prévia e LI - Licença de Instalação para Loteamento Residencial com 372 unidades, na propriedade denominada Fazenda Arrepêndidos, zona Urbana, **Residencial Mirante do Lago** - Município de Corumbáiba - GO.

Protocolo 241843

EMILIO MUDAS LTDA - ME, C.N.P.J.:21.606.010/0001-45, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Anápolis-GO (SEMMA), a Licença de Funcionamento (L.F.), para Atividades de Horticultura, exceto Morango e demais atividades da empresa, situada à Fazenda Santa Clara, Rodovia GO 330, Km 03, Zona Rural no município de Anápolis-GO.

Protocolo 241875

Rammal Combustíveis Ltda, CNPJ: 02.061.109/0001-64, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina - SMASRH a Licença Ambiental de Funcionamento nº 124/2021, sob Processo nº 13514/2019, vigente até 22 de junho de 2025, autorizando a operação de atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, no local Rua 21 de Abril nº 418, Qd 22, Lts 01 e 02-Centro, Cristalina-GO.

Protocolo 241932

ÁUREA AUXILIADORA LOBO, CPF nº. 591.581.661-49, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Silvânia-GO-SEMMA, a Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental de Instalação para Bovinocultura de Leite através de "Compost Barn" e Ordenha Mecânica, na Fazenda Conceição, Zona Rural, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 242007

JOAQUIM GOMES DUTRA, CPF n.º 508.944.041-72, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Silvânia-GO-SEMMA, a Licença Ambiental Prévia nº 052/2021 com validade até 06 de julho de 2023 e a Licença Ambiental de Instalação nº 053/2021 com validade até 06 de julho de 2027 para a atividade de Bovinocultura de Leite através de "Compost Barn" e Ordenha Mecânica na Fazenda Engenho Velho dos Nove Capões, Zona Rural, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 242012

BR BRIQUETES INDUSTRIA DE RESIDUOS DE MADEIRA LTDA, CNPJ 24.078.957/0001-19, torna público que requereu junto a AMMA - Agência Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo a Licença de Ambiental de Operação - LAO de processo nº 29598/2020, para funcionamento da empresa de atividade de comércio varejista e atacadista de madeira e artefato e produção de carvão, situada na Avenida Contorno Oeste, Quadra 04, Módulo 06, Distrito Agroindustrial de Senador Canedo -GO

Protocolo 242021

AGROPECUÁRIA JFN LTDA, CNPJ 02.799.013/0001-06 torna público que requereu à SEMMAP - Secretaria do Meio Ambiente de Perolândia-GO, Licença Prévia e Licença de Instalação para atividade de recepção, secagem e armazenamento de Grãos localizada na GO-516, km 23 - Fazenda Bonfim- Zona Rural de Perolândia-GO.

Protocolo 242132

ERALDO RIBEIRO DE MORAES torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Funcionamento nº 071/2021 e processo nº 0155394/2018 com validade até 30/06/2027, para o empreendimento em Avicultura-Sistema Produtor de Ovos-SPO. Fazenda Lage Confusão Paraíso, Rod. BR 060 sentido Rio Verde/ Goiás, Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 242151

DINADRILL PERFURAÇÕES E DESMONTE LTDA, CNPJ n° 13.518.729/0001-04, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Bela Vista de Goiás-GO, a Licença Ambiental de Funcionamento - LF (renovação) nº 44/2021, para a atividade de Comércio de Explosivos e Acessórios, estabelecida na Rodovia GO-020, Km 23, sala 03, zona rural, Bela Vista de Goiás-GO.

Protocolo 242160

**O MELHOR LUGAR
PARA PUBLICAR
É AQUI**



Legitimidade e transparência **pelo menor preço**

diariooficial@goias.gov.br
62 3201-7663 | 3201-7639

**Imprensa
OFICIAL**

ABC
Agência
Brasil
Central


GOIÁS
O JOGO
VOCE
JOGA
COM A
GENTE
PAZ
GOVERNHO DO ESTADO

ESFORA ENERGÉTICA S.A. CNPJ nº 04.592.906/0001-01											
Demonstrações contábeis - Exercícios findos em 31/12/2020 e 2019 (Em milhares de Reais)											
Relatório da Administração: Mensagem dos diretores: No ano de 2020 a Companhia reafirmou seu compromisso com a sociedade, gerando energia para auxiliar na propulsão da economia da região onde se encontra e atender a demanda exigida no país. Com as informações que seguem, a Companhia pretende facilitar a compreensão dos resultados do exercício de 2020 e comparativamente de 2019, apresentando os esforços empreendidos para reforçar continuamente a sua eficiência, mesmo ante as dificuldades enfrentadas ao longo do ano. Registramos nossos agradecimentos aos membros do Conselho de Administração pelo apoio prestado no debate e encaminhamento das questões de maior relevância.						Breve histórico: Situada no Rio Corrente, no estado de Goiás, iniciou as operações em setembro de 2006, possui uma potência instalada de 32MW e fator de capacidade de 73%. É proprietária de uma linha de transmissão de 104 km. Relacionamento com auditores independentes: A Companhia tem contratado os serviços de auditoria externa da BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES S.S., não sendo objeto do contrato quaisquer outros serviços complementares que possam sugerir conflitos de interesse. Demonstrações contábeis: A Administração revisou e concorda com as demonstrações financeiras e também com o relatório dos auditores independentes emitido sobre as respectivas Demonstrações Contábeis para os exercícios findos em 31/12/2020 e 2019.					
Marcelo Tetsuo Shigueoka			Pedro Luis Sant'Anna								
Balancos patrimoniais											
Ativo	Nota	2020	2019	Passivo e patrim. líquido	Nota	2020	2019				
Circulante		8.083	6.699	Circulante		5.758	5.265				
Caixas e equivalentes de caixa	5	2.763	1.432	Fornecedores		53	18				
Contas a receber	6	3.804	4.128	Obrigações trabalhistas		4	6				
Adiantamento de fornecedores		2	2	Obrigações fiscais		333	361				
Despesas do exercício seguinte		144	120	IR e CS		362	371				
Outros direitos realizáveis	7	1.370	1.017	Obrigações com concessão	11	5.006	4.509				
Não circulante		112.844	116.495	Não circulante		6.100	5.819				
Imobilizado	8	111.775	115.350	Obrigações com concessão	11	5.692	5.411				
Intangível	9	1.069	1.145	Provisão para contingência	12	408	408				
				Patrimônio líquido	13	109.069	112.110				
				Capital social		80.000	80.000				
				Reservas de lucros		29.069	32.110				
Total do ativo		120.927	123.194	Total do passivo e patrim. líquido		120.927	123.194				
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido											
		Capital social	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros		Lucros líquidos/ (prejuízos) acumulados	Total				
Saldos em 31/12/2018		80.000	7.776	27.344		-	115.120				
Lucro líquido do exercício		-	-	-		33.680	33.680				
Constituição de reserva legal		-	1.684	-		(1.684)	-				
Dividendos mínimos obrigatórios		-	-	-		(7.999)	(7.999)				
Dividendos adicionais		-	-	-		(28.691)	(28.691)				
Retenção de lucros		-	-	(4.694)		4.694	-				
Saldos em 31/12/2019		80.000	9.460	22.650		-	112.110				
Lucro líquido do exercício		-	-	-		25.458	25.458				
Constituição de reserva legal		-	1.273	-		(1.273)	-				
Dividendos mínimos obrigatórios		-	-	-		(6.046)	(6.046)				
Dividendos adicionais		-	-	-		(22.453)	(22.453)				
Retenção de lucros		-	-	(4.314)		4.314	-				
Saldos em 31/12/2020		80.000	10.733	18.336		-	109.069				
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis											
1. Contexto operacional: Espora Energética S.A. é uma sociedade anônima, de capital fechado, com sede na Fazenda Correntão s/nº Município de Apore (Goiás). Tem como objetivo e finalidade a exploração de concessão de usina hidrelétrica no Rio Corrente, nos municípios de Apore e Serranópolis, no sudoeste do Estado de Goiás, mediante sua construção, instalação e venda da energia ali produzida com autorização do poder concedente. Situada no Rio Corrente, no estado de Goiás, iniciou as operações em setembro de 2006, possui uma potência instalada de 32MW e fator de capacidade de 73%, sendo também proprietária de uma linha de transmissão de 104 km. O prazo de duração da Companhia é indeterminado e obteve da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, mediante Contrato de Concessão nº 13/2001-ANEEL - AHE Espora, autorização para o uso do bem público para geração de energia elétrica do potencial de energia hidráulica localizada no Rio Corrente, com potência instalada mínima de 32 MW, pelo prazo de 36 anos, contados a partir de 15/03/2001. Conforme Resolução Autorizativa nº 6.096 de 2016 foi alterada o termo final da outorga da concessão para 18/01/2037. 2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis: 2.1. Declaração de conformidade: As demonstrações contábeis da Companhia foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e as orientações, as interpretações e os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada em Reunião da Diretoria Executiva em 16/03/2021. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. 2.2. Base de mensuração: As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, exceto quando indicado de outra forma. 2.3. Moeda funcional e de apresentação: As demonstrações contábeis são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma. 2.4. Uso de estimativas e julgamento: A preparação das demonstrações contábeis, de acordo com as normas CPC exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revistas e em quaisquer períodos futuros afetados. As informações sobre julgamentos e incertezas nas premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas: Nota 8 - Imobilizado e Nota 12 - Provisão para contingências. 3. Principais práticas contábeis adotadas: As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações contábeis. (a) Instrumentos financeiros: (i) Ativos financeiros não derivativos: A Companhia reconhece os empréstimos, recebíveis e depósitos bancários inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. A Companhia deixa de reconhecer um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais											
Demonstrações de resultados											
	Nota	2020	2019								
(=) Receita operacional	14	42.510	51.862								
(-) Custo da energia comerc.	15	(13.991)	(14.730)								
(=) Lucro bruto		28.519	37.132								
(+/-) Despesas operacionais											
Desp. gerais e administr.	16	(1.036)	(1.111)								
Outras receitas/(desp.) operac.		7	(2)								
		(1.029)	(1.113)								
(=) Lucro líquido antes das desp. e receitas financeiras		27.490	36.019								
Receitas financeiras	17	73	108								
Despesas financeiras	17	(635)	(394)								
(=) Resultado financeiro líquido		(562)	(286)								
(=) Lucro antes do IR e CS		26.928	35.733								
IR e CS	18	(1.470)	(2.053)								
(=) Lucro líquido do exercício		25.458	33.680								
Demonstrações dos resultados abrangentes											
		2020	2019								
Lucro líquido do exercício		25.458	33.680								
Total do res. abrang. do exercício		25.458	33.680								
Demonstrações dos fluxos de caixa											
		2020	2019								
Lucro líquido do exercício		25.458	33.680								
Itens que não afetam o caixa operacional											
(+) Depreciação e amortização		3.784	3.747								
(+) Amortização do custo sobre uso do bem público		57	75								
(+) Despesa de IR e CS		1.470	2.053								
(+) Baixas do ativo imob./invest.		20	153								
		30.789	39.708								
Fluxo de caixa das ativ. operacionais											
(-/+) Aumento líquido/(diminuição) nos contas a receber		324	218								
(+/-) (Dim.)/aum. líq. em fornecedores		35	(46)								
(+/-) Dim. em outras contas a pagar		364	(52)								
(+/-) Dim. em imp. pagos s/o lucro		(1.470)	(2.053)								
(=) Caixa líquido das ativ. oper.		30.042	37.775								
Fluxo de caixa das ativ. de invest.											
Aquisição de ativo imob./intangível		(211)	(356)								
(=) Caixa líq. das ativ. de invest.		(211)	(356)								
Fluxo de caixa das ativ. de financ.											
Dividendos pagos		(28.500)	(36.690)								
(=) Caixa líq. das ativ. de financ.		(28.500)	(36.690)								
(=) Aum. líq. de cx. e de equiv. de cx.		1.331	729								
Cx. e equiv. de cx. no início do per.		1.432	703								
Cx. e equiv. de cx. no final do per.		2.763	1.432								
(=) Aumento líquido de caixa e de equivalentes de caixa		1.331	729								
ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescidos de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. Empréstimos e recebíveis: Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado utilizando do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. Os empréstimos e recebíveis compreendem caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e outros recebíveis. Caixa e equivalentes de caixa: Caixa e equivalentes de caixa compreendem saldos de caixa, numerário em espécie, e aplicações financeiras com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. (ii) Passivos financeiros não derivativos: A Companhia tem os											

continua →



—☆ continuação seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos, financiamentos, fornecedores e outras contas a pagar. Os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada ou vencida. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos. (iii) **Capital social:** Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. (b) **Imobilizado:** (i) **Reconhecimento e mensuração:** Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment). O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria companhia inclui: • O custo de materiais e mão de obra direta; • Quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração; • Os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados; • Custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis. O software comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento. Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado), são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado. (ii) **Custos subsequentes:** Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos. (iii) **Depreciações:** As depreciações são calculadas sobre o custo dos ativos. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com base nas taxas estabelecidas pela ANEEL, já que esse método é o que melhor reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. As vidas úteis estimadas dos itens significativos do ativo imobilizado para o exercício corrente e exercícios comparativos estão demonstrados na Nota Explicativa nº 8. O método de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revisados a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis. (c) **Intangível:** Correspondem aos valores estabelecidos no contrato de concessão relacionados ao direito de exploração do potencial de energia hidráulica (concessão onerosa), cujo contrato é assinado na modalidade de Uso do Bem Público - UBP. O registro inicial desse passivo (obrigação) e do ativo intangível (direito de concessão) correspondem aos valores de obrigações futuras trazidos a valor presente (valor presente do fluxo de caixa dos pagamentos futuros). Posteriormente, a obrigação é atualizada pelo método da taxa de juros efetiva e reduzida pelos pagamentos contratados. (d) **Valor recuperável de ativos ("Impairment"):** (i) **Ativos financeiros:** Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável. A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor a receber sobre condições que não seriam consideradas em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor

recuperável. (ii) **Ativos não financeiros:** Os valores contábeis dos ativos não financeiros são revisados a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso de ativos intangíveis com vida útil indefinida o valor recuperável é estimado todo ano na mesma época. Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou Unidade Geradora de Caixa excede o seu valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado. Em 31/12/2020 e 2019 não foram identificadas evidências de perda no valor recuperável desses ativos. A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de descontos e/ou bonificações concedidos e encargos sobre vendas. (e) **IR e CS:** (i) **Impostos e contribuições sobre o lucro:** O IR e a CS do exercício foram calculados com base no lucro presumido, sobre a base de cálculo de 8% para imposto de renda e 12% para contribuição social da receita bruta de venda de energia, às alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil para imposto de renda e 9% para contribuição social (vide detalhes na nota explicativa nº 18). (ii) **Despesas de IR e CS correntes:** A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos. (f) **Provisões:** Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a uma taxa antes de impostos que reflete as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os custos financeiros incorridos são registrados no resultado. (g) **Apuração do resultado:** O resultado é apurado pelo regime de competência e considera os rendimentos, os encargos e os efeitos dos índices e taxas oficiais a ou variações incidentes sobre os ativos e passivos e os efeitos dos ajustes dos ativos ao valor de realização, quando aplicável. (h) **Reconhecimento de receita operacional:** A Companhia adotou inicialmente o CPC 47 a partir de 1º/01/2018 e concluiu que sua adoção não trouxe impactos para a Empresa em relação à época para o reconhecimento da receita de contratos com clientes, bem como sua mensuração, apresentação e divulgação nas demonstrações contábeis. Os impactos observados estão relacionados à revisão de documentos internos e a criação e/ou alteração de procedimentos, com o objetivo de garantir que os novos contratos com clientes sejam adequadamente avaliados e contabilizados seguindo os conceitos do IFRS nº 15. A receita líquida inclui basicamente a receita bruta de geração de energia elétrica e as deduções com ICMS, PIS e COFINS. (i) **Receitas financeiras**

8. Imobilizado:	Taxa anual de depreciação	Custo	Depreciação	2020	2019
Terrenos		8.705	-	8.705	8.705
Edificações	2,00 a 3,33%	8.355	(2.384)	5.971	6.152
Máquinas e Equipamentos	2,00 a 16,67%	146.083	(49.170)	96.913	100.446
Móveis e Utensílios	6,25 a 16,67%	104	(62)	42	47
Veículos	14,29%	383	(239)	144	-
		163.630	(51.855)	111.775	115.350

A movimentação do imobilizado ocorreu conforme segue:

Movimentação	Terrenos	Edificações	Máquinas e Equip.	Móveis e Utens.	Veículos	Total
Saldos em 01/01/2020	8.705	6.152	100.446	47	-	115.350
Adições	-	-	51	1	158	210
Baixas	-	-	(20)	-	-	(20)
Depreciação	-	(181)	(3.564)	(6)	(14)	(3.765)
Saldos 31/12/2020	8.705	5.971	96.913	42	144	111.775

9. **Intangível:** Ativo intangível relativo ao direito de uso do bem público - UBP na modalidade de concessão onerosa. Este ativo intangível está sendo amortizado pelo prazo do contrato de concessão e o passivo está sendo amortizado pelo pagamento (Nota Explicativa nº 11).

e **despesas financeiras:** As receitas financeiras abrangem, principalmente, receitas de rendimentos sobre aplicações financeiras. As despesas financeiras abrangem, principalmente, despesas com juros sobre empréstimos. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos. (j) **Benefícios a empregados (curto prazo):** Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado. 4. **Gerenciamento de riscos:** O Conselho de Administração e a diretoria têm responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia. As políticas de gerenciamento de risco são estabelecidas para identificar, analisar e definir limites e controles apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites. a) **Risco de crédito:** A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada pelas características individuais de cada cliente. Devido a operação de comercialização da energia gerada, os riscos derivados de inadimplência de clientes são reduzidos. b) **Risco de liquidez:** A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar sua reputação. c) **Risco operacional:** Os riscos de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura e de fatores externos, surgem naturalmente das operações. O objetivo da administração é gerenciar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à reputação da Companhia e buscar eficácia de custos e para evitar procedimentos de controle que restrinjam iniciativa e criatividade. d) **Risco ambiental:** Os projetos da Companhia acarretam riscos que podem causar danos ao meio ambiente. Por isso, são obrigadas a cumprir uma série de exigências da rígida legislação ambiental brasileira. No entanto, além de atender às exigências da legislação, adota-se uma postura preventiva e pró-ativa nas questões ambientais, buscando antecipar eventuais riscos e/ou problemas, todavia remanesçam riscos inerentes à atividade, que podem impactar sobre o ambiente onde se localizam os empreendimentos. 5. **Caixas e equivalentes de caixa:** Os valores relativos ao caixa e equivalentes de caixa na data do balanço discriminam-se como segue: 2020 2019

Caixa	1	1
Contas Correntes Bancárias	1.358	97
Aplicações financeiras	1.404	1.334
	2.763	1.432

6. **Contas a receber:** Refere-se à energia gerada e comercializada referente ao mês 12/2020. Os saldos encontram-se na faixa de a vencer até 30 dias.

	2020	2019
Clientes	3.804	4.128
	3.804	4.128

A Companhia não tem histórico de perdas por não recebimentos destes valores, motivo pelo qual não constituiu provisão para créditos de liquidação duvidosa em 31/12/2020 e 2019.

7. **Outros direitos realizáveis:**

	2020	2019
Projeto de P&D	1.213	856
Projeto de Gestão	-	17
Crédito Tributário - IRPJ	157	144
	1.370	1.017

continua -☆

☆ continuação

	2020	2019
Direitos de Uso do Bem Público - UBP	1.069	1.145
	<u>1.069</u>	<u>1.145</u>

10. Partes relacionadas: A Companhia tem como acionista majoritário a J.Malucelli Energia S/A com 55,00% de participação do seu capital social e os acionistas CMSA Participações S/A com 25%, Planex Engenharia Ltda. com 12,50%, Lar Participações Ltda. com 5,00% e Mora Participações Ltda. com 2,50% de participação do seu capital social. **(a) Remuneração da Administração:** Em 2020 não houve valor pago a título de remuneração à Administração (pró-labore). A Companhia não concede ao pessoal chave da Administração, benefícios com características de longo prazo. **11. Obrigações com concessão:** As outras obrigações compõe-se como segue:

	2020	2019
Uso do Bem Público (a)	5.499	4.967
Pesquisa e Desenvolvimento (b)	2.019	1.554
APP - Área de Preservação Permanente (c)	<u>3.180</u>	<u>3.399</u>
Totais	10.698	9.920
Circulante	5.006	4.509
Não circulante	<u>5.692</u>	<u>5.411</u>
	<u>10.698</u>	<u>9.920</u>

(a) Referem-se aos encargos de outorga de concessão pela utilização do bem público - UBP incorridos a partir do início de operação do empreendimento até a data final da concessão, sendo a contrapartida do valor registrada no ativo intangível, conforme Nota Explicativa nº 09. A atualização do passivo está sendo registrado no grupo de outras despesas no resultado; **(b)** Valores a pagar aos institutos de pesquisas referentes aos gastos incorridos no desenvolvimento de pesquisas e análise de projetos; **(c)** Valores provisionados de APP (Área de Preservação Permanente) referente programação de desembolso para o plantio na área de preservação permanente no reservatório (método muvuca) conforme Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). **12. Provisão para contingências:** A Companhia possui ações judiciais e processos administrativos, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões trabalhistas, aspectos cíveis e outros assuntos. A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos e análise das demandas judiciais pendentes, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas com as ações em curso, como segue:

	2020	2019
Provisão de Custos de Recuperação Ambiental	285	285
Ações de Natureza Indenizatória	<u>123</u>	<u>123</u>
	<u>408</u>	<u>408</u>

(i) Provisão de custos de recuperação ambiental: Em decorrência do rompimento de barragem ocorrido no dia 30/01/2008, a Companhia foi e está sendo requerida em diversas ações judiciais, sendo que algumas destas foram liquidadas. A provisão visa atender às prováveis necessidades de complementação de pagamentos, com base em relatório de acompanhamento dos processos, emitido pelos assessores jurídicos. Em decorrência do sinistro, a Companhia firmou um Termo de Compromisso Ambiental (TCA) tendo como objeto a recuperação de áreas afetadas/danificadas e também a compensação dos danos causados à ictiofauna do Rio Corrente. Para tanto foi firmado projeto executivo de recuperação das áreas degradadas à jusante do barramento da usina, cujos custos estimados residuais montam o valor de R\$ 2.695. Deste montante, a Companhia já liquidou R\$ 2.410, restando ainda o montante de R\$ 285 em aberto em 31/12/2020. O incidente gerou dois autos de infração contra a Companhia, no montante total de R\$ 11,6 milhões, já com decisão condenatória definitiva. Em decorrência do TCA, a Companhia reduziu e liquidou a multa imposta pela Secretaria do Meio Ambiente em 90%. Ocorrendo a inexecução total ou parcial das obrigações previstas no TCA, a Companhia sujeita-se à perda do benefício de redução da multa, sendo esta cobrada de forma proporcional ao dano não reparado. **(ii) Contingências passivas - perdas possíveis:** Existem outras contingências passivas envolvendo questões tributárias, trabalhistas e cíveis avaliadas pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, no montante estimado de R\$ 3.579 mil em 31/12/2020 (R\$ 4.012 mil em 31/12/2019) para as quais nenhuma provisão foi constituída tendo em vista que as práticas contábeis não requerem sua contabilização. **13. Patrimônio líquido: (a) Capital**

social: A Companhia possui capital social autorizado de R\$ 100.000 (R\$ 100.000 em 2019), dividido em 200.000 ações ordinárias (200.000 em 2019), todas elas nominativas e sem valor nominal, estando integralizado em R\$ 80.000 em 2020 (R\$ 80.000 em 2019). **(b) Dividendos a pagar:** A distribuição de dividendos ficará condicionada aos limites fixados pela Lei nº 6.404/76 e demais dispositivos legais atinentes à matéria, quanto à periodicidade de sua distribuição, sendo que o dividendo será de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos da Lei. Em 2020 a Companhia distribuiu dividendos no montante de R\$ 28.500 (R\$ 36.690 em 2019), sendo R\$ 6.046 relativos aos dividendos mínimos obrigatórios referente ao exercício de 2020 e dividendos adicionais de R\$ 22.454. Os dividendos mínimos foram calculados conforme segue:

	2020	2019
Lucro líquido do exercício	25.458	33.680
(-) Reserva legal (5%)	<u>1.273</u>	<u>1.684</u>

Base de cálculo para cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios **24.186** **31.996**
Dividendos mínimos obrigatórios propostos **6.046** **7.999**

(c) Reserva legal: É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social, podendo ser utilizada na absorção de prejuízos acumulados. **(d) Destinação do lucro:** De acordo com o Estatuto da Companhia, do lucro remanescente após as deduções e constituições de reservas, será destinado valor necessário para o pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios das ações ordinárias de 25% (vinte e cinco por cento), ajustados nos termos do artigo 202, da Lei nº 6.404/76. **14. Receita operacional líquida:** A seguir segue a reconciliação entre a receita bruta e a receita líquida apresentada na demonstração de resultado:

	2020	2019
Contratos venda energia	43.350	48.367
Energia comercializada com a CCEE	117	1.305
Outras receitas	1.081	4.630
Impostos e contribuições	<u>(2.038)</u>	<u>(2.440)</u>
	<u>42.510</u>	<u>51.862</u>

15. Custo da energia comercializada: O custo das vendas compõe-se, basicamente, pelas seguintes rubricas:

	2020	2019
Energia elét. comprada p/revenda	(2.706)	(3.469)
Encargos de transmissão	(1.426)	(1.115)
Depreciação	(3.765)	(3.744)
Serviços de terceiros	(3.325)	(2.751)
Gastos utiliz. recursos híbridos	(1.262)	(1.351)
Material	(435)	(925)
Outros custos	<u>(1.072)</u>	<u>(1.375)</u>
	<u>(13.991)</u>	<u>(14.730)</u>

16. Despesas gerais e administrativas: As despesas administrativas discriminam-se conforme segue:

	2020	2019
Serviços de terceiros	(784)	(848)
Despesas com pessoal	(37)	(62)
Despesas gerais e administrativas	(206)	(198)
Despesas tributárias	(2)	(3)
	<u>(1.029)</u>	<u>(1.111)</u>

17. Receitas financeiras e despesas financeiras: O resultado financeiro discrimina-se como segue:

	2020	2019
Variações monetárias	(518)	(336)
Receitas com aplicação financeiras	61	63
Outras	<u>(105)</u>	<u>(13)</u>
	<u>(562)</u>	<u>(286)</u>

18. IR e CS: O IR e a CS da Companhia são apurados pelo regime do lucro presumido, conforme o previsto na Lei nº 10.637 de 2002, artigo 46, com períodos de apuração trimestrais. O IR e CS correntes estão apresentados a seguir:

	2020	2019
Receita bruta sujeita a alíquota de presunção	43.791	49.890
Receita bruta sujeita a alíquota de presunção de 32% Prest. Serviço	1.081	4.630
Outras receitas sujeitas a aliq. integral	80	108
Base de cálculo IR	3.930	5.581
Base de cálculo CS	5.255	7.577
Imposto de renda (alíquota 15%)	589	837
Adicional IR (alíquota 10%)	369	534
CS (alíquota 9%)	<u>511</u>	<u>682</u>
	<u>1.470</u>	<u>2.053</u>

Despesa de IR e CS **1.470** **2.053**
19. Instrumentos financeiros: Os principais instrumentos financeiros contratados discriminam-se como segue: **(a) Instrumentos financeiros por categoria:**

	2020		2019	
	Empréstimos e recebíveis	Empréstimos e recebíveis	Empréstimos e recebíveis	Empréstimos e recebíveis
Ativos financeiros				
Caixas e equiv. de caixa	2.763	2.763	1.432	1.432
Contas a receber	3.804	3.804	4.128	4.128
Outros	1.516	1.516	1.139	1.139
	<u>8.083</u>	<u>8.083</u>	<u>6.699</u>	<u>6.699</u>
			Custo	Custo
Passivos financeiros			amortizado	amortizado
Fornecedores			53	18
Outras obrigações			10.698	9.920
			<u>10.751</u>	<u>9.938</u>

(b) Valor justo dos instrumentos financeiros:

	2020		2019	
	Valor Contábil	Valor Justo	Valor Contábil	Valor Justo
Ativos financeiros				
Cx. e equiv. de cx.	2.763	2.763	1.432	1.432
Contas a receber	3.804	3.804	4.128	4.128
Outros	1.516	1.516	1.139	1.139
Total	8.083	8.083	6.699	6.699

Passivos financeiros
Fornecedores 53 53 18 18
Outras obrigações 10.698 10.698 9.920 9.920
Total **10.751** **10.751** **9.938** **9.938**

Determinação do valor justo: Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos abaixo. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo. **(i) Contas a receber de clientes e outros créditos:** O valor justo de contas a receber e outros créditos é estimado como o valor presente de fluxos de caixa futuros, descontado pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação. Esse valor justo é determinado para fins de divulgação. **(ii) Passivos financeiros não derivativos:** O valor justo, que é determinado para fins de divulgação, é calculado baseando-se no valor presente do principal e fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações contábeis.

20. Cobertura de seguros (Não auditado): Em 31/12/2020, as coberturas de seguros contra riscos operacionais da Companhia possuíam a seguinte composição:

	2020
Danos materiais	224.280
Lucros cessantes	34.171
Responsabilidade civil	10.000

21. Impactos da pandemia da COVID-19 nas atividades: Em 30/01/2020, a Organização Mundial de Saúde ("OMS") anunciou uma emergência de saúde global devido a um novo surto de Coronavírus originário de Wuhan, China (o "surto de COVID-19") e os riscos para a comunidade internacional, considerando a capacidade de o vírus se espalhar globalmente, indo além do seu ponto de origem. Em março de 2020, a OMS classificou o surto de COVID-19 como uma pandemia, com base no rápido aumento da exposição global. O impacto total do surto de COVID-19 ainda se encontrava em constante evolução na data deste relatório. A administração está monitorando ativamente a situação global em suas condições financeiras, liquidez, operações, fornecedores, setor e força de trabalho. Dada a evolução diária do surto de COVID-19 e as respostas globais para reduzir sua propagação. Para minimizar os impactos da pandemia a Companhia prontamente adotou as medidas recomendadas pelas autoridades competentes para proteger a saúde de se colaboradores e buscar impedir qualquer interrupção em suas atividades. Dentre as principais medidas tomadas estão: medidas de prevenção sanitárias nas Fazendas, tais como, adoção de máscara de proteção, álcool em gel, higienização diária das cabines de máquinas e equipamentos, adesão ao trabalho remoto, para funcionários da administração, cancelamento de eventos internos e treinamentos presenciais, prorrogação dos pagamentos de impostos e tributos, dentre outras medidas. Até a data de emissão das demonstrações contábeis, a empresa não registrou nenhum efeito adverso, nas suas atividades devido a Pandemia, mas sim, teve uma influência positiva, advinda do preço das commodities no cenário mundial.

continua ☆

Conselho de Administração		Diretoria
<p>João Francisco Bittencourt - Conselheiro Rodrigo Nicoletti Alves - Suplente João Marcos Prosdócimo Moro - Conselheiro Fernanda Forbeck de Castro Sawaia - Suplente</p>	<p>Leonardo de Queiroz Sant'Anna - Conselheiro Pedro Luis Sant'Anna - Suplente Orlando Marcio Gomes Novaes - Conselheiro João Artur Rassi - Suplente</p>	<p>Marcelo Tetsuo Shigueoka Diretor Superintendente Pedro Luis Sant'Anna Diretor Adm. Financeiro</p>
Contadora		
Silvana Fracaro Marques - CRC 026.542/O-8PR - CPF 569.917.629-20		
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis		
<p>Aos Sócios da Espora Energética S.A. Curitiba - PR. Opinião sobre as demonstrações contábeis: Examinamos as demonstrações contábeis da Espora Energética S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Espora Energética S.A. em 31/12/2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião sobre as demonstrações contábeis: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Espora Energética S.A., de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Responsabilidades da Administração pelas demonstrações contábeis: A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Espora Energética S.A. continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Espora Energética S.A. ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Espora Energética S.A.; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Espora Energética S.A. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Espora Energética S.A. a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada; Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.</p>		
BDO		
Curitiba, 16/03/2021		
BDO RCS Auditores Independentes SS Marisa Bernardino de Albuquerque		
CRC 2 PR 006853/F-9 Contadora - CRC SP 143624-O/T - S - PR		

Protocolo 242167



EM TODOS OS CANTOS DO ESTADO

ABC Agência Brasil Central

GOIAS GOVERNO DO ESTADO

É POR VOCÊ QUE A GENTE FAZ

tbc TV BRASIL CENTRAL

rbc FM 90,1

rbc AM 1270 RÁDIO BRASIL CENTRAL



QUEIXADA ENERGÉTICA S.A.

Sociedade de Capital Fechado e Autorizado
CNPJ nº 11.896.615/0001-64

Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31/12/2020 e 2019 (Em milhares de Reais)

Relatório da Administração: Breve histórico: A Queixada Energética S.A. foi fundada pela J.Malucelli Energia S.A. para implantação da PCH no Rio Corrente na Cidade de Itarumã, estado de Goiás. A autorização para estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica foi homologada através da Resolução Autorizativa nº 2.419 de 25 de maio de 2010 pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. A implantação da PCH foi iniciada em 30 de junho de 2010 e o empreendimento conta com a potência instalada de 30MW, com um fator de capacidade de aproximadamente 72%. **Mensagem dos diretores:** A administração submete à sua apreciação o Relatório da Administração e as correspondentes

Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020. Marcelo Tetsuo Shigueoka - Diretor - Presidente. **Relacionamento com auditores independentes:** A Companhia tem contratado os serviços de auditoria externa da BDO RCS Auditores Independentes SS, não sendo objeto do contrato quaisquer outros serviços complementares que possam sugerir conflitos de interesse. **Demonstrações financeiras:** A administração revisou e concorda com as demonstrações financeiras e também com o relatório dos auditores independentes emitido sobre as respectivas Demonstrações Financeiras para o exercício de 2020.

Balancos patrimoniais	Nota explicativa	2020	2019
Ativo/Circulante		41.063	22.626
Caixa e equivalentes de caixa	5	1.464	17.971
Aplicações financeiras	6	34.522	-
Contas a receber	8	4.568	4.049
Outros créditos		509	606
Não circulante		209.895	215.625
Aplicações financeiras vinculadas	7	5.135	5.005
Outros créditos		-	47
Imobilizado	9	204.760	210.573
Total do ativo		250.958	238.251
Demonstrações do resultado abrangente		2020	2019
Lucro líquido do exercício		22.351	13.641
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente total		22.351	13.641

Balancos patrimoniais	Nota explicativa	2020	2019
Passivo e patrimônio líquido/Circulante		14.194	10.073
Fornecedores		253	296
Obrigações trabalhistas		188	197
Obrigações fiscais		206	220
IR e CS a pagar		384	449
Empréstimos e financiamentos	10	8.334	8.347
Outras obrigações	11	4.829	564
Não circulante		92.619	101.076
Empréstimos e financiamentos	10	76.240	84.697
Provisão para contingências	12	16.379	16.379
Patrimônio líquido		144.145	127.102
Capital social	13	112.280	112.280
Reserva legal		2.942	1.824
Reserva de lucros		28.923	12.998
Total do passivo e patrimônio líquido		250.958	238.251

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	Reservas de lucros	Lucro/ Total do	2020	2019
Capital	Reserva Retenção legal de lucros	(prejuízo) acumulado	2020	2019
Saldos em 31/12/2018	112.280	1.142	16.279	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	13.641
Destinações:				
Constituição de reserva legal obrigatórios	-	682	-	(682)
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	(3.240)
Dividendos adicionais	-	-	(13.000)	-
Retenção de lucros	-	-	9.719	(9.719)
Saldos em 31/12/2019	112.280	1.824	12.998	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	22.351
Destinações:				
Constituição de reserva legal obrigatórios	-	1.118	-	(1.118)
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	(5.308)
Retenção de lucros	-	-	15.925	(15.925)
Saldos em 31/12/2020	112.280	2.942	28.923	-

Demonstrações do resultado	Nota explicativa	2020	2019
(=) Receita operacional líquida	15	46.014	43.846
(-) Custos da energia comercializada	16	(12.165)	(16.044)
(=) Lucro operacional bruto		33.849	27.802
(+/-) Despesas operacionais		(3.240)	(3.435)
Despesas comerciais		-	(34)
Despesas administrativas	17	(3.244)	(3.401)
Outras despesas		4	-
(=) Lucro antes do resultado financeiro		30.609	24.367
Resultado financeiro	18	(6.612)	(9.042)
(=) Lucro antes dos tributos		23.997	15.325
IR e CS - corrente	19	(1.646)	(1.684)
(=) Lucro líquido do exercício		22.351	13.641

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis

1. Contexto operacional: Queixada Energética S.A. (Companhia) é uma sociedade anônima, de capital fechado, sendo regida pela legislação pertinente e seu estatuto próprio, com sede na Fazenda Queixada s/nº, município de Itarumã no Estado de Goiás. Tem como objetivo e finalidade a exploração de concessão de usina hidrelétrica no Rio Corrente, no município de Itarumã, Estado de Goiás, mediante sua construção, instalação e venda da energia ali produzida com autorização do poder concedente. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. A J.Malucelli Energia S/A, companhia fundadora da Queixada Energética S/A, obteve da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, através da Resolução Autorizativa 2419/2010, autorização para estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica pelo prazo determinado de 30 anos. O empreendimento conta com a potência instalada de 30MW, com fator de capacidade de aproximadamente 72%. Em outubro de 2012 a usina entrou em operação dando início a produção de energia. A autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) se deu por meio do despacho nº 2.747. **2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras: a) Declaração de conformidade:** As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, e as orientações, as interpretações e os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada em Reunião da Diretoria Executiva em 19 de março de 2021. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. **b) Base de mensuração:** As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto quando indicado de outra forma. **c) Moeda funcional e de apresentação:** As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma. **d) Uso de estimativas e julgamentos:** A preparação das demonstrações financeiras, de acordo com as normas CPC exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados. As informações sobre julgamentos e incertezas nas premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas: • **Nota Explicativa nº 9** - Imobilizado; • **Nota Explicativa nº 12** - Provisão para contingências. **3. Principais políticas contábeis:** As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras. **a) Instrumentos financeiros: (i) Ativos financeiros não derivativos:** A Companhia reconhece os empréstimos recebíveis concedidos e depósitos bancários inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. A Companhia deixa de reconhecer um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram,

Demonstrações dos fluxos de caixa	2020	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	22.351	13.641
Ajustes para:		
Depreciações	5.844	5.832
Despesas com juros sobre empréstimos bancários	8.912	9.533
	37.107	29.006

Variações em	2020	2019
Diminuição do contas a receber	(519)	(215)
Diminuição de outros ativos	144	(183)
Diminuição de impostos e contribuições	1.048	1.164
Aumento de fornecedores	4.222	65
Imposto sobre os lucros pagos	(1.135)	(997)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	40.867	28.840
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Adições do imobilizado	(31)	(189)
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	(31)	(189)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de empréstimos junto a instituições financeiras - principal	(8.331)	(8.331)
Amortização de empréstimos junto a instituições financeiras - encargos	(9.052)	(9.563)
Aplicações financeiras vinculadas	(34.652)	(266)
Dividendos pagos	(5.308)	(16.240)
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento (Diminuição)/aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	(61.507)	(5.749)
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	17.971	23.720
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	1.464	17.971
(Diminuição)/aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	(16.507)	(5.749)

ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** Esses ativos são mensurados inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros mantidos até o vencimento são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. Esses ativos são representados pelas aplicações financeiras vinculadas aos empréstimos/financiamentos bancários. **Empréstimos e recebíveis:** Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. Os empréstimos e recebíveis compreendem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros recebíveis. **Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa compreendem saldos de caixa, numerário em espécie, e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. **(ii) Passivos financeiros não derivativos:** A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos e financiamento, fornecedores e outras contas a pagar. Os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas. Tais passivos financeiros são

continua ->

continuação **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis da Queixada Energética S.A. (Em milhares de Reais)**

reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos. (iii) **Capital social:** Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. **b) Imobilizado:** (i) **Reconhecimento e mensuração:** Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (**impairment**). O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia inclui: • O custo de materiais e mão de obra direta; • Quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração; • Os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados; e • Custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis. O software comprado como parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento. Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado), são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado. (ii) **Custos subsequentes:** Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos. (iii) **Depreciações:** As depreciações são calculadas sobre o custo dos ativos. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com base nas taxas estabelecidas pela ANEEL, já que esse método é o que melhor reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. As vidas úteis estimadas dos itens significativos do ativo imobilizado para o exercício corrente e exercícios comparativos estão demonstrados na Nota Explicativa nº 9. O método de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis. **c) Valor recuperável de ativos ("Impairment"):** (i) **Ativos financeiros:** Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável. A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor a receber sobre condições que não seriam consideradas em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável. (ii) **Ativos não financeiros:** Os valores contábeis dos ativos não financeiros são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 não foram identificadas evidências de perda no valor recuperável desses ativos. **d) Impostos e contribuições sobre as receitas:** As receitas de vendas estão sujeitas ao PIS e COFINS, pelas alíquotas vigentes de 0,65% e 3% respectivamente. Esses encargos são apresentados como deduções das receitas de vendas de energia elétrica. Vide Nota Explicativa nº 15. (f) **Impostos e contribuições sobre o lucro:** O imposto de renda e a contribuição social do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019 foram calculados com base no lucro presumido, sobre a base de cálculo de 8% para imposto de renda e 12% para contribuição social da receita bruta de venda de energia, às alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil para imposto de renda e 9% para contribuição social (vide detalhes na Nota Explicativa nº 19). (ii) **Despesas de Imposto de Renda e Contribuição Social corrente:** A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos. (iii) **Despesas de Imposto de Renda e Contribuição Social diferido:** Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. O imposto diferido não é reconhecido para: • Diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil; • Diferenças temporárias relacionadas a investimentos em controladas, coligadas e empreendimentos sob controle conjunto, na extensão que a Companhia seja capaz de controlar o momento da reversão da diferença temporária e seja provável que a diferença temporária não será revertida em futuro previsível; • Diferenças temporárias tributáveis decorrentes do reconhecimento inicial de ágio; • Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável; • Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço; • Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço. Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos. **e) Provisões:** Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja

exigido para liquidar a obrigação. As provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a uma taxa antes de impostos que reflète as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os custos financeiros incorridos são registrados no resultado. **f) Apuração do resultado:** O resultado é apurado pelo regime de competência e considera os rendimentos, os encargos e os efeitos dos índices e taxas oficiais a ou variações incidentes sobre os ativos e passivos e os efeitos dos ajustes dos ativos ao valor de realização, quando aplicável. **g) Reconhecimento de receita operacional:** A Companhia adotou inicialmente o CPC 47 a partir de 1º de janeiro de 2018 e concluiu que sua adoção não trouxe impactos para a Empresa em relação à época para o reconhecimento da receita de contratos com clientes, bem como sua mensuração, apresentação e divulgação nas demonstrações contábeis. Os impactos observados estão relacionados à revisão de documentos internos e a criação e/ou alteração de procedimentos, com o objetivo de garantir que os novos contratos com clientes sejam adequadamente avaliados e contabilizados seguindo os conceitos do IFRS nº 15. A receita líquida inclui basicamente a receita bruta de geração de energia elétrica e as deduções com ICMS, PIS e COFINS. **Receita não faturada:** Corresponde ao reconhecimento da receita de fornecimento e suprimento de energia elétrica, não faturada ao consumidor, calculada em base estimada referente ao período, após a medição mensal e até o último dia do mês. **h) Receitas financeiras e despesas financeiras:** As receitas financeiras abrangem, principalmente, receitas de rendimentos sobre aplicações financeiras. As despesas financeiras abrangem, principalmente, despesas com juros sobre empréstimos. A receita de juros é reconhecida no resultado, por meio do método dos juros efetivos. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos. **i) Benefícios a empregados (curto prazo):** Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado. **4. Gerenciamento de riscos:** A diretoria tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia. As políticas de gerenciamento de risco são estabelecidas para identificar, analisar e definir limites e controles apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites. **Risco de crédito:** A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada pelas características individuais de cada cliente. Devido a operação de comercialização da energia gerada, os riscos derivados de inadimplência de clientes são reduzidos. **Risco de liquidez:** A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar sua reputação. **Risco operacional:** Os riscos de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura e de fatores externos, surgem naturalmente das operações. O objetivo da Administração é gerenciar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à reputação da Companhia e buscar eficácia de custos e para evitar procedimentos de controle que restrinjam iniciativa e criatividade. **Risco ambiental:** Os projetos da Companhia acarretam riscos que podem causar danos ao meio ambiente. Por isso, são obrigadas a cumprir uma série de exigências da rígida legislação ambiental brasileira. No entanto, além de atender às exigências da legislação, adota-se uma postura preventiva e proativa nas questões ambientais, buscando antecipar eventuais riscos e/ou problemas, todavia remanesçam riscos inerentes a atividade, que podem impactar sobre o ambiente onde se localizam os empreendimentos.

	2020	2019
Contas correntes	1.464	1.565
Investimentos em operações compromissadas (i)	—	16.406
	1.464	17.971

(i) Os investimentos em operações compromissadas possuíam taxas baseadas no certificado de depósito interbancário (CDI) com taxa de 50%, cujos vencimentos eram previstos para o ano de 2020, com liquidez diária.

	2020	2019
Aplicações financeiras	34.522	—
	34.522	—

As aplicações financeiras possuem taxas baseadas no certificado de depósito interbancário (CDI) com taxa de 50%, cujos vencimentos eram previstos para o ano de 2023, com liquidez diária.

	2020	2019
Aplicações financeiras vinculadas (i)	5.135	5.005
	5.135	5.005

(i) Esses investimentos financeiros referem-se, substancialmente, a aplicações financeiras vinculadas para atendimento de cláusulas contratuais de empréstimos e financiamentos. Os investimentos remunerados a taxas baseadas no certificado de depósito interbancário (CDI) com taxa de 93% a 96%, cujo vencimento está previsto para o ano de 2022, com liquidez diária. **8. Contas a receber:** O valor registrado em contas a receber corresponde ao reconhecimento da receita de fornecimento e suprimento de energia elétrica, não faturada ao consumidor, calculada em base estimada referente ao período, após a medição mensal e até o último dia do mês:

	2020	2019
Amazonas Distribuidora de Energia	1.089	1.178
CEAL - Cia. Energética de Alagoas	632	616
Eletropaulo Metropolitana	1.333	670
América Energia	647	918
Outros	867	667
	4.568	4.049

Os saldos encontram-se, substancialmente, na faixa de a vencer a menos de 30 dias. A Companhia não espera ter perdas por não recebimentos destes valores, motivo pelo qual não constituiu provisão para créditos de liquidação duvidosa em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

	Taxa anual de depreciação	2020		2019	
		Custo Depreciação	Contábil	Contábil	Contábil
Terrenos	—	6.277	—	6.277	6.277
Edificações	2 a 3,33%	31.667	(5.445)	26.222	26.875
Reservas, barragens e adutoras	2 a 3,33%	159.270	(27.976)	131.294	134.635
Equipamentos pesados	2,5 a 16,67%	55.989	(15.074)	40.915	42.733
Outros	6,25% a 20%	256	(204)	52	53
		253.459	(48.699)	204.760	210.573

continua →



continuação **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis da Queixada Energética S.A. (Em milhares de Reais)**

Movimentação do imobilizado:

	Terrenos	Edificações	Reservas, barragens e adutoras	Equipamentos pesados	Outros	Total
Custo						
Saldos em 1º de janeiro de 2019	6.277	31.667	159.248	55.804	243	253.239
Aquisições	—	—	—	180	9	189
Saldos em 31 de dezembro de 2019	6.277	31.667	159.248	55.984	252	253.428
Aquisições	—	—	22	4	5	31
Saldos em 31 de dezembro de 2020	6.277	31.667	159.270	55.988	257	253.459
Depreciações						
Saldos em 1º de janeiro de 2019	—	(4.138)	(21.251)	(11.439)	(195)	(37.023)
Depreciações no período	—	(654)	(3.362)	(1.812)	(4)	(5.832)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	—	(4.792)	(24.613)	(13.251)	(199)	(42.855)
Depreciações no período	—	(653)	(3.363)	(1.822)	(6)	(5.844)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	—	(5.445)	(27.976)	(15.073)	(205)	(48.699)
Valor contábil						
Em 31 de dezembro de 2019	6.277	26.875	134.635	42.733	53	210.573
Em 31 de dezembro de 2020	6.277	26.222	131.294	40.915	52	204.760

10. Empréstimos e financiamentos: O saldo de empréstimos e financiamentos, em moeda local, está assim demonstrado:

Instituição	Linha	Taxa	Vencimento	2020	2019
BNDES	Financiamento	2,34% a.a.	mar/29	26.421	29.697
Banco do Brasil - FCO	Financiamento	10% a.a.	jan/32	58.153	63.347
				84.574	93.044
Circulante				8.334	8.347
Não circulante				76.240	84.697

Movimentação dos empréstimos e financiamentos:

	Saldo em 31/12/2019	Amortização do principal	Juros pagos	Despesas com juros	Saldo em 31/12/2020
BNDES	29.697	(3.136)	(2.128)	1.988	26.421
Banco do Brasil - FCO	63.347	(5.195)	(6.924)	6.924	58.153
	93.044	(8.331)	(9.052)	8.912	84.574

Garantias das operações de crédito: Os empréstimos e financiamentos estão amparados por garantias fidejussórias, representadas pelo aval dos acionistas em favor das respectivas instituições financeiras. Nos instrumentos de operações de crédito estão contempladas cláusulas que não permitem a Companhia as seguintes operações sem que haja a anuência do agente financeiro: **a)** Emissão de debêntures; **b)** Amortização de ações; **c)** Celebração de novos empréstimos, financiamentos ou novas dívidas; **d)** Elaboração de contratos de mútuos com pessoas físicas ou jurídicas ligadas; **e)** Redução do capital social até a liquidação de todas as obrigações assumidas. **f)** No caso de descumprimento destas obrigações as parcelas do contrato poderão ser antecipadas. Além destas obrigações a Companhia deverá manter Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) de, no mínimo, 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) e manter, durante todo o período do financiamento, o Índice de Capital Próprio de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento), calculado pelo resultado da divisão do Patrimônio Líquido pelo Passivo Total. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia está em conformidade com as demais obrigações. **11. Outras obrigações:** Os valores destacados no balanço se referem a dividendos a pagar aos sócios conforme mencionado em nota nº 13 (vi) e provisionados conforme segue:

	2020	2019
Cálculo dos dividendos		
Lucro líquido do exercício	22.351	13.641
Base de cálculo para reserva legal		
(-) Reserva legal (5%)	1.118	682
Base de cálculo para cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios	21.233	12.959
Dividendos propostos	5.308	3.240
Dividendos antecipados	(479)	(2.676)
Dividendos a pagar	4.829	564

12. Provisão para contingência: A provisão para contingência corresponde ao diferencial de alíquota incidente na operação de aquisição das mercadorias destinadas ao uso/consumo ou imobilizado. Os montantes registrados no passivo correspondem ao valor principal dos impostos mais os juros que estão sendo corrigidos. Em 2013 a Companhia foi autuada pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás em decorrência do não recolhimento do ICMS - diferencial de alíquota. Os autos, desde 29 de junho de 2016 até o presente momento, encontram-se para inscrição em Dívida Ativa para execução. Os assessores jurídicos classificaram como possível o risco de perda. Entretanto, a Administração entende ser prudente constituir e manter a provisão.

	2020	2019
ICMS - diferencial de alíquota	16.379	16.379

13. Patrimônio líquido: (i) **Capital social:** Em 31 de dezembro de 2020 a Companhia possui capital social de R\$ 112.280 (112.280 em 31 de dezembro de 2019), dividido em 112.280 ações ordinárias, todas elas nominativas e sem valor nominal. (ii) **Composição acionária da Companhia:** Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a composição acionária da Companhia e participação acionária era a seguinte:

Acionistas	Participação acionária (%)
J. Malucelli Energia S.A.	99,99%
João Francisco Bittencourt	0,01%

(iii) **Reserva legal:** Constituída quando da apuração de lucro líquido, à razão de 5% em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social, podendo ser utilizada na absorção de prejuízos acumulados. Em 31 de dezembro de 2020 foi constituída Reserva Legal no montante de R\$ 1.118 (R\$ 682 em 31 de dezembro de 2019). (iv) **Destinação do lucro:** De acordo com o Estatuto da Companhia, do lucro remanescente após as deduções e constituições de reservas, será destinado valor necessário para o pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios das ações ordinárias de 25% (vinte e cinco por cento), ajustados nos termos do artigo 202, da Lei nº 6.404/76. (v) **Reserva de retenção de lucros:** O saldo da rubrica de lucros acumulados em 31 de dezembro de 2020 foi destinado a reserva de retenção de lucros para a aplicação em investimentos para expansão e reforço do capital de giro. (vi) **Política de distribuição de dividendos:** Ao acionista é assegurado o direito de receber dividendos obrigatórios de 25% do lucro líquido ajustado, conforme disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, após a compensação dos prejuízos acumulados e em 2020 foram destacados e pagos dividendos de R\$ 5.308 (R\$ 3.240 em 2019). Os dividendos a pagar foram calculados conforme segue:

	2020	2019
Caixas e equivalentes	1.464	1.464
Aplicações financeiras	39.657	39.657
Contas a receber	4.568	4.568
Fornecedores	253	253
Empréstimos e financiamentos	84.574	84.574
	84.574	84.574

Cálculo dos dividendos

	2020	2019
Lucro líquido do exercício	22.351	13.641
Prejuízos acumulados no início do exercício	—	—
Base de cálculo para reserva legal		
(-) Reserva legal (5%)	1.118	682
Base de cálculo para cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios	21.233	12.959
Dividendos propostos	5.308	3.240

(*) Em 2019 foram distribuídos dividendos acima do mínimo obrigatório no valor de R\$ 13.000 referente ao saldo da conta de reserva de lucro dos anos de 2016, 2017 e 2018, conforme carta contendo autorização do BNDES. **14. Partes relacionadas:** As operações com partes relacionadas no exercício, foram pagas dentro do ano e discriminam-se como segue:

	2020	2019
Porto de Cima Adm. Part. e Serviços - Ressarcimento de despesas compartilhadas	751	718
Remuneração do pessoal-chave da Administração (*)	629	610
	1.380	1.328

(*) Refere-se ao total da remuneração fixa ao pessoal-chave da Administração. A Companhia não concede ao pessoal-chave da Administração benefícios com características de longo prazo.

15. Receita operacional líquida:

	2020	2019
Receita de energia	44.167	41.458
Médias a faturar	3.590	4.049
(-) Tributos sobre a receita	(1.743)	(1.661)
	46.014	43.846

16. Custo da energia comercializada:

	2020	2019
Depreciação	(5.828)	(5.819)
Serviços	(3.712)	(3.213)
Liquidação financeira	(381)	—
Compartilhamento uso rede elétrica	(945)	(4.502)
Energia comprada	(1.130)	(1.566)
Outros	(169)	(944)
	(12.165)	(16.044)

17. Despesas administrativas:

	2020	2019
Serviços de terceiros	(214)	(861)
Despesas com pessoal	(1.286)	(1.163)
Aluguéis	(71)	(69)
Despesas tributárias	(10)	(25)
Outras despesas	(1.663)	(1.283)
	(3.244)	(3.401)

18. Resultado financeiro:

	2020	2019
Encargos sobre empréstimos bancários	(6.986)	(9.859)
Despesas bancárias	(74)	(79)
Receita com aplicação financeira	547	899
Outras	(99)	(3)
	(6.612)	(9.042)

19. IR e CS: A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais e da despesa de IR e CS debitada em resultado é demonstrada como segue:

	31/12/2020	31/12/2019
Apuração lucro presumido		
Receita bruta sujeita a alíquota de presunção	47.757	45.507
Outras receitas sujeita a alíquota integral	585	900
Base de cálculo IR	4.405	4.541
Base de cálculo CS	6.316	6.361
Imposto de renda (alíquota 15%)	661	682
Adicional IR (alíquota 10%)	417	430
Contribuição social (alíquota 9%)	568	572
Despesa de IR e CS	1.646	1.684

20. Instrumentos financeiros: Os principais instrumentos financeiros discriminam-se como segue: (i) **Instrumentos financeiros por categoria:**

	2020	2019
Ativos financeiros	Empréstimos e recebíveis	Empréstimos e recebíveis
Caixas e equivalentes	1.464	17.971
Aplicações financeiras	39.657	5.005
Contas a receber	4.568	4.049
	45.689	27.025
Passivos financeiros	Custo amortizado	Custo amortizado
Fornecedores	253	296
Empréstimos e financiamentos	84.574	93.044
	84.827	93.340

(ii) **Valor justo dos instrumentos financeiros:**

	2020	2019
	Valor contábil	Valor contábil
	Valor justo	Valor justo
Caixas e equivalentes	1.464	1.464
Aplicações financeiras	39.657	39.657
Contas a receber	4.568	4.049
Fornecedores	253	296
Empréstimos e financiamentos	84.574	84.574
- moeda nacional	84.574	84.574
	93.044	93.044

continua →



☆ continuação **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis da Queixada Energética S.A. (Em milhares de Reais)**

Determinação de valor justo: O valor justo, que é determinado para fins de divulgação, é calculado baseando-se no valor presente do principal e fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações financeiras. **(i) Posições de instrumentos financeiros - análise de sensibilidade:** A Companhia se utiliza de empréstimos e financiamentos, os quais estão expostos a taxas de juros flutuantes relacionadas à variação do TJLP, relativamente a operações de crédito em moeda nacional. Para cada tipo de risco de mercado considerado relevante pela Administração foi realizada a análise de sensibilidade, observando os seguintes percentuais de deterioração considerados na avaliação dos cenários: 1. Situação considerada provável pela Administração e que já está contemplada na valorização das operações constantes do balanço patrimonial; 2. Situação com deterioração de, pelo menos, 25% na variável de risco considerada (Taxa de Juros de Longo Prazo TJLP em 31 de dezembro de 2020 e preço corrente da energia); 3. Situação com deterioração de, pelo menos, 50% na variável de risco considerada (Taxa de Juros de Longo Prazo TJLP em 31 de dezembro de 2020 e preço corrente da energia):

Operação	Risco	Taxa	Valor	Cenário I	Cenário II	Cenário III
		média exposto em a.a.	31/12/2020	1%	25%	50%
Empréstimos e Aumento financiamentos	TJLP	4,55%	84.574	42	964	1.928
Efeito no resultado				42	964	1.928

Risco de liquidez: A tabela abaixo analisa os passivos financeiros não derivativos da Companhia, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento. Os valores divulgados na tabela referem-se ao valor da dívida atualizada em 31 de dezembro de 2020, não sendo considerados os juros futuros:

Fornecedores	Até de		
	1 ano e 2 anos	Entre 1 ano e 2 anos	Acima de 2 anos
Empréstimos e financiamentos - moeda nacional	8.334	8.334	67.906

21. Cobertura de seguros (não auditado): Em 31 de dezembro de 2020, as coberturas de seguros contra riscos operacionais da Companhia possuíam a seguinte composição:

Cobertura	2020
Danos materiais	180.000
Lucros cessantes	38.544
Responsabilidade civil	10.000
Seguro Garantia	37.364

22. Impactos da pandemia da COVID-19 nas atividades: Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde ("OMS") anunciou uma emergência de saúde global devido a um novo surto de Coronavírus (o "surto de COVID-19") e os riscos para a comunidade internacional, considerando a capacidade de o vírus se espalhar globalmente, indo além do seu ponto de origem. Em março de 2020, a OMS classificou o surto de COVID-19 como uma pandemia, com base no rápido aumento da exposição global. O impacto total do surto de COVID-19 ainda se encontrava em constante evolução na data deste relatório. A administração está monitorando ativamente a situação global em suas condições financeiras, liquidez, operações, fornecedores, setor e força de trabalho. Dada a evolução diária do surto de COVID-19 e as respostas globais para reduzir sua propagação. Para minimizar os impactos da pandemia a Companhia prontamente adotou as medidas recomendadas pelas autoridades competentes para proteger a saúde de seus colaboradores e buscar impedir qualquer interrupção em suas atividades. Dentre as principais medidas tomadas estão: medidas de prevenção sanitárias nas suas instalações, tais como, adoção de máscara de proteção, álcool em gel, higienização diária das cabines de máquinas e equipamentos, adesão ao trabalho remoto, para funcionários da administração, cancelamento de eventos internos e treinamentos presenciais, prorrogação dos pagamentos de impostos e tributos (este trecho em azul acho que deve ser excluído, não lembro de termos prorrogado os impostos da Queixada), dentre outras medidas. Até a data de emissão das demonstrações contábeis, a empresa não registrou nenhum efeito adverso, nas suas atividades devido a Pandemia.

Diretoria

Marcelo Tetsuo Shigueoka - Diretor
Fernanda Forbeck de Castro Sawaia - Diretora
Silvana Fracaro Marques - Contadora - CRC PR 026.542/O-8PR

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Sócios da **Queixada Energética S.A.** - Curitiba - PR. **Opinião sobre as demonstrações contábeis:** Examinamos as demonstrações contábeis da **Queixada Energética S.A. ("Companhia")**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Queixada Energética S.A.** em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião sobre as demonstrações contábeis:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à **Queixada Energética S.A.**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da Administração pelas demonstrações contábeis:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a **Queixada Energética S.A.** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a **Queixada Energética S.A.** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais

distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **Queixada Energética S.A.**; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da **Queixada Energética S.A.** Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a **Queixada Energética S.A.** a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada; Comunicamos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

BDO

Curitiba, 22 de março de 2021

BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 PR 006853/F-9

Marisa Bernardino de Albuquerque
Contadora
CRC SP 143624-O/T - S - PR

Protocolo 242168

O SESI - CAT Professor Venerando de Freitas Borges - SESI Aparecida de Goiânia, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de educação, saúde e lazer, no local: Rua Pirineus, Qd. 01 Lt. 01 - Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 242202

PEDREIRA SUPERMERCADO EIRELI, CNPJ 34.162.298/0001-58, torna público que requereu da superintendência Municipal de Meio Ambiente - SUMMA de São Simão, a Licença Ambiental Simplificada

- LAS (renovação) para comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado, Sito À Rua 11, 64-A QDA W LTE 64-A, Conjunto Popular, município de São Simão - GO

Protocolo 242213

LUCIANDRO BARBOSA, CPF529.621.991-00, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina - SMASH a Licença Ambiental de Instalação - LI n.º 136/2021 do processo n.º 4755/2020 para barragem de terra na Fazenda Montes Claros, Zona Rural, município de Cristalina - GO

Protocolo 242217



Edital Nº 001/2021

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Goiás, FECOMERCIO-GO faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos às vagas de mandato no CAT, no período de 00h01min do dia 12/07/2021 e término às 23h59min do dia 21/07/2021, com o envio do formulário de inscrição e toda a documentação necessária e suficiente para comprovar a habilitação do candidato, através do e-mail selecao@fecomercio.org.br. Os interessados deverão retirar o Edital na íntegra na sede provisória da FECOMERCIO-GO, na Rua 19, n.º 260, 5º andar, Centro, Goiânia-GO, no período de 9h às 12h e 14h às 17h. Goiânia, 07 de junho de 2021. Marcelo Baiocchi Carneiro. Presidente.

Protocolo 241952

CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.585.304/0009-03, torna Público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis-GO - SEMMA, a **Licença Ambiental de Funcionamento - LF** (Renov. LF nº 280/2016), para empreendimento voltado para a atividade: **Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, conforme Certidão de Uso do Solo nº 2286/2021**, endereço: BR 153, Nº 4000, LT.01, KM 180, Bairro São João - Anápolis / GO.

Protocolo 241169

ENEL GREEN POWER CACHOEIRA DOURADA S.A.

CNPJ/MF nº 01.672.223/0001-68

Companhia Fechada

Aviso aos Acionistas - Pagamento de Dividendos

A **Enel Green Power Cachoeira Dourada S.A. ("Companhia")** comunica que, por deliberação de sua Assembleia Geral, em reunião realizada no dia 20 de abril de 2021, foi aprovado o pagamento de dividendos relativos ao lucro líquido do exercício de 2020, no montante de R\$ 266.678.329,03 (duzentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e três centavos). O pagamento da primeira parcela desses dividendos, no montante total de R\$ 110.678.329,03 (cento e dez milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e três centavos), correspondente a R\$ 37,88142459 por lote de mil ações, será efetuado no dia 14 de julho de 2021, e terão direito ao valor correspondente aos dividendos os acionistas que se achavam inscritos nos registros da Companhia no final do dia 20 de abril de 2021 ("Acionistas"). Instruções quanto ao pagamento: I. Os Acionistas terão seus créditos disponíveis a partir de 14 de julho de 2021 de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Banco Itaú Unibanco S.A.- Instituição Financeira Depositária das ações escriturais da Companhia; II. Para os Acionistas que estiverem sem domicílio bancário cadastrado ou cujos dados cadastrais estejam desatualizados, o valor correspondente aos dividendos ficará à disposição. Para o efetivo recebimento dos dividendos, os Acionistas que não estão com seus cadastros atualizados deverão verificar com o banco os procedimentos para atualização cadastral através da Central de Atendimento: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas). 0800 7209285 (demais localidades). 4004-4828 opções 3-6-3 (para correntistas). O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. III. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, a contar da data de início do pagamento em 14 de julho de 2021, prescreverão em favor da Companhia (Lei 6.404/76, art. 287, inciso II, item a). Goiânia, 09 de julho de 2021. **Raffaele Enrico Grandi** - Diretor Administrativo, Financeiro e de Planejamento e Controle - Enel Green Power Cachoeira Dourada S.A..

Protocolo 241639

OSMAR VIANA, inscrito no CPF/MF: 413.653.561-91, torna público que requereu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TAQUARAL DE GOIÁS, o pedido para Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de Piscicultura em viveiros/tanque escavados, com uma área inundada de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), na Fazenda Barreiro, município de Taquaral de Goiás.

Protocolo 241811

O Sr. LUCAS BRESSIANI, CPF nº. 702.646.531-73, residente e, torna público que **requereu junto a AMMAI** - Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara, a Licença Ambiental de Instalação (LI) e a Licença Ambiental de Operação (LO). Atividade: Avicultura - Granja de Frangos, desenvolvida na Fazenda Cachoeira Alta da Serra, Itumbiara- GO, área construída de 16.240 m², considerando 01 núcleo com 08 aviários (25 ao 32).

Protocolo 241849

ALAN SILVA SANTOS (GORDINHO GAS), CNPJ/CPF nº 05.610.268/0001-69, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a Licença Ambiental Fácil - LF número 20210010120 para as seguintes atividades : cnae 478490000 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e cnae 472370000 - Comercio varejista de bebidas, localizado na Av. Bela Vista, N 1521, Qd. R, Lt. 13, Jd. Bela Vista , Goiânia,-GO.

Protocolo 241919

Edital de Comunicação

GERCINA MARIA PINHEIRO, inscrita no CPF: 087.995.041-20, torna publico que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD as Licenças de Instalação da Ampliação e Licença de Funcionamento da Ampliação, para atividade de Extração de Areia, sito a Fazenda Cachoeira, Zona Rural, Município de Aragoiânia/Hidrolândia, Goiás. Não foi definido Estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 242123

PERBONI FLV S/A, Registrado no CNPJ Nº: 14.456.704/0001-88 torna público que **REQUEREU** da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**, a Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação para atividade de Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, situado na Avenida São Francisco, Nº 139, Quadra 36 Lote 13, Sala 01A, Bairro Santa Genoveva, Município de Goiânia-GO. CEP: 74.670-010.

Protocolo 242125

UniRV - Universidade de Rio Verde
Extrato de Contrato n. 105/2021

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção de Consultórios Médicos na Faculdade de Medicina da Universidade de Rio Verde, Campus Formosa, atendendo às necessidades do Departamento de Manutenção e Obras da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo Licitatório n. 038/2021; Tomada de Preços n. 001/2021. **Contrato n. 105/2021**. Valor: R\$ 254.913,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e treze reais e setenta e cinco centavos). Contratada: **SERTEN ENGENHARIA EIRELI**; CNPJ n. 22.381.410/0001-62; **Vigência**: 25/06/2021 a 25/12/2021. Dotação Orçamentária: 05.0525.12.364.6024.2901.449051. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 242158

Thome Brother Construtora e Incorporadora, inscrita sob CNPJ 12.834.026/0001-14, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para a atividade de Incorporação de empreendimentos imobiliários. Localizada na Rua 12, Quadra 12, Lote 12G, S/N, Sala 03, Polo Empresarial Nova Canaã, no município de Senador Canedo - GO.

Protocolo 242165

SPE 10 URBANIZAÇÃO SIMÕES DE LIMA LTDA, CNPJ: 28.555.379/0001-15, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis, a Licença Ambiental de Instalação - Renovação nº 195/2021, proveniente do processo 000055438/2019, para parcelamento de solo para fins urbanos, em Gleba de terras na Fazenda "Boa Vista", Anápolis-GO.

Protocolo 242174

HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE ANÁPOLIS LTDA, CNPJ:00.467.444/0001-31, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis, a Licença Ambiental de Instalação, para atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e demais atividades secundárias, em Av. Xavier de Almeida, Qd 01, Lt 02, nº 271, Bairro Cidade Jardim, Anápolis-GO.

Protocolo 242175

ANDER E BRAGA INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, CNPJ: 17.000.207/0001-69, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD, a renovação da Licença Ambiental de Instalação nº 2521/2015, proveniente do processo nº 10346/2015, para aeroporto (aeródromo particular) em Faz. Souzainha ou Pindobal, Rod. GO 415, Km 22, Zona Rural, Goianápolis-GO.

Protocolo 242176



O MUNDO EM SUA CASA

Comece seu dia com a informação correta
no principal rádio jornal de Goiás

A PARTIR DAS 7 HORAS
NA RBC FM 90.1

rbc FM
90,1